SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2447

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2019

"Concede o Titulo de Honra ao Mérito aos Pastores das Igrejas Evangélicas de Anamã e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Anamã no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Art. 1º. Fica concedido o titulo de Honra ao Mérito, aos Senhores:
Pastor João Bosco Aly Da Silva, Igreja Assembléia de Deus – IEADAM;
Pastor Fernando Parente Dias, Igreja Assembléia de Deus – IEADAM / Chama Viva, Comunidade Gabriel;
Pastor Guilherme Correa da Cruz, Igreja Assembléia de Deus – IEADAM/Comunidade Arixi;
Pastor João Batista Pinheiro de Vasconcelos, Igreja Assembléia de Deus – IEADAM / Comunidade Novo Brasil;
Pastor Valdivino Sampaio Pereira, Igreja Assembléia de Deus – IEADAM/Comunidade Nova Esperança;
Pastor Emerson Peres Miranda, Igreja Assembléia de Deus – IEADAM/Comunidade Mato Grosso;
Pastor Manoel Maria de Oliveira Lima, Igreja Assembléia de Deus – IEADAM/ Comunidade Alexandre;
Pastor Raimundo Nonato de Souza, Igreja Assembléia de Deus – IEADAM/Boca do Anamã;
Pastor Josias Oliveira Silva, Igreja Batista El Shaday;
Pastor Maxney Bezerra Mendes, Igreja Vida Abundante;
Pastor Keilan Ares Duarte, Igreja Assembléia de Deus do Brasil;
Pastor Thiago Costa da Costa, Igreja Assembléia de Deus Comader;
Pastor Marcos dos Santos Kramel, Igreja do Evangelho Quadrangular;
Ancião Ernaldo Mota Menezes, Congregação Cristã no Brasil;
Dirigente Iguis Cintra Lisboa, Igreja Adventista do Sétimo Dia;
Pastora Ana Cristina Vieira Nunes, Igreja Assembléia de Deus da Missão;
Pastor Francisco Laborda De Moraes, Igreja Petencostal Unida do Brasil;
Pastor Marivaldo Nunes dos Santos, Igreja IEPB Missionária em Chamas;
Pastor José Afonso Nazaré Nascimento, Igreja Petencostal Deus É Amor;
Pastor Elienai Brandão dos Santos, Igreja Assembléia de Deus Tradicional;
Pastor Ailton Matias Ferreira, Igreja Assembléia de Deus Torre Forte;
Pastor Emerson Junior Costa Torres, Igreja Presbiteriana;
Pastor José Divino da Silva Silva, Igreja Petencostal Louvado Seja Deus;
Pastor Elias Pereira Barbosa, Igreja Assembléia de Deus Madureira;
Por seus trabalhos desempenhados como evangelizadores e também no campo social neste município.
Art. 2º. O Título ora concedido será entregue em sessão solene, a ser designada pela presidência da Câmara.
Art. 3º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anamã, Plenário Belo Bastos, em 09 de Setembro de 2019.

JUSCELINO NUNES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

SEBASTIÃO SAMPAIO DO NASCIMENTO
1º Vice-Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
1º Secretário

BENEDITO SOARES BASTOS
2º Secretário

LAVINO ANDREAZO DE OLIVEIRA CORDEIRO
Vereador

JOSIAS CORREA LOPES JUNIOR
Vereador

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
Vereador

JUSTIFICATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2019
O presente Decreto Legislativo pretende a concessão do titulo de honra ao mérito em homenagem, aos Pastores das Igrejas Evangélicas, reconhecendo vossas dedicações junto ao nosso município.
Comprometido com os mais elevados valores morais e espirituais, os homenageados são merecedores da honraria que ora prestamos.
Este reconhecimento se dá pela razão dos relevantes serviços que prestam na sua vocação religiosa, por suas dedicações e empenhos, no que diz respeito à parte social e espiritual da comunidade cristã.
Os pastores possuem uma ação catequética por ajudar na educação e aprofundamento da fé dos que já aderiram a Jesus Cristo e dos que querem ingressar na comunidade, através de uma iniciação completa. Eles ampliam os horizontes da fé frente às exigências no mundo de hoje, ajudando o cristão a seguir Cristo em conformidade com os seus mandamentos.
Como dito, os pastores são fundamentais por manterem viva a presença de Jesus em nosso meio. Por isso, nada mais justo em homenageá-los.
Diante ao exposto solicito aos Nobres Pares a aprovação do presente projeto de decreto legislativo, concedendo aos pastores o título de honra ao mérito.

Publicado por:
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento
Código Identificador:5EABDE39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 339/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Cria o Programa "Bolsa Alimentação" e autoriza a doação de cestas básicas para famílias de baixa renda, e dá outras providências legais que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, Estado do Amazonas,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI:
Art.1º. Fica criado no âmbito do Município de Anamã, o Programa ***"Bolsa Alimentação"*** voltado para a doação de cestas básicas de alimentos às famílias de baixa renda do Município.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social selecionará as famílias beneficiárias, mediante relatório socioeconômico.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual de Investimentos.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

RUAM STAYNE BATALHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino

A presente Lei foi publicada no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. E no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:D21DB187

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 340/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Programa "Criança Saudável" no âmbito do Município de Anamã, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Anamã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Anamã o Programa "Criança Saudável", como um dos direitos e garantias fundamentais das crianças de 06 a 18 meses, nos termos do § 1° do artigo 5º, da Constituição Federal do Brasil.

Parágrafo único. A idade das crianças poderá ser antecipada ou estendida mediante avaliação médica e social, nos casos em que o aleitamento materno se mostrar impraticável ou insuficiente para o regular desenvolvimento do lactente.

Art. 2º - O Programa "Criança Saudável" consiste na distribuição gratuita, mensal, de 03 latas de leite ninho fortificado, para até 500 crianças do Município de Anamã.

§ 1º - A distribuição do leite deverá atender crianças previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, e que a renda média per capita seja de até meio salário mínimo, comprovadamente.

§ 2º - A entrega será efetuada diretamente ao pai ou mãe da criança cadastrada, sendo vedada a sua comercialização.

§ 2º - O Município poderá celebrar convênio com outras esferas de governo para garantir a implantação e desenvolvimento do programa.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias de sua aprovação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 18 de setembro de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

RUAM STAYNE BATALHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Interino

A presente Lei foi publicada no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. E no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:40AEE25E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 341/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Programa de Complementação de Renda Familiar Municipal, denominado BOLSA FAMILIA MUNICIPAL, e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Anamã*, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Complementação de Renda Familiar Municipal, denominado ***"BOLSA FAMILIA MUNICIPAL"***, que beneficiará famílias residentes e domiciliadas no Município de Anamã, cuja renda bruta mensal seja inferior a 01 (um) salário mínimo e atendam os requisitos do art. 4º desta Lei.

Art. 2º. O Programa de Complementação de Renda Familiar Municipal "Bolsa Família Municipal", tem os seguintes objetivos:

I – assegurar a melhoria das condições de vida do grupo familiar, por meio da concessão de benefício pecuniário;
II – promover o acesso do grupo familiar à rede socioassistencial do Município;
III – estimular a freqüência escolar;
IV – corrigir desigualdades nas famílias mononucleares, especialmente as matriarcais;
V – fortalecer os vínculos familiares e a convivência comunitária.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, por meio de uma Comissão a ser designada, articulará e integrará as políticas sociais do Município e de outros níveis de governo para oferecer atendimento às famílias beneficiárias do Programa.

Art. 3º - A gestão do Programa "Bolsa Família Municipal" caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, que ficará encarregada de coordenar, orientar, acompanhar e avaliar todas as etapas do Programa, por meio de equipe especialmente designada para essa finalidade.

Art. 4º - Para participar do Programa, as famílias deverão preencher os seguintes critérios, alternativamente, além da norma geral do art. 1º:

I – não ter nenhum membro da família empregado formalmente;
II – possuir renda familiar per capita abaixo de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
III – ser família mononuclear, formada preferencialmente pela mãe, viúva ou separada, e pelos filhos menores;
IV – ter todos os seus filhos ou dependentes de 03 (três) a 14 (quatorze) anos matriculados em escolas e creches da rede pública de ensino;
V – possuir carteira de vacinação atualizada dos filhos e/ou dependentes menores de sete anos.

Art. 5º. O Programa de Complementação de Renda Familiar Municipal "Bolsa Família Municipal" consistirá na complementação mensal, através da concessão de benefício no valor de até R$100,00 (cem reais) para atendimento inicial de 300 (trezentas) famílias.

§1º. O pagamento do benefício será feito mediante folha específica, recibo ou cartão bancário, diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao responsável pelo grupo familiar identificado no cadastramento.

§2º. O benefício pecuniário do Programa terá como destinação prioritária a aquisição de gêneros de primeira necessidade, tais como alimentos e recarga de gás de cozinha.

§3º. Nas hipóteses de falecimento do responsável legal pela família, de sua efetiva separação desta, quer de fato, quer judicial, e da perda do poder familiar ou da guarda dos filhos e/ou dependentes, em razão de cumprimento de decisão judicial, o sucessor ou o novo responsável deverá comunicar imediatamente o fato à coordenação do Programa, para as alterações necessárias no procedimento de pagamento do benefício.

§4º. Havendo impedimento temporário, de qualquer natureza, do responsável legal pela família beneficiária, será aceita procuração por instrumento particular por ele outorgada, com firma reconhecida, conferindo a outro membro da família, maior e capaz, poderes específicos para receber o benefício, por prazo expressamente determinado e enquanto perdurar o impedimento.
§5º. A Prefeitura poderá ampliar o número de famílias beneficiárias, a partir do segundo ano do Programa, até o limite máximo de quinhentas famílias.

§6º. O beneficiário do Programa "Bolsa Família Municipal" não poderá estar incluído em outro programa do Governo Federal ou do município.

Art. 6º - O pagamento do benefício poderá ser suspenso pela Administração Municipal se sobrevier situação que configure perda súbita de receita do Município e que ponha em risco o pagamento da folha de pagamento do Poder Executivo, devendo o ato de suspensão prever expressamente o prazo para retorno do benefício.

Parágrafo Único. A exclusão da família beneficiária se dará, mediante avaliação socioeconômica, quando se verificar que qualquer membro da família adquiriu emprego formal ou a suspensão, por violação de qualquer dos requisitos previstos no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - A complementação de renda das famílias constitui apoio financeiro temporário e será concedido pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis mediante avaliação de resultados, a cargo da coordenação do Programa.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá excepcionar o cumprimento dos critérios de que trata os arts. 1º e 4º e as quantidades e valores especificados no art. 5º desta Lei, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência reconhecidos pela Administração Municipal, até que a normalidade seja restabelecida.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentos próprios, suplementadas se necessária.

Art. 10 – A operacionalização do Programa "Bolsa Família Municipal" será efetivada em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo que nomeará Comissão de Apoio e Controle Social, composta por servidores da Administração Municipal e membro do poder Legislativo.

Art. 11 - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ-AM, aos 18 de setembro de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

RUAM STAYNE BATALHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino

A presente Lei foi publicada no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. E no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:4FA38322

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 196 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5339/2019, de 13 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Ney José Batista dos Anjos*** *Cargo*: ***Coordenador Municipal de Endemias,*** para participar da Oficina de Avaliação e Monitoramento das ações de Vigilância, Prevenção e Controle da Malária e discutir as Estratégias que o Município vem montando para redução dos índices dos casos de malária, junto ao Setor do GDTV, em Manaus- AM, no período de 18 a 28 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 11 (onze) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 2.200,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9B58C28C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 197 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5307/2019, de 12 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Odemario José Nogueira Pereira*** *Cargo*: ***Assistente Social,*** para participar do Seminário do Pacto Nacional pela Infância, em Manaus- AM, no período de 18 a 21 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 400,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:3B0EFEBC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 199 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5450/2019, de 18 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Cris Fernandes de Oliveira*** *Cargo*: ***Enfermeira,*** para participar da qualificação em Triagem Neonatal, em Tabatinga- AM, no período de 19 a 21 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 300,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5F1462C8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 200 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5450/2019, de 18 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Isane Mota Fernandes*** *Cargo*: ***Enfermeira,*** para participar da qualificação em Triagem Neonatal, em Tabatinga- AM, no período de 19 a 21 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 300,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9C8EA20F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 201 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5450/2019, de 18 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Ehysler Gonçalves Rivera*** *Cargo*: ***Enfermeiro,*** para participar da qualificação em Triagem Neonatal, em Tabatinga- AM, no período de 19 a 21 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 300,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:F68E697A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 202 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5450/2019, de 18 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Mônika Silva dos Santos*** *Cargo*: ***Enfermeira,*** para participar da qualificação em Triagem Neonatal, em Tabatinga- AM, no período de 19 a 21 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 300,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:AE196D6A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 203 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5450/2019, de 18 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Thawhany Odicio Rodrigues Pires*** *Cargo*: ***Enfermeira,*** para participar da qualificação em Triagem Neonatal, em Tabatinga- AM, no período de 19 a 21 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 300,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9701E9AF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 204 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5450/2019, de 18 de Setembro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Lucineia Pereira Rodrigues Saraiva Cargo***: ***Técnica de Enfermagem,*** para participar da qualificação em Triagem Neonatal, em Tabatinga- AM, no período de 19 a 21 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 300,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5CEDCD70

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 205 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5450/2019, de 18 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Etaddeus Roberto Felix Cargo*: *Enfermeiro*,** para participar da qualificação em Triagem Neonatal, em Tabatinga-AM, no período de 19 a 21 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 300,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:3290C481

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 206 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5450/2019, de 18 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Maria Elisa Gomes Figueira Cargo*: *Técnica de Enfermagem*,** para participar da qualificação em Triagem Neonatal, em Tabatinga- AM, no período de 19 a 21 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 300,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8F87BC8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 001/2018.

REPUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 001/2018.

OBJETO: - ***PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS***

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Autazes, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Raimundo Cavalcante, n 508 – Centro –Cep: 69240-000, presentes como partes interessadas a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Emilson Sales de França**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Autazes, portador do CPF nº 722.235.452-20 e da carteira de Identidade nº 1106584, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado a firma **AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Autazes, Estado do Amazonas, na Rua Joaquim Augusto de Queiroz, 551 – Santa Luzia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda, sob o nº 07.432.490/0001-44, neste ato representada por sua titular, a Senhora **AURINETH SIQUEIRA FERREIRA**, domiciliado e residente no mesmo endereço, portadora da Carteira de Identidade RG nº 675098 SSP/AM e do CPF nº 290.817.182-15, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, é assinadas, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2018,** que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

• A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n° 001/2018, previsto na Cláusula Quarta, por mais 12 (doze) meses corridos, a contar de 03/06/2019, findando em 31/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato Original, datado de 04 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo Aditivo de Contrato será publicado em local apropriado para divulgação de Atos do Poder Legislativo, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS:

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Autazes/AM, 03 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Autazes	***AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – ME***
Nome:	CPF nº 290.817.182-15.
EMILSON SALES DE FRANÇA	Contratado
Vereador Presidente	

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
C.P.F. n.º	C.P.F. n.º

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CONTRATADO: AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 63.049,85 (Sessenta e três mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

PERÍODO: 03/06/2019 a 31/06/2020

Fundamentação Legal: Este Contrato decorre do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 001/2018:**

Publicado em local apropriado para divulgação de Atos do Poder Legislativo.

*Republica-se por incorreções esta matéria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/09/2019. Edição 2446.

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE, em 04 de JUNHO de 2019.

EMILSON SALES DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Autazes

Publicado por:
Emilson Sales de França
Código Identificador:33BAA403

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – CONTRATO Nº 003/2018.

REPUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – CONTRATO Nº 003/2018.

OBJETO: - *PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA*

Aos 03 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Autazes, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Raimundo Cavalcante, n 508 – Centro –Cep: 69240-000, presentes como partes interessadas a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Emilson Sales de França**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Autazes, portador do CPF nº 722.235.452-20 e da carteira de Identidade nº 1106584, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado a firma **AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Autazes, Estado do Amazonas, na Rua Joaquim Augusto de Queiroz, 551 – Santa Luzia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda, sob o nº 07.432.490/0001-44, neste ato representada por sua titular, a Senhora **AURINETH SIQUEIRA FERREIRA**, domiciliado e residente no mesmo endereço, portadora da Carteira de Identidade RG nº 675098 SSP/AM e do CPF nº 290.817.182-15, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, é assinadas, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018,** que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

• A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n° 003/2018, previsto na Cláusula Quarta, por mais 12 (doze) meses corridos, a contar de 03/06/2019, findando em 31/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato Original, datado de 04 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo Aditivo de Contrato será publicado em local apropriado para divulgação de Atos do Poder Legislativo, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS:

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Autazes/AM, 04 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Autazes	***AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – ME***
Nome:	CPF nº 290.817.182-15.
EMILSON SALES DE FRANÇA	Contratado
Vereador Presidente	

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
C.P.F. n.º	C.P.F. n.º

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CONTRATADO: AURINETH SIQUEIRA FERREIRA – ME

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.

VALOR: R$ 16.286,90 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

PERÍODO: 03/06/2019 a 31/06/2020

Fundamentação Legal: Este Contrato decorre do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – CONTRATO Nº 003/2018:**

Publicado em local apropriado para divulgação de Atos do Poder Legislativo.

*Republica-se por incorreções esta matéria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/09/2019. Edição 2446.

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE, em 04 de JUNHO de 2019.

EMILSON SALES DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Autazes

Publicado por:
Emilson Sales de França
Código Identificador:A1CE7870

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 087/2015.

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 087/2015.
Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **CONSTRUTORA MARK LTDA**, objetivo Executar Construção da Escola Municipal Menino Jesus, com 06 salas de aula, Localizada na Comunidade do Itaúba, Zona Rural do Município de Autazes:
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA MARK LTDA**, com sede à Avenida Castro Alves, 30, Bairro Centro, Beruri-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.889/001-42, representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. FRANCINEY DE OLIVEIRA PEREIRA, RG 1282253-1 Órgão Emissor: SSP/AM, CPF 587.494.702-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 087/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de Vigência do Contrato nº 087/2015, por mais 180 (cento e oitenta) dias (passando a vigorar de 07/09/2019 até 05/03/2020).
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 06 de Setembro de 2019.

ANDRESSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Contratante

Construtora Mark LTDA
FRANCINEY DE OLIVEIRA PEREIRA
Sócio Administrador

_____
Testemunha 01

_____
Testemunha 02

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:C7E639CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal - CPL/BAE torna público que estará reunida na sede da Representação do Município de Barreirinha, localizada na Capital do Estado do Amazonas, sito à Rua Aurora, nº 01, Parque das Laranjeiras - Manaus/AM - CEP: 69.058-404, para abertura de envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-CPL/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Insumos Asfálticos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições descritas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
TIPO: Menor preço por item.
DATA DA ABERTURA: 01 de outubro de 2019 às 10h:00min.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** das 08:00 horas às 12:00 horas, valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 17 de setembro de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 450/2017 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:5858F29D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 009-A

PORTARIA Nº 009-A, de 20 de março de 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo.

A Prefeita Municipal de Beruri, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Beruri;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidora Marilia Tananta dos Santos, matrícula n°4732, como Fiscal do PP n°02/2019,n°03/2019,n°04/2019 e 05/2019 celebrado com as empresas JOSELES DE ALENCAR LEÃO CNPJ: 14.783.307/0001-10,J BATISTA DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLE CNPJ:3.262.472/0001.46 ,M E G DE FRANÇA-ME, CNPJ 20.752.313/0001-03 ,NAZARE MACIEL DA SILVA CNPJ:05.050.192/0001-64 , RC BARROSO DA SILVA CNPJ :29.355.359/0001-63,SAMPA RIO RESTAURANTE EIRELLI-ME CNPJ:21.044.217/0001-73 e J B SERVIÇOS ADMINISTRATIVO CNPJ:03.419.080/0001-02 para de Registro de Preços PP N°02/2019 para eventual Aquisição de Material Escolar e didático , PP n°03/2019 para eventual Aquisição de Gêneros

Alimentícios, PP n°04/2019 eventual aquisição de material de expediente e PP n°05/2019 eventual aquisição de material de limpeza para atender o Município de Beruri
Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo

Beruri/AM, 20 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:C4EA3ACD

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 010-A

PORTARIA Nº 010-A, de 20 de março de 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo.

A Prefeita Municipal de Beruri, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Beruri;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidora Marilia Tananta dos Santos, matrícula n°4732, como Fiscal do PP n°07/19 celebrado com as empresas INSTRUMENTAL TECNICO LTDA N°04.214.086/0001-06,R M NAVECA CNPJ N°05.613.884/0001-73 E VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N°07.073.210/0001-59 para atender o Município de Beruri
Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo

Beruri/AM, 20 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:CE123691

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 036-A

PORTARIA Nº 036-A, de 24 de junho de 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo.

A Prefeita Municipal de Beruri, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Beruri;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidora Marilia Tananta dos Santos, matrícula n°4732, como Fiscal do PP n°10/19 celebrado com as empresas JOSELES DE ALENCAR LEÃO –ME CNPJ N°14.783.307/0001-10,N S ANTONY L MARTINS CNPJ N°01.064.966/0001-55 E RC BARROSO DA SILVA N°29.355.359/0001-63 para eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura de Beruri
Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo

Beruri/AM, 24 de junho de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:A94DA82A

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 037-A

PORTARIA Nº 037-A, de 24 de junho de 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo.

A Prefeita Municipal de Beruri, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Beruri;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor João Carvalho Botelho Filho, matrícula n°4932-1, como Fiscal do PP n°12/19 celebrado com a empresa NAZARE MACIEL DA SILVA –ME CNPJ N°05.050.192/0001-64 para eventual serviço buffet para atender a necessidade da Prefeitura de Beruri

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo

Beruri/AM, 24 de junho de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:9917CA48

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº075/2019 – GPMB.

Dispõe sobre nomeação do servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri do Estado do Amazonas, a senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAÇÃO, a contar do dia **02/09/2019**, a Senhora **Maria Leticia Verissimo dos Santos**, portadora do RG nº 3377367-0 e CPF nº 051.504.022-30, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Segurança Especial, Simbologia CC-5, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal / no âmbito do Gabinete da Prefeita;
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 18 de setembro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:78E99725

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº076/2019 – GPMB

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o inciso IV, do art. 3º, da Lei Municipal nº 205/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ERNANDES BRUNO DA SILVA PICANÇO**, portador do RG nº 2234438-1/SSP-AM, e do CPF/MF nº 955.119.892-15, do cargo de Assessor de Diretoria, Símbolo CC4, de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 01/09/2019.
Art. 2º - **NOMEAR** o Senhor **VINICIUS DE CARVALHO OLIVEIRA**, portador do RG nº 3157186-7/SSP-AM, e do CPF/MF nº 053.578.662-01, para o cargo de Assessor de Diretoria, Símbolo CC4, de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 01/09/2019.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em data retroativa 01 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, 18 de setembro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:B18012AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **R F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita regularmente sob o CNPJ nº **14.829.252/0001-32,** estabelecida à Rua Djalma Dutra, nº 142, bairro N. Sra. Das Graças – CEP: 69.053-400, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços nº 012/2019, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R$ 116.589,78 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº 012/2019, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 116.589,78 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de academia de saúde na área urbana de boa vista do ramos, de acordo com as condições, exigências, especificações constantes no termo de compromisso e projeto básico anexo;

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 18 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:3E69CDFF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL TRADICIONAL COMUM Nº 020/2019

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência ao Sr. **LUIZ DE CHIRICO JÚNIOR**, portador do RG nº 19.202.035-3 SSP/SP e CPF nº 101.072.458-41, estabelecido à Avenida Constantino Nery, nº 1977, Sala 03, bairro São Geraldo – CEP: 69.050-001, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o item 01 totalizando o percentual de comissão de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor de venda do bem arrematado;
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial Tradicional Comum nº 020/2019, em favor do licitante vencedor do item a ele adjudicado, pelo critério menor percentual de comissão 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor de venda do bem arrematado, tendo por objeto a contratação de leiloeiro oficial com fins de realização de leilão, em hasta pública, incluindo a instrução, preparação, organização, condução e finalização, de licitação para alienação de bens como: máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos leves, pesados e sucatas de veículos, considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio do complexo administrativo dos diversos órgãos que compõem esta prefeitura, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, pelo critério preço global/ menor percentual de comissão;

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 13 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:1FA0EFFF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 026/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 026/2019**, no dia **02 de outubro de 2019 às 09h00min**, objetivando a aquisição de combustíveis e gás liquefeito de petróleo, destinados à manutenção das diversas atividades e ações executadas pela Prefeitura de Boa Vista do Ramos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **20/09/2019 a 01/10/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em mídia portátil/removível ou mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 18 de setembro de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:39C3540E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL TRADICIONAL COMUM Nº 027/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial Tradicional Comum nº 027/2019**, no dia **02 de outubro de 2019 às 11h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, do tipo equipamentos hospitalares, odontológicos, processamento de dados, eletrodomésticos, mobiliário visando equipar o Centro de Saúde de Boa Vista do Ramos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas na Proposta de nº 11874.038000/1180-03 e neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **20/09/2019 a 01/10/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em mídia portátil/removível ou mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 18 de setembro de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:2AFAE2B0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 028/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 028/2019**, no dia **02 de outubro de 2019 às 13h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais permanentes do tipo, eletros de uso doméstico e industrial, equipamentos de áudio e vídeo e outros equipamentos eletrônicos para equipar os diversos setores e departamentos da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **20/09/2019 a 01/10/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em mídia portátil/removível ou mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 18 de setembro de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:2833B2BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019

No dia dezessete (17) do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futuro e eventual **Registro de Preços para aquisição de material permanente e consumo - música, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Ação Social,** resultante do Pregão nº 028/2019, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 057/2019 – SEMAS, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: • **WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43,** os valores unitários do Lote I nos seguintes itens: **1: R$ 90,00; 2: R$ 28,00; 3: R$ 208,00; 4: R$ 1.347,00; 5: R$ 12,00; 6: R$ 12,00; 07: R$ 15,00; 08: R$ 19,00; 09: R$ 1.890,00; 10: R$ 160,00; 11: R$ 270,00; 12: R$ 500,00; 13: R$ 78,00; 14: R$ 78,00; 15: R$ 1.630,00; 16: R$ 225,00; 17: R$ 14,50; 18: R$ 330,00; 19: R$ 12,00; 20: R$ 890,00; 22: R$ 12,00; 23: R$ 24,00; 24: R$ 22,50; 25: R$ 19,00; 26: R$ 145,00; 27: R$ 23,00; 28: R$ 45,00; 29: R$ 38,00; 30: R$ 8,00; 31: R$ 659,00; 32: R$ 35,00; 33: R$ 1.499,00; 34: R$ 19,00; 35: R$ 53,00; 36: R$ 1.260,00; 37: R$ 100,00; 38: R$ 635,00; 39: R$ 58,00; 40: R$ 67,00; 41: R$ 6,00; 42: R$ 690,00; 43: R$ 63,00; 44: R$ 195,00; 45: R$ 6,00; 46: R$ 310,00; 48: R$ 190,00; 49: R$ 99,00; 50: R$ 53,00; 51: R$ 97,00; 52: R$ 60,00; 53: R$ 300,00;54: R$ 200,00; 55: R$ 15,00; 56: R$ 51,00; 57: R$ 16,00; 58: R$ 280,00; 59: R$ 1.990,00; 60: R$ 410,00; 61: R$ 295,00; 62: R$ 68,00; 63: R$ 750,00; 64: R$ 11,00; 65: R$ 690,00; 66: R$ 685,00; 67: R$ 48,00; 68: R$ 40,00; 69: R$ 32,00; 70: R$ 405,00.** Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Ação Social e Atendimento ao Cidadão.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

ELIEZER BEZERRA FONSECA
Wersatil Empreendimentos LTDA – ME
05.392.939/0002-43

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:3EA955A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019: Registro de Preços para aquisição de material permanente e consumo - música, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Ação Social, em favor da empresa: **WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43**, os valores unitários do **Lote I** nos seguintes itens: 1: R$ 90,00; 2: R$ 28,00; 3: R$ 208,00; 4: R$ 1.347,00; 5: R$ 12,00; 6: R$ 12,00; 07: R$ 15,00; 08: R$ 19,00; 09: R$ 1.890,00; 10: R$ 160,00; 11: R$ 270,00; 12: R$ 500,00; 13: R$ 78,00; 14: R$ 78,00; 15: R$ 1.630,00; 16: R$ 225,00; 17: R$ 14,50; 18: R$ 330,00; 19: R$ 12,00; 20: R$ 890,00; 22: R$ 12,00; 23: R$ 24,00; 24: R$ 22,50; 25: R$ 19,00; 26: R$ 145,00; 27: R$ 23,00; 28: R$ 45,00; 29: R$ 38,00; 30: R$ 8,00; 31: R$ 659,00; 32: R$ 35,00; 33: R$ 1.499,00; 34: R$ 19,00; 35: R$ 53,00; 36: R$ 1.260,00; 37: R$ 100,00; 38: R$ 635,00; 39: R$ 58,00; 40: R$ 67,00; 41: R$ 6,00; 42: R$ 690,00; 43: R$ 63,00; 44: R$ 195,00; 45: R$ 6,00; 46: R$ 310,00; 48: R$ 190,00; 49: R$ 99,00; 50: R$ 53,00; 51: R$ 97,00; 52: R$ 60,00; 53: R$ 300,00;54: R$ 200,00; 55: R$ 15,00; 56: R$ 51,00; 57: R$ 16,00; 58: R$ 280,00; 59: R$ 1.990,00; 60: R$ 410,00; 61: R$ 295,00; 62: R$ 68,00; 63: R$ 750,00; 64: R$ 11,00; 65: R$ 690,00; 66: R$ 685,00; 67: R$ 48,00; 68: R$ 40,00; 69: R$ 32,00; 70: R$ 405,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:27026CFA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR INEXECUÇÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**, e no uso das suas atribuições Legais, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **ELFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, referente ao **Contrato 022/2019**, advindo do Processo Licitatório da Modalidade **Tomada de Preço Nº. 003/2019** do qual seu Objeto é

CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE/AM, nos seguintes termos:
Considerando que a notificação realizada em 29/08/2019, não teve resposta, e ainda que esta foi disponibilizada no e-mail da empresa, que de igual sorte não se manifestou, a administração, no fito de garantir a legalidade, **NOTIFICA PELA TERCEIRA VEZ**, a empresa para que inicie a obra do contrato em epígrafe.
Diante do exarado, e considerando as obrigações legais impostas mutuamente entre as partes, considerando todos os pedidos, conforme contrato firmado e ainda baseado no que determina a Lei 8.666/93, o Municipio **NOTIFICA** a Empresa para que no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** improrrogaveis, se inicie a obra contratada, sob pena de incorrer nas penalidades determinadas na Cláusula 15.1 e seguintes do contrato, culminadas com o que determina o Art. 78 da Lei 8.666/93.

Boca do Acre, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B094F388

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR INEXECUÇÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**, e no uso das suas atribuições Legais, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **ELFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, referente ao **Contrato 020/2019**, advindo do Processo Licitatório da Modalidade **Tomada de Preço Nº. 002/2019** do qual seu Objeto é **CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BOCA DO ACRE/AM**, nos seguintes termos:
Considerando que a notificação realizada em 29/08/2019, não teve resposta, e ainda que esta foi disponibilizada no e-mail da empresa, que de igual sorte não se manifestou, a administração, no fito de garantir a legalidade, **NOTIFICA PELA TERCEIRA VEZ**, a empresa para que inicie a obra do contrato em epígrafe.
Diante do exarado, e considerando as obrigações legais impostas mutuamente entre as partes, considerando todos os pedidos, conforme contrato firmado e ainda baseado no que determina a Lei 8.666/93, o Municipio **NOTIFICA** a Empresa para que no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** improrrogaveis, se inicie a obra contratada, sob pena de incorrer nas penalidades determinadas na Cláusula 15.1 e seguintes do contrato, culminadas com o que determina o Art. 78 da Lei 8.666/93.

Boca do Acre, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:A1D16A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.066.275,33	7.523.741,73	7.692.452,63
DEDUÇÕES (II)	3.010.102,33	5.553.884,93	5.639.963,84
Disponibilidade de Caixa	2.565.609,99	5.059.573,93	5.136.378,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.146.355,26	5.201.128,19	5.192.909,37
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	580.745,27	141.554,26	56.530,93
Demais Haveres Financeiros	444.492,34	494.311,00	503.585,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.056.173,00	1.969.856,80	2.052.488,79
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.056.173,00	1.969.856,80	2.052.488,79
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2018 (Vlc - Vla)
VALOR		82.631,99	-3.003.684,21
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-48.563,69
FONTE:			

Boca do Acre, 18/09/2019

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

ANTONIO SUÊD OLIVEIRA DE SOUZA
Sec. de Finanças

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:9638B22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.991.380,60	58.122.632,66	58.971.449,94
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.658.103,73	12.786.979,19	12.973.718,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	10.492.293,36	11.508.281,27	11.676.347,09
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Boca do Acre, 18/09/2019

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Contador

DILSON MARCOS KOVASLKI
CRC- 012541/O-0

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:5B1C3A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO – DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.971.449,94	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	9.435.431,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	8.491.888,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.128.001,50	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	303.211,03	303.211,03
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	303.211,03	303.211,03
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

Boca do Acre, 18/09/2019

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

DILSON MARCOS KOVASLKI
Contador CRC- 012541/O-0

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:4602CB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF VI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		58.971.449,94
Receita Corrente líquida Ajustada		58.971.449,94
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.234.944,48	59,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	35.382.869,96	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	33.613.726,47	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	31.844.582,96	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.556.074,19	4,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.765.739,93	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.973.718,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.435.431,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.128.001,50	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.739.849,47	2.748.096,04
FONTE:		

Boca do Acre, 18/09/2019

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

DILSON MARCOS KOVASLKI
Contador CRC- 012541/O-0

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:21B97A66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2019-SEMSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Enfermeiro para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE
Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **LUZIVAN MACIEL COLARES.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de julho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:D031F0F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2019-SEMSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Enfermeiro para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **RANGELE NUNES VALENTE.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:C621FF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2019-SEMSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Enfermeiro para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **ITUANNY AYKA DOS SANTOS DA SILVA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:358F9BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2019– SEMED, 01 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

.

.**RESOLVE:**

Art. 1º - CONTRATAR, o (a) servidor (a) **MARIA SILMARA DE SOUZA CAMPOS,** como Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:A969EA38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2019 - GPMB, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do concurso público de provas e/ou títulos de 2014 através do decreto n. 36/2015;

CONSIDERANDO a posse dos candidatos aprovados no concurso público de Borba n. 01/2014;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública**;**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei a servidora **Verônica Mascarenhas Teixeira**, pertencente ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua Exoneração na data de 13 setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 13 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:35F7FF21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2019 – GPMB/SEMAP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Marcos Orange Araujo Barros**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, **Chefe de Departamento - CCC-VII**.
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua Exoneração ao dia **13 de Setembro de 2019.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 18 de Setembro de 2019.

Publicado em 19/09/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:653AAEE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2019 – GPMB/SEMAP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 117/2019 – GPMB/SEMAP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Rojan de Sá Colares**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, **Chefe de Departamento - CCC-VII**.
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua Exoneração ao dia **13 de Setembro de 2019.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 18 de Setembro de 2019.

Publicado em 19/09/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:17166A91

SETOR DE PESSOAL
PORT.Nº095/2019– SEMAP/SETOR PESSOAL, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre convocação de servidor efetivo para retorno de suas funções e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA – ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 107 de 16 de novembro de 1984,**Art. 126º**(Estatuto dos Servidores Públicos do município de Borba), no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de organização do Quadro de Cargos da gestão do período 2017-2020, bem como da necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
CONSIDERANDO a grande necessidade dos Serviços do Cargo de **Técnico Agrícola**, na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA;
CONSIDERANDO o requerimento do Secretário de Produção Rural e Abastecimento, no qual solicita a disponibilização de servidor lotado no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, para efetivo exercício dos serviços no local mencionado;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Servidor Sr.**JACKSON ALLAN RIBEIRO,** servidor público estatutário (Concursado), ocupante do **CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA (C1.R4.N3)**, portador do **RG nº 1564864-8 SSP/AM** e **CPF nº. 714.214.832-20**, para **retornar às funções do cargo efetivo de imediato ou no prazo de 10 dias corridos a contar a partir da publicação desta,**que ficará disponível para a **SECRETARIA MUNIC. DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO - SEMPRA** deste município.
Art. 2ºO não comparecimento no prazo descrito nesta, ocorrerá à suspensão de seus vencimentos e possíveis penalidades na forma da Lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 18 de setembro de 2019.

Publicado em 19/09/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:925C4BF9

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 096/2019–SEMAP/SETOR PESSOAL, 18 DE SETEMBO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal **LOB**;

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 6548/2019, datado de 17 de Setembro de 2019;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção II, Art. 112, § 1º, § 2º, Art. 113, parágrafo único, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora, **Dulciane de Souza dos Santos,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **Aux.de Serv.Gerais Urbano,** uma "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**" de 180 (cento e oitenta) dias, no período de **17/09 a 16/12/2019**, devendo retornar às suas atividades em **17 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da licença ao dia 17 de Dezembro de 2019.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 18 de Setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado em 19/09/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:96214C32

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº097/2019 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 3699/2019, datado de 03 de Agosto de 2018**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora **Aylemandra da Fonseca Goes** pertencente ao Quadro de Servidor Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Urbano,** "**LICENÇA PRÊMIO**"de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/09 a 30/11/2019**, devendo retornar às suas atividades em **01 dezembro de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 18 de Setembro de 2019.

Publicado em 19/09/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:2AEC5373

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 096/2019–SEMAP/SETOR PESSOAL, 18 DE SETEMBO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal **LOB**;

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 6548/2019, datado de 17 de Setembro de 2019;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção II, Art. 112, § 1º, § 2º, Art. 113, parágrafo único, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora, **Dulciane de Souza dos Santos,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **Aux.de Serv.Gerais Urbano,** uma "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**" de 180 (cento e oitenta) dias, no período de **17/09 a 16/12/2019**, devendo retornar às suas atividades em **17 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da licença ao dia 17 de Dezembro de 2019.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 18 de Setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado em 19/09/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:4171571B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 029/2019 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 029 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Aprovação de Doação de ambulâncias que não tem condições de trafegar e dar conforto para os pacientes.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 156ª Reunião Ordinária em 11 de Setembro de 2019.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:
APROVAR – Doação para os seguintes setores:
Secretaria de Obras;
Secretaria de Produção;
Secretaria de Educação;
Coordenação de Zoonoses/SEMSA;
Coordenação de Manutenção/SEMSA.

Sala do Conselho Municipal de Saúde- Centro, 11 de setembro de 2019.

LEIDIANY MARQUES CONRADO
Presidente do Conselho/CMS
Portaria Nº 331/2019

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:E857CE58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 010/2019.

INSTITUI O "PROJETO VEREADOR MIRIM" NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari, através de seu Presidente, Keitton Wyllyson Pinheiro Batista, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no art. 36, inciso XXVII, do Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO, que a criação do "Projeto Vereador Mirim", tem a finalidade de conectar a sociedade infantil às atividades do Poder Legislativo, e promover uma interação entre a Câmara e os estudantes, resolve promulgar a presente:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N 010/2019

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Coari o "Projeto Vereador Mirim" destinado a alunos do Ensino Fundamental do município de Coari, com idade inferior a 15 anos.

Art. 2º O Projeto Vereador Mirim tem por objetivo:

I - promover a interação entre a Câmara Municipal de Coari e os estudantes;
II - demonstrar o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social; e
III - contribuir para a formação da cidadania dos estudantes.

Parágrafo único. Poderão participar do Projeto todos os alunos do ensino fundamental, com idade inferior a 15 anos, devidamente matriculados e com frequência no estabelecimento escolar das redes municipal, estadual e particular sediado no município de Coari.

Art. 3º Cada estabelecimento escolar, após processo eleitoral interno, poderá indicar um aluno para concorrer ao mandato de "vereador mirim" por um ano, sendo permitido apenas uma recondução.

Parágrafo único. As normas para o processo de escolha dos Vereadores Mirins serão definidas pela direção de cada estabelecimento escolar, obedecido o regimento interno do Projeto.

Art. 4º O estabelecimento escolar comunicará à Câmara, até a primeira quinzena do mês de novembro, o nome do estudante eleito.

Art. 5º De posse do nome dos estudantes eleitos, a Câmara de Vereadores promoverá um sorteio para a escolha dos titulares e suplentes.

§ 1º Os primeiros sorteados serão considerados titulares, sendo que os demais ficarão na condição de suplente, obedecida a ordem de sorteio, tendo por referência o número de vagas da Câmara Municipal de Coari.

§ 2º O suplente assumirá a vaga do titular quando este incorrer nos seguintes casos:

a) desistência formalizada;
b) ausência a duas sessões consecutivas sem motivo justificável;
c) mudar de estabelecimento de ensino;
d) sofrer punição disciplinar na escola; e
e) deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

Art. 6º Os vereadores mirins tomarão posse na primeira Sessão Ordinária do Legislativo no mês de março do ano seguinte à escolha, quando serão diplomados.

Parágrafo único. Será promovida a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da "Câmara de Vereadores Mirins", mediante votação nominal, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 7º Os critérios para a posse e exercício do mandato dos Vereadores Mirins serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

Art. 8º Compete à "Câmara de Vereadores Mirins" especificamente apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade Coariense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a análise e deliberação delas e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 9º Não haverá atividades da "Câmara de Vereadores Mirins" durante as férias escolares e o recesso da Câmara Municipal de Coari.

Art. 10. As deliberações da "Câmara de Vereadores Mirins" serão tomadas sempre pelo *quorum* de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins e terão apenas valor simbólicos e de sugestão e orientação.

Art. 11. Cada vereador mirim terá um padrinho entre os vereadores que compõem a Câmara Municipal, que serão escolhidos por sorteio, em critério a ser definido por Ato da Presidência da Câmara Municipal e subscrito por todos os Vereadores.

Art. 12. Os Vereadores Mirins, titulares deverão, durante o ano, manter contato com seus padrinhos, levando até eles sugestões e necessidades de seus bairros e escolas para que sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 13. Os Vereadores deverão auxiliar o Vereador Mirim a aprimorar o aprendizado em relação ao Município bem como conhecer as atribuições dos poderes constituídos, além de desenvolver as práticas democráticas.

Art. 14. A Câmara Municipal disponibilizará a assessoria legislativa para acompanhar e orientar nas Sessões da Câmara Mirim.

Art. 15. Será realizada Sessão da Câmara Mirim na segunda feira de cada mês, das 15h às 17h.

§ 1° Os vereadores mirins deverão participar da Sessão com indumentária composta de camiseta de cor azul, com gola fechada, contendo o brasão do município no lado esquerdo do peito com a inscrição "Vereador Mirim de Coari".
§ 2° Os vereadores mirins farão jus a lanches antes do início da Sessão e aos dispêndios com vale transporte, que correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

§ 3° Após a posse, os vereadores mirins serão identificados por carteira de identidade de "Vereador Mirim de Coari", confeccionada e expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Coari.

Art. 16. Os Vereadores Mirins deverão assistir as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Coari, sempre que possível.

Art. 17. O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano, em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Coari, ocasião em que serão homenageados por meio da entrega de certificado.

Art. 18. Fica determinada à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, que proceda o envio de cópia desta Resolução, a todas as escolas de ensino fundamental estabelecidas no Município.

Art. 19. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI - AMAZONAS, em 17 de setembro de 2019.

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Coari, em Exercício

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
1º Secretário

ORLEILSON DE OLIVEIRA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:3336C445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **CHARLES GOMES DA COSTA JUNIOR,** para exercer o cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, na Comissão Permanente de Licitação, a contar de 01 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de setembro de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AD1DA704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEREIDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **KLAYTON FERREIRA DOS SANTOS,** do cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, na Comissão Permanente de Licitação, a contar de 01 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de setembro de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:335DF600

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/CML/CODAJÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 031/2019/CML/CODAJÁS, no dia 27 de setembro de 2019, às 15:00h objetivando **"Contratação de Empresa especializada em serviços jurídicos de Assessoria e Consultoria junto à Receita Federal, com finalidade de desoneração, compensação e encontro de contas".**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação do Municipal de Codajás no período de 19/09/2019 a 26/09/2019, localizada na Rua Franco de Sá, 310 – São Francisco, Ed. Atrium, sala 103, 1º andar – Manaus/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais)

Codajás/AM, 18 de setembro de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:C35AA34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/CML/CODAJÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/CML/CODAJÁS

2º AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás/AM torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 009/2019/CML/CODAJÁS, no dia 27 de setembro de 2019, às 16:00h, objetivando **"serviços de manutenção automotiva, preventiva e corretiva em veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação do Municipal de Codajás/AM no período de 19/09/2019 a 26/09/2019, localizada na Rua Franco de Sá, 310, São Francisco, Ed. Atrium, sala 103, 1º andar – Manaus/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (Vinte reais).

Codajás/AM, 18 de setembro de 2019.

_____
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:B3C04CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/CML/CODAJÁS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/CML/CODAJÁS

4º AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás/Am, torna pública a abertura da Chamada Pública nº 001/2019/CML/Codajás, no **dia 09 de outubro de 2019, às 15:00h** objetivando "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/2013 PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**".

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 19/09/2019 a 08/10/2019, localizada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 18 de setembro de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:B30A7BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/CML/CODAJÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/CML/CODAJÁS

3º AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 017/2019/CML/CODAJÁS, no dia 30 de setembro de 2019, às 15:00h objetivando **"Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de bombas e geradores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 18/09/2019 a 27/09/2019, localizada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro, Codajás/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (Vinte reais).

Codajás/AM, 18 de setembro de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:164A6E18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2019

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2019.
CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da Prefeitura Municipal e a empresa Elfa Comércio e Serviços Ltda (CNPJ: 03.131.906/0001-33).

OBJETO: Construção de Praças Públicas com Quiosque no Município de Eirunepé.

PRAZO ADITIVADO: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 25/09/2019 e encerrando-se em 23/03/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/2019 – CML/EIRUNEPÉ/AM.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, 17 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:CB0777A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA/ SEMAD/Nº 024/2019 ENVIRA-AM, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO, USANDO das atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria de nº 068/2005, de 10/05/2005, que delega poderes aos Secretários Municipais para expedição de portarias com numeração própria.
CONSIDERANDO a Lei n° 339/2017 que cria a Junta Médica do Município de Envira.
CONSIDERANDO o Decreto n° 138/2017 que institui e aprova o Regimento Interno da Junta Oficial da Pericia Médica.
CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o profissional médico CARLOS EDUARDO EPIFÂNIO DO NASCIMENTO, inscrito no CRM n° 009636/AM, para desempenhar suas funções como Médico Perito na Junta Médica do Município de Envira, **no período de 19.09.19 a 20.09.2019.**
Art. 2º - No período estipulado no Artigo 1º o profissional médico avaliará os seguintes funcionários efetivos: **Cleia Maria Montefusco de Souza, matrícula 1201, Francisca Madalena de Souza, matrícula 1064, Gracilene da Silva Bezerra, matrícula 1033, Antonia Gomes Cavalcante, matrícula 1151, Raimunda Freitas Linhares de Farias, matrícula 049.**
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 130/2019, de 23 de Julho de 2019.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:CEB5D503

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ENVIRA, por meio da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público a republicação do EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, de acordo com a legislação específica.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e

Projeto de Venda no período de 19 de setembro de 2019 à 11 de outubro de 2019, e a abertura dos envelopes será no dia 11 de outubro de 2019, às 09:00h, na Sala da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Envira, sito na Rua Piloto João Fonseca, s/nº, Bairro São Francisco - ENVIRA/AM - CEP: 69.870-000.
A versão completa do Edital desta Chamada Pública está disponível na Sala da CML e também no site https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira.

Envira-AM, 19 de setembro de 2019.

RISOMAR DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5B9A0768

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
14º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017

14º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017

14º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E A FIRMA DAVID DE MENEZES SANTIAGO-ME PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, NA FORMA A SEGUIR,

MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Fonte Boa/AM, situada na Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 270 – São Francisco I, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.530.101/0001-25, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **GILBERTO FERREIRA LISBOA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 436.937 SSP/AM e CPF nº. 132.914.402-34, residente à Estrada do Aeroporto, s/nº, Bairro Centro, CEP: 69.670-000 – Fonte Boa/AM, doravante designada **CONTRATANTE** e a firma **DAVID DE MENEZES SANTIAGO-ME**, com seus atos constitutivos devidamente registrado na Junta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.860.699/0001-49, situada na Rua Coronel Sávio Belota, nº 42, Quadra 362, Núcleo 16, Cidade Nova, Manaus/AM, CEP 69.098-270, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Sr.º DAVID DE MENEZES SANTIAGO, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº 677511-0 SSP/AM e CPF nº 239.803.382-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Sávio Belota, nº 42, Quadra 362, Núcleo 16, Cidade Nova, Manaus/AM, CEP 69.098-270, sendo que o presente Termo de Contrato vincula-se a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017** e se regerá pela Lei nº 8.666/93 com alterações constantes das Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo e mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- O prazo de vigência do Contrato nº 002/2017, previsto em Cláusula Oitava, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 08/09/2019 até 06/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
- Permanecem inalteradas todas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 18 de setembro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

De tudo para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produza seus legítimos e legais efeitos.

FONTE BOA/AM, 28 de agosto de 2019

Prefeitura Municipal de Fonte Boa
Contratante
GILBERTO FERREIRA LISBOA
CPF nº 132.914.402-34
Prefeito Municipal

David de Menezes Santiago-ME
Contratada
DAVID DE MENEZES SANTIAGO
CPF nº 239.803.382-15
Proprietário

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:C5499F24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2460/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2460/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 044/2019-PR

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 13 de setembro de 2019, tipo menor preço global, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **J C A DE OLIVEIRA E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 07.327.197/0001-17, vencedor do item: 1** pelo valor global de **R$35.880,00 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 13 de setembro de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:84D7AE94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 875/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de setembro de 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 490/2009, de 05 de maio de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a servida **LAURA UCHÔA FERREIRA**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, Gratificação de Função de Orientador Pedagógico I, símbolo PE - 07.

Art. 2º - A servidora LAURA UCHÔA FERREIRA, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:873DDC21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 870/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 11 de setembro de 2019.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **JOSILENE PEREIRA DE ASSUNÇÃO,** para atuar como **Auxiliar de Serviços Gerais** na Escola Municipal Rural Edmee Brasil, localizada na Comunidade Mirari – Rio Madeira, na vaga de substituição de ELIANA CASTRO DA SILVA, pelo período de 20/05/2019 a 20/09/2019.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB 40%.

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:568AB868

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO Nº. 01/2019 – PMH/AM

EDITAL DE CONCURSO nº. 01/2019 – PMH/AM

AVISO

Avisamos que no dia 19/09/2019 (hoje), a partir da 02h00min, será realizada uma manutenção no nosso core de rede visando correção de uma dificuldade nos equipamentos de roteamento das redes de acesso.
Sendo assim, nosso site, banco de dados e serviços de e-mail poderão ficar indisponíveis no período desta manutenção.
Período máximo de interrupção: Interrupção de, no máximo, **30 minutos**, que ocorrerá entre às 02h00min e 06h00min do dia 19/09/2019. Podendo ser necessária uma interrupção adicional de 30 minutos.
Salientamos que esse tipo de procedimento não altera quaisquer configurações em nossos serviços. Agradecemos a compreensão e reforçamos nosso compromisso em proporcionar o que há de melhor em tecnologia.
Destacamos que o link https://itsr.selecao.net.br/, estará disponível para a realização das inscrições, e que não ocorrerá a paralisação das mesmas, sendo necessária a busca pelo GOOGLE e/ou outras ferramentas de buscas, no período supramencionado.

Humaitá - AM, 18 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE HUMAITÁ - AM

INSTITUTO DE TECNOLÓGIA SÃO RAFAEL
Comissão Técnica

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A435DA51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço Nº 002/2018.
Data: 21/06/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa ALCIMAR P DA SILVA - ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da comunidade Santa Catarina, zona rural no Município de Ipixuna".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na Cláusula Sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 08/07/2019 a 05/10/2019.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço Nº 002/2018.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 25/06/2019, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:CE5F18D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço Nº 003/2018.
Data: 21/06/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa ALCIMAR P DA SILVA - ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da comunidade Pernambuco, zona rural no Município de Ipixuna".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na Cláusula Sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 08/07/2019 a 05/10/2020.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço Nº 003/2018.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 25/06/2019, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:63E13CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO.

2º Termo Aditivo a Carta Contrato de Locação de Imóvel da Carta Contrato Nº 049/2017.
Data: 18/09/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Senhora Anely Souza da Silva.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação "Locação de veículo tipo utilitário, sem motorista para atendimento da equipe técnica de vacinação, apoio no transporte dos servidores da saúde, suporte técnico e logístico das Unidades Básicas de saúde".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula oitava por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/10/2019 a 12/10/2020.
Valor Global: R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais); Unidade Orçamentária: 030301.10.301.0052.2.060; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte: 10-Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Contrato Nº 049/2017.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 19/09/2019, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:69D10800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOCAL E HORÁRIO DA PROVA DO CONSELHO TUTELAR

PUBLICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE IPIXUNA/AM

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 0172, de 06 de Maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública local e horário da prova que acontecerá dia 22 de Setembro de 2019 e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral de escolha do Conselheiro Tutelar do Município de Ipixuna para o quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

ANEXO I

DATA	ATIVIDADES
22 de Setembro de 2019	Prova UEA – Ipixuna – Sala Nº 01
Abertura dos Portões as 07:00 horas Fechamento dos Portões as 8:15 horas Início da Prova as 08:30 horas Término da Prova 11:30 Horas Gabarito Fixado na UEA: as 13:00 Horas	

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:67FE41A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Iranduba/AM, torna público que a licitação realizada no dia 18/09/2019, ás 09:00, na modalidade de Pregão Presencial n.º 031/2019, que objetiva a Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Veículos de Transporte Sanitário Adaptado Eletivo, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Iranduba, 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:628D5738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 046, DE 29 DE JULHO DE 2019

Institui a faixa de domínio da Estrada Carlos Braga que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE IRANDUBA, no uso da competência que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Iranduba,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída como faixa de domínio da Estrada Carlos Braga com uma largura mínima de 30 (trinta) metros na área rural na área rural e 20(vinte) metros na área urbana.

Parágrafo Único – A faixa de domínio a que se refere o presente Decreto é área "non aedificandi", insuscetível de posse e de propriedade por terceiros, incorporada ao patrimônio público do Município de Iranduba.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, faixa de domínio é a área sobre a qual se assenta uma rodovia, declarada de utilidade pública, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros centrais, obras de arte, acostamentos, sinalizações e faixas laterais de segurança destinadas ao aumento da capacidade da via de forma a conferir maior fluidez e segurança ao trânsito.

Art. 3º Na referida faixa somente será admitida a instalação de serviços públicos essenciais, promovida por órgãos públicos ou por concessionárias de serviços públicos, após ouvida a Prefeitura de Iranduba.

Parágrafo Único – Os pedidos de licenciamento de construções, modificações, reformas, adaptações, instalações ou localizações referentes a imóveis cujos limites interfiram na faixa de domínio deverão ser previamente submetidos à Prefeitura do Município de Iranduba.

Artigo 4º Os limites da faixa "Non Aedificandi" nos cortes e aterros terão uma distância mínima de 10(dez) metros em relação à crista do corte ou pé do aterro, mesmo quando ultrapassar a largura estipulada para cada trecho. Neste caso, a largura da faixa será aumentada e a sua delimitação feita por uma linha poligonal.

Artigo 5º Para as novas edificações ao longo das rodovias municipais, fica estabelecido o afastamento mínimo de 10(dez) metros para áreas rurais e 5(cinco) metros para áreas urbanas.

Parágrafo Único – Como afastamento entende-se a menor distância entre a linha que delimita a faixa "Non Aedificandi", e a testada das edificações.

Artigo 6º A faixa de domínio público referida no artigo 1º deste Decreto constituir-se-á de faixa "Non Aedificandi", cuja efetiva incorporação ao patrimônio público municipal se dará por desapropriação ou doação.

Parágrafo Único – A transformação aludida neste artigo ocorrerá parcial e gradativamente.

Artigo 7º - A largura mínima da faixa de domínio estabelecida no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos casos nas áreas de interseção ou cruzamento da Estrada Carlos Braga, cuja faixa de domínio será objeto de definição específica.

Artigo 8º - A inobservância do presente Decreto sujeitará o infrator ás sanções previstas na legislação municipal.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, em 29 de julho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:03B5B2C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 047, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Institui a faixa de domínio da Estrada do Paricatuba que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE IRANDUBA, no uso da competência que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Iranduba,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída como faixa de domínio da Estrada do Paricatuba com uma largura mínima de 30 (trinta) metros na área rural na área rural e 20(vinte) metros na área urbana.

Parágrafo Único – A faixa de domínio a que se refere o presente Decreto é área "non aedificandi", insuscetível de posse e de propriedade por terceiros, incorporada ao patrimônio público do Município de Iranduba.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, faixa de domínio é a área sobre a qual se assenta uma rodovia, declarada de utilidade pública, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros centrais, obras de arte, acostamentos, sinalizações e faixas laterais de segurança destinadas ao aumento da capacidade da via de forma a conferir maior fluidez e segurança ao trânsito.

Art. 3º Na referida faixa somente será admitida a instalação de serviços públicos essenciais, promovida por órgãos públicos ou por concessionárias de serviços públicos, após ouvida a Prefeitura de Iranduba.

Parágrafo Único – Os pedidos de licenciamento de construções, modificações, reformas, adaptações, instalações ou localizações referentes a imóveis cujos limites interfiram na faixa de domínio deverão ser previamente submetidos à Prefeitura do Município de Iranduba.

Artigo 4º Os limites da faixa "Non Aedificandi" nos cortes e aterros terão uma distância mínima de 10(dez) metros em relação à crista do corte ou pé do aterro, mesmo quando ultrapassar a largura estipulada para cada trecho. Neste caso, a largura da faixa será aumentada e a sua delimitação feita por uma linha poligonal.

Artigo 5º Para as novas edificações ao longo das rodovias municipais, fica estabelecido o afastamento mínimo de 10(dez) metros para áreas rurais e 5(cinco) metros para áreas urbanas.

Parágrafo Único – Como afastamento entende-se a menor distância entre a linha que delimita a faixa "Non Aedificandi", e a testada das edificações.

Artigo 6º A faixa de domínio público referida no artigo 1º deste Decreto constituir-se-á de faixa "Non Aedificandi", cuja efetiva incorporação ao patrimônio público municipal se dará por desapropriação ou doação.

Parágrafo Único – A transformação aludida neste artigo ocorrerá parcial e gradativamente.

Artigo 7º - A largura mínima da faixa de domínio estabelecida no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos casos nas áreas de interseção ou cruzamento da Estrada do Paricatuba, cuja faixa de domínio será objeto de definição específica.

Artigo 8º - A inobservância do presente Decreto sujeitará o infrator ás sanções previstas na legislação municipal.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, em 29 de julho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:84541D02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Institui a faixa de domínio da Estrada do Membeca que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE IRANDUBA, no uso da competência que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Iranduba,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída como faixa de domínio da Estrada do Membeca com uma largura mínima de 30 (trinta) metros na área rural na área rural e 20(vinte) metros na área urbana.

Parágrafo Único – A faixa de domínio a que se refere o presente Decreto é área "non aedificandi", insuscetível de posse e de propriedade por terceiros, incorporada ao patrimônio público do Municipio de Iranduba.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, faixa de domínio é a área sobre a qual se assenta uma rodovia, declarada de utilidade pública, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros centrais, obras de arte, acostamentos, sinalizações e faixas laterais de segurança destinadas ao aumento da capacidade da via de forma a conferir maior fluidez e segurança ao trânsito.

Art. 3º Na referida faixa somente será admitida a instalação de serviços públicos essenciais, promovida por órgãos públicos ou por concessionárias de serviços públicos, após ouvida a Prefeitura de Iranduba.

Parágrafo Único – Os pedidos de licenciamento de construções, modificações, reformas, adaptações, instalações ou localizações referentes a imóveis cujos limites interfiram na faixa de domínio deverão ser previamente submetidos à Prefeitura do Município de Iranduba.

Artigo 4º Os limites da faixa "Non Aedificandi" nos cortes e aterros terão uma distância mínima de 10(dez) metros em relação à crista do corte ou pé do aterro, mesmo quando ultrapassar a largura estipulada para cada trecho. Neste caso, a largura da faixa será aumentada e a sua delimitação feita por uma linha poligonal.

Artigo 5º Para as novas edificações ao longo das rodovias municipais, fica estabelecido o afastamento mínimo de 10(dez) metros para áreas rurais e 5(cinco) metros para áreas urbanas.

Parágrafo Único – Como afastamento entende-se a menor distância entre a linha que delimita a faixa "Non Aedificandi", e a testada das edificações.

Artigo 6º A faixa de domínio público referida no artigo 1º deste Decreto constituir-se-á de faixa "Non Aedificandi", cuja efetiva incorporação ao patrimônio público municipal se dará por desapropriação ou doação.

Parágrafo Único – A transformação aludida neste artigo ocorrerá parcial e gradativamente.

Artigo 7º - A largura mínima da faixa de domínio estabelecida no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos casos nas áreas de interseção ou cruzamento da Estrada de Membeca, cuja faixa de domínio será objeto de definição específica.

Artigo 8º - A inobservância do presente Decreto sujeitará o infrator ás sanções previstas na legislação municipal.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, em 29 de julho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C7D5F0E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 123/2019, celebrado em 27.08.2019.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ N° 15.153.212/0001-86, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Armindo Auzier, nº 1624, Bairro Santo Antônio, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.103-092, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa MSL DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ n° 00.786.776/0001-89, situada nesta cidade, localizada na Rua Borba, n° 3379 – Bairro Santo Antônio – CEP 69.103-052, representada pelo Sr. MAURO MENANDRO CANTUÁRIA DE OLIVEIRA, portador do RG n° 15229416 SSP/AM e do CPF n° 663.826.882-15, denominada simplesmente CONTRATADO, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo do tipo: Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 87.225,00 (Oitenta e Sete Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 27 de agosto de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:D1E1D153

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 124/2019, celebrado em 27.08.2019.
2. PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ n° 06.078.712/0001-00, neste ato representando o Município de Itacoatiara o Sr. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-033, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa THUNDER CONSTRUTORA LTDA - ME, com sede estabelecida nesta cidade, situada na Rua Abdon Mamede - Nº 1670 – Bairro Santo Antônio, CEP 69.103-032, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.415.768/0001-09, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA TROVÃO, portador do RG n° 3352089-5 SSP/AM e do CPF n° 791.048.862-91, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Engenharia, cuja finalidade é a reforma da Escola Municipal Dr. Vicente de Mendonça Júnior, situada no Município de Itacoatiara/AM, visando, dessa forma, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Edital e seus Anexos.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia de R$ 411.485,42 (Quatrocentos e Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 45 dias a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 27 de agosto de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:4037B214

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 125/2019, celebrado em 29.08.2019.
2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ N° 04.241.980/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-033, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa MSL DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ n° 00.786.776/0001-89, situada nesta cidade, localizada na Rua Borba, n° 3379 – Bairro Santo Antônio – CEP 69.103-052,

representada pelo Sr. MAURO MENANDRO CANTUÁRIA DE OLIVEIRA, portador do RG n° 15229416 SSP/AM e do CPF n° 663.826.882-15, denominada simplesmente CONTRATADO, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo do tipo: Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 87.225,00 (Oitenta e Sete Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 29 de agosto de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:A1B4FDE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 25/2019

ITAPIRANGA/AM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **ALEX LEONARDO AMARAL GOIS** a viajar a Manaus no período de 04 a 08.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 16:00 horas do dia 04.02 e retorno às 6:00 horas do 09.02.2019

Art. 2º - OBJETIVO da viagem será para participar do Treinamento de Noções de Identificação – Instituto de Identificação Anderson Conceição de Melo.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 01 de fevereiro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:027E94D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 26/2019

ITAPIRANGA/AM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza a viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **DENISE DE FARIAS LIMA,** a viajar a Manaus no período de 04.02 e 07.02.2019.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R$ 1.311,84 (mil trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, afim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 01 de fevereiro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:CBE53007

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 27/2019

ITAPIRANGA/AM, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **FABIO ELIAS DE QUEIROZ** a viajar a Manaus no período de 05.02 a 08.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 05.02 e retorno às 6:00 horas do 09.02.2019.

ART. 2º - OBJETIVO da viagem, para tratar de assuntos de interesse do Executivo Municipal de Itapiranga.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e

três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 655,92 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 04 de fevereiro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:DD4DF9FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 28/2019

ITAPIRANGA/AM 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Itacoatiara/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **ALAILSON COUTINHO DA SILVA,** viajar a Itacoatiara no período de 07.02.2019, com a seguinte escala: Saída – às 6:00 horas do dia 07.02 e retorno às 06:00 horas do dia
08.02.2019.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, acompanhar pacientes na consulta e Avaliação do CAPS.

Art. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 109,32 (cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 109,32 (cento e nove reais e trinta e dois centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, afim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 06 de fevereiro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:77336AFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 29/2019

ITAPIRANGA/AM, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **JOÃO LUIZ FERREIRA LESSA** a viajar a Manaus no período de 11.02 a 15.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 11.02 e retorno às 6:00 horas do 16.02.2019.

ART. 2º - OBJETIVO da viagem, para tratar de assuntos de interesse do Executivo Municipal de Itapiranga.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 08 de fevereiro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:CF3DA929

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 30/2019

ITAPIRANGA/AM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Itacoatiara/AM.

RESOLVE
ART. 1º - AUTORIZAR a servidora **SUZANE CRISTINA SERRÃO DOS SANTOS** a viajar a Manaus no período de 13.02 a 14.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 13 e retorno às 6:00 horas do 15.02.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem será para participar da Reunião de Planejamento dos AD´s.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 12 de fevereiro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:5C4537B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 31/2019

ITAPIRANGA/AM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR a servidora **MARIA JOELMA DO NASCIMENTO** a viajar a Manaus no período de 18 a 22.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 18 e retorno às 6:00 horas do 23.02.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem será para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade em Manaus/AM.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 15 de fevereiro de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:C15AF55B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 32/2019

ITAPIRANGA/AM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR a servidora **MAYANE PEREIRA VILAÇA DA COSTA** a viajar a Manaus no período de 18 a 22.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 18 e retorno às 6:00 horas do 23.02.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem será para participar de assuntos de interesse desta municipalidade.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 15 de fevereiro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:B3F2D1F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 33/2019

ITAPIRANGA/AM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **JAIRO GATTO PEREIRA** a viajar a Manaus no período de 18 a 22.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 18 e retorno às 15:00 horas do 23.02.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem será para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto a Secretaria de Saúde do Amazonas.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 15 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:E9733555

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 34/2019

ITAPIRANGA/AM, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **FABIO ELIAS DE QUEIROZ** a viajar a Manaus no período de 18.02 a 22.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 18.02 e retorno às 6:00 horas do 23.02.2019.

ART. 2º - OBJETIVO da viagem, para tratar de assuntos de interesse do Executivo Municipal de Itapiranga.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 15 de fevereiro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:3102B092

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 35/2019

ITAPIRANGA/AM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE
ART. 1º - AUTORIZAR a servidora **ANA LUCIA GOMES FERNANDES DE QUEIROZ** a viajar a Manaus no período de 18 a 22.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 18 e retorno às 6:00 horas do 19.02.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem, tratar de assuntos de interesse do Município.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 15 de fevereiro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:96A6255D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 36/2019

ITAPIRANGA 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR a servidora **MARIA DOROTEIA AMARAL DE SALES** a viajar a Manaus no período de 18 a 23.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 06:00 horas do dia 18 e retorno às 7:00 horas do 24.02.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem será para participar de assuntos de interesse desta municipalidade.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 983,88 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 15 de fevereiro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:2FED38A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 37/2019

ITAPIRANGA/AM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **ALCILENA DA MATA SOUZA,** viajar a Itacoatiara no período de 18.02 a 22.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 18.02 e retorno às 6:00 horas do dia 23.02.2019

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, participar do IV Encontro de Gestores Municipais do SUAS e da Assembleia Geral Extraordinária do COEGEMAS.

Art. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 15 de fevereiro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:E3EE5FF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 38/2019

ITAPIRANGA/AM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **MANOEL DO SOCORRO ANDRADE AMAZONAS,** viajar a Manaus no período de 19.02 a 22.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 19.02 e retorno às 6:00 horas do dia 23.02.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, participar do IV Encontro de Gestores Municipais do SUAS.

Art. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa centavos), totalizando o valor de R$ 655,92 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, afim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 18 de fevereiro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:D9F19BAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 39/2019

ITAPIRANGA/AM, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **ALDEMIR ALMEIDA DE AZEVEDO** a viajar a Manaus no período de 19.02 a 22.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 19.02 e retorno às 06:00 horas do 23.02.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 109,32 (cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 437,28 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, afim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 18 de fevereiro de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:68BDBDC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 40/2019

ITAPIRANGA/AM, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO CARLOS MENEZES DA MATA** a viajar a Manaus no período de 19.02 a 22.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 19.02 e retorno às 06:00 horas do 23.02

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa centavos), totalizando o valor de R$ 655,92 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, afim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 18 de fevereiro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:D074C583

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 41/2019

ITAPIRANGA/AM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **ANTONILSON OLIVEIRA RODRIGUES** a viajar a Manaus no período de 20.02 a 22.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 6:00 horas do dia 20.02 e retorno às 06:00 horas do 23.02.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, participar da Reunião com o Secretário de Estado da Produção Rural.

Art. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 491,94 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 19 de fevereiro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:6CFEC4EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 42/2019

ITAPIRANGA/AM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR a servidora **JANA SAMANTA BARBOSA SALES** a viajar a Manaus no período de 20 a 21.02.2019, com a seguinte escala: Saída – ás 16:00 horas do dia 20 e retorno às 6:00 horas do 22.02.2019

ART. 2º - OBJETIVO da viagem, participar da Capacitação na Secretaria de Estado da Assistência Social.

ART. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 02 (dois) diárias no valor unitário de R$ 109,32 (cento e trinta reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 218,64 (duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 19 de fevereiro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:1A700C7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta na Ata da sessão publica e o Termo de Adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 024/2019- CML/PMJ-Registro de Preço.**
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;
R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório, à empresas abaixo discriminadas, vencedora do **Pregão Presencial nº 024/2019-CML/PMJ**, pelo menor preço por item, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de medicamentos comuns e controlados para atender as Unidades de Saúde do Município de Japurá-AM, em favor da empresa E. Silva dos Santos – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 04.578.807/0001-67, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217 218, no valor de R$ 2.183.778,55, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lances, que integram o Processo licitatório, na forma da Lei.

II – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 16 de setembro de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:C5A6FAC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: S. F. PAIM - ME, CNPJ 22.871.754/0001-50. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO administrativo, por mais 06 (seis) meses, de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06(SEIS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE TAMANICUÀ,** passando o seu término para a data de 09 de janeiro de 2020. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 08 de julho de 2019. Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior (Prefeito Municipal – Contratante) e S. F. PAIM - ME.

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:8CA6A895

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018/CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: S. F. PAIM - ME, CNPJ 22.871.754/0001-50. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do **TERMO DE CONTRATO** administrativo, por mais 04 (quatro) meses, de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 01(UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE BARREIRA DO UARÁ,** passando o seu término para a data de 09 de janeiro de 2020. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 06 de setembro de 2019. Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior (Prefeito Municipal – Contratante) e S. F. PAIM - ME.

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:6608FA3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 007/2019-PML

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO NO 007/2019-PML
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NO 021/2018-SRP
ASSINATURA: 16 de Agosto de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES: MUNICÍPIO DE LÁBREA e a empresa **F. DE A. L. DAMASCENO – ME.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.
VALOR GLOBAL: R$ 994.583,50 (novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **0202.12.361.0062.2.016** - Manutenção da Sec. Mun. de Administração.
33.90.30.10 – Material de Consumo. **0204.12.361.0062.2018** – Reforma e conservação de Unidade Educacional do Ensino Fundamental. 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:76949855

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3358 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Educação - SEMED para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Manacapuru, Estado do Amazonas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada o Secretário Municipal de Educação – SEMED, O Sr. RAIMUNDO FERREIRA CONDE, portador da cédula de identidade nº. 0571592-0 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº. 238.385.902-87 conjuntamente com o Senhor Prefeito Municipal Betanael da Silva D´Angelo –CPF 475.834.522-87, RG 15864 PM/AM, a movimentar a conta nº 3.706-0, agência nº 3707, do Banco do Bradesco, inscrito no CNPJ sob o número 04.274.064/0001-31, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Manacapuru/AM.

Art. 2.º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

emitir cheques;
abrir contas de deposito;
autorizar cobrança;
IV.solicitar saldo, extratos e comprovantes;
requisitar talonáriosde cheques;
autorizar débitoem conta relativo a operações;
retirar cheques devolvidos;
endossar cheques;
IX. sustar/contra-ordenar cheques;
X. cancelar cheques;
XI. baixar cheques;
XII. efetuar resgates e aplicações financeiras;
XIII. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV. efetuar saques –conta corrente;
XV. efetuar saques poupança;
XVI. efetuar pagamento por meio eletrônico;
XVII. efetuar transferências por meio eletrônico;
XVIII. efetuar movimentação financeira no RPG;
XIX. consultar contas e aplicações de Programas e repasse;
XX. liberar arquivos de pagamentos noGFN/ASP;
XXI. solicitar saldo/extratos de investimento;
XXII. solicitar saldo/extratos de operações de credito;
XXIII. emitir comprovantes;
XXIV. efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
XXV. encerrar contas de depósito;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 18 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F1E6B930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **ELAINE DE SOUZA BARROSO**, Servidor Efetivo deste Poder Público, no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II, REF: 10**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para exercer a **Função** de **Diretor (a) do CEI: João de Deus Palheta Ramos**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola - GFDE** de 70 %, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 29 de agosto de 2019.

Manacapuru, 29 de agosto de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:BDE80B5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI – AM CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Manaquiri/AM-CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 365/2005, de 30 de dezembro de 2005 e Resolução do Conanda nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, dando continuidade ao processo eleitoral para Conselheiros Tutelares (2020/2024), divulga a seguir o dia, local e horário que será realizado o Pleito Eleitoral 2019.

Será realizado:

√ No dia 06 de Outubro de 2019
√Local Escola Domingos Vasques da Silva - CEMTI
√Horário: 08:00 ás 17:00

IRLENE VIANA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karina Monteiro Cascaes
Código Identificador:8D2C65DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2019 DO PP – 039/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2019.

PARTÍCIPES: Município de Manicoré, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e empresa: **R. N. ALBUQUERQUE BRASIL – CNPJ: 03.699.397/0001-40**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICA E ASSESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DA MUNICIPALIDADE.**

VALOR GLOBAL DOS LOTES: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, **R$: 391.922,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

02.10.15.451.0011.2.053 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Urbana.

Elemento de Despesas - 3.3.90.30

Manicoré, 18 de Setembro de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:FDDC58D7

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2019 DO PP – 040/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2019.

PARTÍCIPES: Município de Manicoré, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e empresa: **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS - LTDA – CNPJ: 23.035.564/0001-86.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE GRUPOS GERADORES/ALTERNADORES, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR GLOBAL R$: 461.730,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

02.11.15.122.0011.2.055 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Interior

Elemento de Despesas - 4.4.90.52

Manicoré, 18 de Setembro de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:E7B70D46

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2019 DO PP – 040/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2019.

PARTÍCIPES: Município de Manicoré, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e empresa: **R. N. ALBUQUERQUE BRASIL – CNPJ: 03.699.397/0001-40**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE GRUPOS GERADORES/ALTERNADORES, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR GLOBAL R$: 181.825,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

02.11.15.122.0011.2.055 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Interior

Elemento de Despesas - 4.4.90.52

Manicoré, 18 de Setembro de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:ED345706

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2019 DO PP – 040/2019

Ata de registro de Preço nº 180/2019**. Processo**: nº 040/2019. **Pregão Presencial** nº 040/2019. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES/ALTERNADORES, DESTINADOS A MUNICIPALIDADE.** Por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 040/2019 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 18/09/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – R. N. ALBUQUERQUE BRASIL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.699.397/0001-40.**

PREGÃO PRESENCIAL 040/2019 - AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES/ALTERNADORES, DESTINADOS A MUNICIPALIDADE					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN. MED	QUANT.	P. UNIT	EMPRESAS VENCEDORAS
1	Gerador/Alternador Trifásico de 5 KVAM127/220 V	Unid.	5	4.385,00	R. N. ALBUQUERQUE BRASIL
6	Gerador/Alternador Trifásico de 30 KVA 127/220 V	Unid.	5	12.380,00	
7	Gerador/Alternador Trifásico de 50 KVA 127/220 V	Unid.	5	19.600,00	

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal De Planejamento E Finanças
Gestor Do Registro De Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:E9768511

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 044, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 – SAAE/MAUÉS.

Designa a servidora Sra. Mª DE JESUS DA COSTA CAZEMIRO, para viajar a serviço da Autarquia.

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade da servidora se ausentar para participar de Reuniões no escritório DMK Contabilidade e do Curso "Portal Transparência" oferecido pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM**,** no período de 26 a 30/08/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Sra. **Mª DE JESUS DA COSTA CAZEMIRO**, Coordenadora Executiva de Controle Interno - CCI, a empreender viagem à cidade de Manaus para participar Reuniões no escritório DMK Contabilidade e do Curso "Portal Transparência" oferecido pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM, percebendo diárias no período de 26 a 30/08/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:94D87D5D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 045, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 – SAAE/MAUÉS.

Designa o servidor Sr. LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI, para viajar a serviço da Autarquia.

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor se ausentar para participar de reuniões junto a empresa CONNECTWORK responsável pela implantação do Sistema Operacional e Manutenção das Unidades Operacionais do SAAE (LPN nº 001/2019) e Implantação do Sistema Comercial (LPN nº 02/2019), além de reunião na Associação dos Municípios do Estado do Amazonas para tratar de assuntos

relacionados ao SAAE/MAUES, no período de 26/08/2019 a 30/08/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ao servidor Sr. **LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI**, Diretor, a empreender viagem a serviço desta Autarquia à cidade de Manaus, percebendo diárias no período de 26/08/2019 a 30/08/2019.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:3312C60B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 047, DE 30 DE AGOSTO DE 2019 – SAAE/MAUÉS.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº308, de 19 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO FELIPE FERREIRA –** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Transporte – CC III** setor vinculado a esta Autarquia, a contar da data de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 30 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE / Maués
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:488871D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 233-CMP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 233-CMP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADORA PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE PEIXE MARINHO), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereadora para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Vereadora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES** para viajar a Zona Rural do Município, na comunidade Peixe Marinho, no dia: 20/09/2019, com o objetivo de reunir com os comunitários a fim de realizar levantamento das demandas dessa localidade no que se refere serviços prestados à população, a visita visa também vistoriar a escola da localidade a pedido dos comunitários.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Peixe Marinho/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de Setembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:C4D2B6BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 234-CMP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 234-CMP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DO CABURI), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **AFONSO DE SOUZA ROCHA** para viajar a Zona Rural do Município, Comunidade São Sebastião do Caburi, no dia: 18/09/2019, com o objetivo de acompanhar os trabalhos de instalação da iluminação do Estádio "Rosemiro Pontes"
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Comunidade São Sebastião do Caburi/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de Setembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:71B565AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 235-CMP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 235-CMP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE DISTRITO DO MOCAMBO), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade Distrito do Mocambo, no dia: 19/09/2019, Visita Parlamentar, para a realização de um mutirão que acontecerá com os comunitários, para a retirada de madeiras que serão construídos os castelos para as caixas d'águas das comunidades de São Tomé e Remanso.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Distrito do Mocambo do Arari/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de Setembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:68EAF155

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 236-CMP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 236-CMP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA "MIRITI"), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade Nossa Senhora Aparecida "Miriti", no dia: 18/09/2019, com o objetivo de reunir com os comunitários a pedido deles e verificar as demandas da comunidade.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Nossa Senhora Aparecida "Miriti"/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de Setembro de 2019.

VER. SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente da Câmara, em Exercício.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:DB3E3242

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 228/CMP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 228/CMP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPENSA, A PEDIDO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA – fg-2, SEC SET REGISTRO LEGISLATIVO, SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Dispensar, **a pedido,** da Função Gratificada – FG-2, de **SEC SET REGISTRO LEGISLATIVO,** a partir de 01 de outubro de 2019, a servidora efetiva **MICHELE PINHEIRO DE SOUZA,** designada de acordo com a Portaria nº 113/CMP de 12 de abril de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de setembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:F93C6114

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 268/2019-SEMED EXONERAÇÃO A PEDIDO DO ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO - JANDERSON LOPES BRITO

PORTARIA Nº. 268/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **JANDERSON LOPES BRITO,** do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA, Portaria nº. 096/07-pgmp, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste município de Parintins, nos termos do Art. 77, Inciso I, Parágrafo 1º, Inciso I,

combinado com o Art. 79 da Lei Nº 06 de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 16 de setembro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:79BAE8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
EDITAL NO 013/2019 – SEMED/PIN REFERENTE AO EDITAL 001/2018 – SEMED PSS VARZEA CONVOCAÇÃO DÉCIMA CHAMADA PROCESSO SELETIVO AREA DE VARZEA

EDITAL No 013/2019 – SEMED/PIN REFERENTE AO EDITAL 001/2018 – SEMED PSS VARZEA

CONVOCAÇÃO DÉCIMA CHAMADA PROCESSO SELETIVO AREA DE VARZEA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, VI da Lei Orgânica Municipal, e, as legislações Estadual e Municipal, em vigor e em conformidade ao processo seletivo simplificado – PSS-Área de Várzea –SEMED /PIN 2018, publicado no dia 11 de junho de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, **CONVOCA** através do presente edital, o profissional abaixo relacionado que participou do PROCESSO SELETIVO e que compõem o cadastro de reserva, para se apresentar no período de 18 a 20 de setembro de 2019 das 8h:00min às 12h:00min de 14h:00min às 18h:00min, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para apresentação de documentos constante no item 12.2 do Edital, para contratação temporária de servidores. O candidato que deixar de se apresentar no prazo acima estipulado da convocação, será considerado desistente, sendo convocado o subsequente.

• Relação de classificado convocado em virtude da desistência de 03 (um) candidato, para o preenchimento das seguintes vagas e cargos pleiteados para Área de Várzea:

ZONA RURAL – VÁRZEA

N° DE INSCRIÇÃO	N° DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
2	2154992-3	RAPHAELA TAVARES FRAGATA	PEDRO REIS FERREIRA - PARANÁ DO ESP.SANTO DO MEIO

PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS NATURAIS

N° DE INSCRIÇÃO	N° DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
84	2524617-8	FELIPE DE SOUZA FONSECA	PROFESSOR JOSE SAUDE-ILHA DAS GUARIBAS

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5 º ANO

CARGO: PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA

N° DE INSCRIÇÃO	N° DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO	OBSERVAÇÃO
455	1731030-0	PAULO ISAC DA SILVA RAMOS	SÃO JOSE- PARANÁ DO LIMAO DO MEIO / BOA VISTA - ITABORARÍ

Prefeitura Municipal de Parintins, 17 de setembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação

JERFESON DE SOUZA MATOS
Presidente da Comissão do PSS Portaria nº097/2018/SEMED

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:1D71D578

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
EDITAL Nº 17/2019-SEMED – CONVOCAÇÃO OITAVA CHAMADA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018-SEMED - ZONA RURAL

EDITAL Nº 17/2019-SEMED – CONVOCAÇÃO OITAVA CHAMADA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018-SEMED - ZONA RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, VI da Lei Orgânica Municipal e as legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado – PSS-EDITAL n º02/2018-SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 21 de dezembro de 2018, Edição nº **2259,** torna público a **CONVOCAÇÃO**, através do presente edital de todos os profissionais abaixo relacionados que participaram do PROCESSO SELETIVO e que compõem o cadastro de reserva. **Os convocados deverão comparecer durante o período de 18/09/2019 à 20/09/2019**, das 08h:00min. às 12h:00min e de 14h:00min. às 18h:00min, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para apresentação completa de documentos constantes no item 12.2, do Edital Nº 002/2018 – SEMED/PIN para Contratação Temporária de Servidores. O candidato que deixar de se apresentar no prazo acima estipulado da convocação será considerado desistente, sendo convocado o subsequente.
Relação de classificados convocados em virtude da desistência de candidatos e aumento significativo da demanda da Rede Municipal de Ensino, especialmente da Zona Rural para o preenchimento das seguintes vagas e cargos pleiteados constante no edital supramencionado:

ZONA RURAL

POLO: UAICURAPÁ

PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS NATURAIS		
Nº INSC.	NOME COMPLETO	ESCOLA
1431	MARCELO VIANA GUERREIRO	N.S.DAS GRAÇAS - MARANHÃO

POLO: GLEBA DE VILA AMAZÔNIA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO		
Nº INSC.	NOME COMPLETO	ESCOLA
1697	KEROLLYN DA SILVA MACHADO	TSUKASA UYETSUKA

MONITOR PARA ATENDER ALUNOS COM DEFICIÊNCIA - AEE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - AEE		
Nº INSC.	NOME COMPLETO	ESCOLA
6510	VALDELE FONSECA DE SOUZA	TSUKASA UYETSUKA

MACURANY

VIGIA		
Nº INSC.	NOME COMPLETO	ESCOLA
4297	JOSE AIRTON CAVALCANTE	SANTA LUZIA

Prefeitura de Parintins, 17 de setembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação

CARLA JOSEANE ALMEIDA MACIEL
Presidente da Comissão do PSS Edital nº02/2018-SEMED
Portaria n. º 269/2018- SEMED

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9E70B460

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 01 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO no uso de suas atribuições asseguradas pela lei nº 618/2009 e,
CONSIDERANDO as deliberações da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 18/06/2019;
CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 3º, o teor do Art. 29 e os Incisos III e V do Parágrafo Único do Art. 31 do Regimento Interno do CME-PF;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer políticas públicas de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, no Sistema Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.

RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR a **Comissão Temporária de Educação Especial** do Conselho Municipal de Educação de Presidente Figueiredo – CME-PF/AM, composta pelos seguintes servidores:
Maísa Lemos de Lima;
Maria Rutiene Santarém Carneiro;
Frank Abraim Pereira Marques;
Alessandra Cunegondes de Mendonça;
Luís Sérgio Castro de Almeida
Art. 2º - São atribuições da Comissão realizar estudos e pesquisa em matéria de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, promovendo, se necessário, audiências ou consultas públicas, com a finalidade de subsidiar a elaboração de propostas de atos normativos para o Sistema Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.
Art. 3º - Cabe aos membros da Comissão a escolha do Presidente, do Vice-Presidente e do Relator.
Art. 4º - A comissão instituída por essa portaria se reunirá uma ou duas vezes por semana, ou sempre que se fizer necessário, e receberá todo apoio técnico e logístico da Secretária Municipal de Educação.
Art. 5º - As propostas de atos normativos resultantes dos trabalhos realizados pela Comissão Temporária de Educação Especial serão apreciadas e aprovadas pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Presidente Figueiredo.
Art. 6º - A comissão temporária será automaticamente dissolvida após os términos de seus trabalhos.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 16 de setembro de 2019.

RODOLFO MORAES DE OLIVEIRA
Presidente CME-PF/AM

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:D1B4B917

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a ajuda de custo ao Administrador do Aeródromo SWTP do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Administrador do aeródromo SWTP do Município para participar de um curso para Gestores de Aeroportos Regionais-CBGAR-promovido pela secretaria de aviação civil-SAC.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor ALBERTO ALBUQUERQUE SANCHES, para viajar a Manaus, no período de 10 a 20 de setembro de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo ajuda de custo de 08 (OITO) dias para cobrir despesas como alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 17 de setembro de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:82FC41A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre pagamento de diárias ao Gestor da Escola Municipal Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Gestor da Escola Municipal Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes, para participar do Encontro regional do norte e do 10° encontro estadual da UNCME.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor ANILDO FIRMINO DE OLIVEIRA, para viajar a Manaus, no período de 10 a 17 de setembro de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo 07 (SETE) diárias para cobrir despesas como alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao

Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos dias 10 de setembro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 17 de setembro de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:043583CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretária de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Educação à Cidade de Manaus/AM, para participar do 10 º Encontro Estadual Regional do Norte da UNCME.

RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora ELIVONE DOS SANTOS RODRIGUES, para viajar a Manaus, no período de 10 a 17 de setembro de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo de 07 (SETE) diárias para cobrir despesas como alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 17 de setembro de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:9A185CD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 014/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de mobiliários diversos, para atender as necessidades da prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 02/10/2019, às 08h00 (horário local), fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

GLEIDE ALESSANDRA PINHEIRO LIMA COUTINHO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:98DAFA12

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 015/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e afins, para atender as necessidades da prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 02/10/2019, às 11h00 (horário local), fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

GLEIDE ALESSANDRA PINHEIRO LIMA COUTINHO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:CEC2E910

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PASSAGENS (AÉREAS, FLUVIAIS, E/OU OUTRAS), HOSPEDAGEM, FRETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM.

ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ
EMPRESA DETENTORA DA ATA: NALZI CORDEIRO TAVARES - ME.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 895.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

GLEIDE ALESSANDRA PINHEIRO LIMA COUTINHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:78EBD31D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE CONTRATO Nº 017/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 05/2019.
Processo Administrativo 518/2019

Contrato de serviço de revisão do veículo triton da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa MANAUS AUTOCENTER - MATRIZ, na forma abaixo:

Aos 13 (treze dias) dias do mês de agosto do ano de 2019, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ***DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES***, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, daqui por diante denominada ***Contratado***, e a Empresa MANAUS

AUTOCENTER - MATRIZ, inscrita no CNPJ nº 04.542.410/0001-15, localizada na Avenida Constantino Nery, 2030, Bairro São Geraldo, Manaus/AM, em consequência do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 05/2019 e processo nº 0518/2019, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente ***Termo de Contrato,*** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a prestar serviço de revisão e manutenção da autorizada MITSUBISH no veículo TRITON L-200 PLACA NOY5052 de propriedade da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo e despacho de inexigibilidade de licitação por ter sido escolhido profissional qualificado para prestar serviço nos moldes do art. 25, I da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 1.502,00 (mil quinhentos e dois reais), mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do recibo, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

CLÁUSULA SEGUNDO:

Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal, discriminando o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.

CLÁUSULA QUARTA:

Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2019, no programa de trabalho – 2.001 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, até o fornecimento do último item., com data limite para 31/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Constitui motivos para rescisão contratual:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta orçamentária para elaboração de projeto, bem como os demais elementos concernentes a presente inexigibilidade de licitação, que serviram como base ao procedimento.

CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***DEMETRIO DAVANI SILVA ALVES*** Chefe do Setor de Operação e logística, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/Am, em 13 de agosto de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal de SGC/AM

MANAUS AUTOCENTER
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª – Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:B402334B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE CONTRATO 018/2019

TERMO DE CONTRATO 018/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019
PROCESSO 517/2019.

Contrato de serviço de manutenção de portão que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e o **Sr. JOCENILDO DA COSTA LIZARDO**, na forma abaixo:

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2019, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES***, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, o Sr. **JOCENILDO DA COSTA LIZARDO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 1656458-8 e CPF 705.103.772-20, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço de manutenção do portão de entrada da CÂMARA MUNICIPAL com troca de rolamentos e pintura, confecção e instalação de porta auxiliar no portão possuindo 80 cm de largura com fechadura tipo ferrolho, instalação de motor elétrico para auxiliar na abertura e fechamento do portão com controle remoto.*
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ **1950,00 (mil novecentos e cinquenta reais**), o pagamento se dará conforme o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e do recibo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratante não será obrigada a consumir todo o valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDO:
Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2019, no programa de trabalho 33.90.36.0010 – outros serviços de terceiro pessoa física – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo até o dia 31/08/2019.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***
Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:
Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***DEMETRIO DAVANIR SILVA ALVES***, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/Am, em 13 de agosto de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

JOCENILDO DA COSTA LIZARDO
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:76C1A943

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE CONTRATO 019/2019

TERMO DE CONTRATO 019/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019
PROCESSO 221/2019.

Contrato de serviço de manutenção dos ramais e central telefônica que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da

Cachoeira/Amazonas, e o **Sr. ROSEMIRO FRANÇA CARDOSO**, na forma abaixo:

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2019, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES***, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, o Sr. **ROSEMIRO FRANÇA CARDOSO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 815054 e CPF 23391650249, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço de manutenção da central telefônica, incluindo conserto e manutenção da placa, ativação da linha telefônica e distribuição ponto a ponto, revisão dos cabos, tomadas e plugue dos ramais, conserto dos aparelhos telefônicos, total de 20 ramais.*
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ **5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais**), o pagamento se dará conforme o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e do recibo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratante não será obrigada a consumir todo o valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDO:
Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2019, no programa de trabalho 33.90.36.0010 – outros serviços de terceiro pessoa física – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo até o dia 31/08/2019.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***
Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:
Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora ***ETELVINA BARBOSA DE MENEZES – Chefe do Setor de Serviços Gerais***, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/Am, em 14 de agosto de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ROSEMIRO FRANÇA CARDOSO
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:0E352600

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGULAMENTADO PELO EDITAL DE Nº 001/2016, GUILHERME MARQUES DA ROCHA.

EXONERAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL REGULAMENTADO PELO EDITAL DE Nº 001/2016 - SR. GUILHERME MARQUES DA ROCHA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de candidato habilitado no concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital de nº 001/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. nº. 37, inciso I a V, da Constituição Federal e Art. 127, inciso II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO prorrogação do concurso público edital nº001/2016, ao Decreto de 09 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a convocação do candidato habilitado no concurso público municipal regulamentado pelo Edital de nº 001/2016, para o cargo descrito no Decreto Municipal de 12 de agosto de 2019, matéria publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 13/08/2019, Edição 2420, Código Identificador:75BE31FF;

CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento e Conduta nº01/2015 - GCJP, firmando entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Publico do Amazonas;

CONSIDERANDO que o candidato não se apresentou no período de convocação regulamentado no Decreto Municipal de 12 de agosto de 2019, e não se manifestou de acordo com os Arts. 1º, 2º e 3º do mesmo Decreto.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR o Sr. GUILHERME MARQUES DA ROCHA,** do cargo de Fisioterapeuta da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de agosto de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:DAB8FFC0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGULAMENTADO PELO EDITAL DE Nº 001/2016, RENATO CARLOS DE QUEIROZ.

EXONERAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL REGULAMENTADO PELO EDITAL DE Nº 001/2016 - SR. RENATO CARLOS DE QUEIROZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de candidato habilitado no concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital de nº 001/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. nº. 37, inciso I a V, da Constituição Federal e Art. 127, inciso II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO prorrogação do concurso público edital nº001/2016, ao Decreto de 09 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a convocação do candidato habilitado no concurso público municipal regulamentado pelo Edital de nº 001/2016, para o cargo descrito no Decreto Municipal de 12 de agosto de 2019, matéria publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 29/08/2019, Edição 2432, Código Identificador:56EF4EFE;

CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento e Conduta nº01/2015-GCJP, firmando entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Publico do Amazonas;

CONSIDERANDO que o candidato não se apresentou no período de convocação regulamentado no Decreto Municipal de 28 de agosto de 2019, e não se manifestou de acordo com os Arts. 1º, 2º e 3º do mesmo Decreto.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR o Sr. RENATO CARLOS DE QUEIROZ,** do cargo de Fisioterapeuta da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:60E9F793

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0388 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

CONVOCA a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo de Olivença.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Carta de Apresentação da CONSEA/AM de 15 de agosto de 2019, para a realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em São Paulo de Olivença,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo de Olivença, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2019, no município de São Paulo de Olivença, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**.**
Art. 2º - O tema central da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será "O ESTADO E A SOCIEDADE NO COMBATE A FOME", abrangendo eixos temáticos que venham contribuir para o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricionais – PLANESAN do Estado do Amazonas.
Art. 3º- As despesas com a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 09 de Setembro de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:AFB15FB5

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0389 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, Sr. ***PAULO DE OLIVEIRA MAFRA***, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 004/2009, c/c ao Art. 247 da Lei Orgânica do Município - LOM;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo elencados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/ FUNDEB, pelo biênio de março/2019 a março/2021 e a diretoria com mandato de 02 (dois) anos.

I – **Representante do Executivo Municipal:**
Ivan da Silva Rabelo – Titular
Joni Alves de Souza – Suplente

II – **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Aclilson Marcus Batalha – Titular
Neliomar Rabelo Ramires – Suplente

III – **Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais**:
Sime Batalha Eduardo – Titular
Suzianny Fermin Batalha – Suplente

IV – **Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**
Luciene Martins – Titular
Rosa Alves Rodrigues – Suplente

V – **Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:**
Leonardo Faba Barreira – Titular
Eugenir Cornélio Fermin – Suplente

VI – **Representante do Conselho Municipal de Educação:**
Rocildo Rabelo Rocha – Titular
Jarison Mário Jacaúna de Souza – Suplente

VII – **Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**
Kelly Silva Muller – Titular
Wallace Eduardo Dias Aparício – Suplente

VIII – **Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**
Haziel Pinto Rabelo – Titular
Eunei Pereira da Silva – Suplente
Luciana Tenazor Coelho – Titular
Francisco Andrade Mafra – Suplente

IX – **Representante dos Estudantes de Educação Básica Pública:**
Cristiane Aparício de Lima – Titular
Ana Paulo Pereira Franco – Suplente

X – **Representante do Conselho Tutelar:**
Josselita Arévalo Barbosa – Titular
Manuel Mendes valente - Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros será para o biênio, permitida uma única recondução.

Art. 3º - O Conselho Municipal do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, eleitos pelos Conselheiros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2019, revogando-se disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 0299/2019.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, aos 17 de setembro de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:506D17AA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0390 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

NOMEIA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de São Paulo de Olivença, **Sr. *PAULO DE OLIVEIRA MAFRA***, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 004/2009, de março de 2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, para o biênio março/2019 a março/2021, a saber:
***LUCIENE MARTINS* –** PRESIDENTE;
***SIME BATALHA EDUARDO* –** VICE-PRESIDENTE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2019.

Art. 3º - Revogando as demais legislações em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em São Paulo de Olivença, 17 de setembro de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:ADAA2AFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PR 030/2019 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 030/2019-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Material Químico Cirúrgico,** em favor das empresas**; - DECARES COMERCIO LTDA,** para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 97, 98, 100, 102, 103, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 121, 122, 123, 124, 125, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140,141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, com valor de **R$ 372.846,92 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos); - INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** para os Itens 13, 14, 15, 16, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 39, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 68, 70, 71, 75, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 104, 106, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 129, 136, com valor de **R$ 290.303,90 (duzentos e noventa mil, trezentos e três reais e noventa centavos);** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 663.150,82 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e dois centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 17 de setembro de 2019.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:DD561F65

GABINETE DO PREFEITO
PR 031/2019 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 031/2019-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Material Odontológico,** em favor das empresas**; - DECARES COMERCIO LTDA,** para os Itens 01, 04, 10, 11, 12, 13, 31, 38, 40, 42, 50, 59, 60 E 61, com valor de **R$ 53.351,12 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos); - INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** para os Itens 13, 14, 15, 16, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 39, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 68, 70, 71, 75, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 104, 106, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 129, 136, com valor de **R$ 314.156,12 (trezentos e quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e doze centavos);** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 364.507,24 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 17 de setembro de 2019.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:947ACF04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias aos servidores listado abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2127-1	ANDERSON GAMA FARIAS	28/07/2018 a 27/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
2220-1	BERNARDO CARVALHO BATISTA	03/09/2018 a 02/09/2019	03/09/2019 a 02/10/2019
25-1	DOMINGOS CARVALHO DE ANDRADE FILHO	02/01/2018 a 01/01/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
16-1	DOMINGOS DA SILVA REIS NETO	01/09/2018 a 31/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
401-1	ELEZENILVA BRAGA DE FRANCA	01/05/2018 a 30/04/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
2156-1	IZABEL CRISTINA BARROS CAVALCANTE	27/07/2018 a 26/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
792-1	JAQUELINE CARVALHO NEVES	02/09/2018 a 31/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
2115-1	JOÃO LUCIO GALVÃO GONÇALVES	17/04/2018 a 16/04/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
2151-1	JOSÉ SALVADOR GARCIA DE ALMEIDA JUNIOR	27/07/2018 a 26/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
2038-1	KATIA MARIA TERÇO BELÉM	24/08/2018 a 23/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
2137-1	LUCIVANE LOPES CAMPOS	27/07/2018 a 26/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
743-2	MANOEL ANTONIO SOCORRO NEVES MARTINS	01/09/2018 a 31/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
2107-2	MARIA DO CARMO DE SOUZA BRITO	03/07/2018 a 26/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
2140-1	NATINA NARA NEVES ASSUNÇÃO	27/07/2018 a 26/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
2141-1	ODILON FERREIRA	28/07/2018 a 27/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
539-1	RAIMUNDO NONATO FERREIRA VIANA	25/04/2018 a 24/04/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
2199-1	REINALDO BATISTA GARCIA	02/07/2018 a 01/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
2150-1	RODRIGO GRANA FERNNANDES	27/07/2018 a 26/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
26-2	SEBASTIÃO MONTEIRO GIL	02/07/2018 a 01/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
2071-2	TAIS DE BRITO VIANA	28/07/2018 a 27/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
1652-1	WOKLANGE BATISTA NEVES	24/09/2018 a 23/09/2019	24/09/2019 a 23/10/2019

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 02 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves, 02 de setembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:BAEC241D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE CONSELHEIRO-SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO REGULAMENTAR DE MEMBRO-TITULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o conselheiro-suplente **ERIKSON DA CONCEIÇÃO NEVES,** para substituir o conselheiro-titular **DOMINGOS DA SILVA REIS NETO** no período de 2 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, que corresponde ao período de férias do Titular.

Art. 2º No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 02 de setembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:3516315F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA – EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº010/2019 – FS/PMT

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº010/2019 –FS/PMT** referente a TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019 – CPL/PMT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de agosto de 2019, Edição nº 2428 e Código Identificador: 2CE3116C

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM

ONDE SE LÊ: TERMO DE CONTRATO Nº010/2019 - F.S.

LEIA-SE: TERMO DE CONTRATO Nº015/2019 - F.S.

Tabatinga (AM), 18 de setembro de 2019.

Publicação com efeitos "***extunc"*** *ao dia*, 23 de agosto de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:AD9A3223

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA – EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº015/2019 – F.S. - PMT

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº015/2019 –FS/PMT** referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – CPL/PMT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 13 de setembro de 2019, Edição nº 2443 e Código Identificador: B7BA9940

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

ONDE SE LÊ: TERMO DE CONTRATO Nº015/2019 - F.S.

LEIA-SE: TERMO DE CONTRATO Nº016/2019 - F.S.

Tabatinga (AM), 18 de setembro de 2019.

Publicação com efeitos "***extunc"*** *ao dia*, 13 de setembro de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:773084EB

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 003/2019/CPL - PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação modalidade **CONVITE nº 003/2019/CPL - PMTBT** destinados a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA I FEIRA DE NEGOCIOS DAS TRIBOS DO ALRO SOLIMÕES, NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **ADALBERTO BORGES DE OLIVEIRA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 01.482.727/0001-15, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 970 – Centro, Tabatinga/AM**,** conforme abaixo:

Valor total de **R$ 82.900,00 (Oitenta e dois mil e novecentos reais) - RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR**

Valor total de **R$ 8.340,00 (Oito mil trezentos e quarenta reais) - CONTRAPARTIDA/RECURSOS PROPRIOS – MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**

Perfazendo assim um valor global para o item 01 de R$ 91.240,00 (Noventa e um mil duzentos e quarenta reais).

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 26 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:504F23D2

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 003/2019-PMT.

ESPÉCIE: **CARTA CONTRATO Nº 003/2019-PMT.**
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2019
MODALIDADE: Convite nº 003/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA** e a EMPRESA **ADALBERTO BORGES DE OLIVEIRA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 01.482.727/0001-15, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 970 – Centro, Tabatinga/AM**.**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA I FEIRA DE NEGOCIOS DAS TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES, NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM.

Valor total de **R$ 82.900,00 (Oitenta e dois mil e novecentos reais) - RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR**

Rubrica Orçamentária:

ü **Unidade:** 02.06.01. – Secretaria Municipal de Produção Rural
ü **Classificação Funcional:** 20.605.0011.2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural.
ü **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ü **Fonte Pagadora: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR**

Valor total de **R$ 8.340,00 (Oito mil trezentos e quarenta reais) - CONTRAPARTIDA/RECURSOS PROPRIOS – MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**

Rubrica Orçamentária:

ü **Unidade:** 02.06.01. – Secretaria Municipal de Produção Rural
ü **Classificação Funcional:** 20.605.0011.2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural.
ü **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ü **Fonte Pagadora:** 10 Recursos Próprios.

Perfazendo assim um valor global de R$ 91.240,00 (Noventa e um mil duzentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência:30 (trinta) dias.

Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 26 de agosto de 2019.

Tabatinga (AM), 29 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:1DDD0340

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2019
Nº do Processo: 97/2019
Do Objeto: Serviços Técnicos Especializados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (SEMPA);

Do Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DO ESTADO DO AMAZONAS com CNPJ: 04.322.004/0001-47;
Do Valor: A presente contratação importa em valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 18 de setembro de 2019.

ALVIMAR DA COSTA MONTEIRO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dec. 254/2019

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 18 de setembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E35B9B0E

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 357, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 289/2019/DRH-PMT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, o Senhor **DIEGO CORDEIRO DAS NEVES.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 30/09/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Municipio de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B20F783B

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 358, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 289/2019/DRH-PMT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, o Senhor **EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 30/09/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Municipio de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:C23E74D1

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 359, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 289/2019/DRH-PMT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, a Senhora **ELIZANGELA FIGUEIRA DA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 30/09/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Municipio de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:5C649046

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 360, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 289/2019/DRH-PMT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, a Senhora **ELZINETE LIMA DE CASTRO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 30/09/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Municipio de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:DFAB2DAE

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 361, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 289/2019/DRH-PMT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, o Senhor **PATRICK MONTEIRO SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 30/09/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Municipio de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:1611D930

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 362, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 289/2019/DRH-PMT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, o Senhor **SANDRO PIMENTEL DE OLIVEIRA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09/09/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Municipio de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:DBD8B100

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **DALVANEIDE CRUZ DAS CHAGAS**, a qual participou do 10º Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação Coordenação Estadual do Amazonas – UNCME/AM, no período de 11/09/2019 a 14/09/2019, como consta no Ofício nº 1510/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/09/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 16 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B1E881EB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, ao Senhor **PAULO MARCOS DA SILVA FORTES**, o qual participou do 10º Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação Coordenação Estadual do Amazonas – UNCME/AM, no período de 11/09/2019 a 14/09/2019, como consta no Ofício nº 1509/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/09/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 16 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:4562FBCC

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 363, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso

das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 289/2019/DRH-PMT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, o Senhor **TARCIO JOSE LOPES DA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 30/09/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Municipio de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:1BF59D62

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **MARIA ORTEMIZA GONZAGA DE SOUZA**, a qual participou do 10º Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação Coordenação Estadual do Amazonas – UNCME/AM, no período de 11/09/2019 a 14/09/2019, como consta no Ofício nº 1506/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/09/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 16 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:771DB07A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **ELEN CRISTINA DA MATA BATALHA**, a qual participou do Curso de Prevenção ao Suicídio Ministrado pela Coordenadora do Programa de Saúde Mental do Estado do Amazonas, no período de 09/09/2019 a 14/09/2019, como consta no Ofício nº 1505/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09/09/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 16 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:F2D75800

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** oito (08) diárias para custear as despesas da estadia em Japurá/AM, ao Senhor **VANDERSON CARDOSO DA SILVA**, para realizar visita técnica ao Núcleo de Saúde do Trabalhador de Japurá a fim de potencializar a identificação e notificação de agravos relacionados ao trabalho pelos profissionais de saúde, implementar a rede sentinela em saúde do trabalhador no município e auxiliar no desenvolvimento de ações de saúde do trabalhador pela Secretaria de Saúde e demais instituições/órgãos ligados às ações de saúde do trabalhador, no período de 30/09/2019 a 07/10/2019, como consta no Ofício nº 1504/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 16 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:912C7D7B

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 364, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES, APÓS GOZO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR-LIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 288/2019/DRH-PMT,

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o retorno da servidora **MARIA TEREZA PRAIA BARBOSA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tefé – lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, nos termos do Art. 150, § 3º da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro 2016, após gozo da Licença Por Interesse Particular-LIP.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13/09/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:F986363B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **MAURILANDI RAMOS GUALBERTO**, para participação no Seminário do Projeto "Gestão do Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para a Cidadania", no período de 17/09/2019 a 21/09/2019, como consta no Ofício nº 1523/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:97F1C337

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **HELOISA ENEIDA BARRETO DE ALENCAR**, para participação no Seminário do Projeto "Gestão do Conhecimento Escolar, Alfabetização e Formação para a Cidadania", no período de 17/09/2019 a 21/09/2019, como consta no Ofício nº 1522/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:011C8AD4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO,**Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora**GEIZA LIMA DA ROCHA**, para participação na capacitação do SICON na gestão do Programa Bolsa Família, no período de 16/09/2019 a 19/09/2019, como consta no Ofício nº 1521/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/09/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:61A84BCB

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 365, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 290/2019-DRH-PMT,

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III – CÓDIGO CC5, o Senhor **JESSIK GALVES RIBEIRO.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B05FB16A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **ALINE CINTRÃO FERREIRA**, para atuar junto ao Tribunal de Justiça do Amazonas, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Vara do Trabalho da Comarca de Manaus, no período de 24/09/2019 a 04/10/2019, como consta no Ofício nº 1518/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:46F3C677

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 366, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício do Município de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 290/2019-DRH-PMT,

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I – CÓDIGO CC3, o Senhor **RAFAEL SOUZA CASTRO.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:8EBA8A40

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **ELIZETE MONTEIRO CUNHA**, para participação na capacitação do SICON na gestão do Programa Bolsa Família, no período de 16/09/2019 a 19/09/2019, como consta no Ofício nº 1517/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/09/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:988F5E2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 033/2019, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI e dá Outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Uarini**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art.17, inciso X, da 120/2014, de novembro de 2014, e do inciso VII do Art. 90 da Lei Orgânica do Município – LOM e considerando as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Sistema Único de Assistência Social - SUAS emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

Decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, de caráter propositivo consultivo vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao Trabalho Infantil.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretária Municipal de Assistência Social:
a)-Irinice Maria Rodrigues de Oliveira
b)-Ana Cristina Gomes da Silva

II - Secretária Municipal de Educação e Cultura:
a)Maria Dinária Lopes Sevalho
b)-Izandra Sereno Capote

III - Secretária Municipal de Saúde:
a)-Klìssia Silva
b)-Maria Amália Peres Batista

IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a)-Luana Gama Pereira
b)-Claudeth Santos Costa

V- Conselho Tutelar:
a)-Rogirlene Góes Pereira
b)-Gilson da Silva Caldas

VI – Técnica do AEPETI:
a)- Zípora Sampaio Neves

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI terá a finalidade de apoiar o órgão Gestor da Assistência Social na articulação intersetorial e interinsticional com vistas ao enfrentamento ao Trabalho Infantil:

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Uarini, 10 de setembro de 2019.

ANTONIO WALDERTRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:E6CBCEE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2019/PMU-GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) diárias a Senhora **JUSSARA WELLEN LOPES DA COSTA – Servidora Pública**, para participar do 13º Pré-Congresso da Rede Feminina Nacional de Combate ao Câncer, no período de 17/09/2019 a 23/09/2019, na cidade de Manaus/AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 13 de setembro de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:F2C77B92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP/CPL/PMU.

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização da seguinte licitação:
Objeto: Locação de veículos utilitários para atender as demandas da Representação da Prefeitura de Urucará na cidade de Manaus.
Data e horário: 01 de outubro de 2019, às 09h00min.
Local de realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou

gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos..

Urucará/AM, 18 de setembro de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:71342D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 657/2019

PORTARIA N.º 657 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o que estabelecem o Artigo 86, Item III da Lei Municipal n.º 10 de 31 de julho de 1987.
CONSIDERANDO a Declaração de Óbito Matricula nº 27571325-3.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MESSIAS MARQUES PINTO**, matrícula nº 39 exercendo o cargo de Agente Administrativo II 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades profissionais, em virtude do falecimento de seu genitor o senhor LIDIO MARQUES DA SILVA ocorrido no dia 15 de setembro de 2019, conforme faculta Art. 86, Item III da Lei n.º 10 de 31 de julho de 1987- (Estatuto dos Funcionários Público Civis do Município de Urucará).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM., 16 de setembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação, em 16 de setembro de 2019. Conforme o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:890AAA62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2018					Dezembro(31/12/2018)				
ISOLADO:1 - Prefeitura Municipal de ATALAIA DO NORTE									
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**25.361.419,58**	**26.138.783,91**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**5.985.792,98**	**6.847.307,60**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**6.664.236,24**	**8.048.264,47**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIA**			**200.603,86**	**682.862,77**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**6.664.236,24**	**8.048.264,47**					
CAIXA		F	2.718.797,40	2.676.030,92	**PESSOAL A PAGAR**			**0,00**	**611.655,32**
CONTA ÚNICA		F	444.619,41	883.666,23	PESSOAL A PAGAR		F	0,00	611.655,32
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	3.500.819,43	4.488.567,32	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**200.603,86**	**71.207,45**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**324.015,96**	**0,00**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	200.603,86	71.207,45
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**593.057,72**	**1.129.768,54**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			**324.015,96**	**0,00**					
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		P	324.015,96	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**593.057,72**	**1.129.768,54**
					FORNECEDORES NACIONAIS		F	593.057,72	1.129.768,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**18.373.167,38**	**18.090.519,44**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**			**853,00**	**853,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**146.615,37**	**146.615,37**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**			**853,00**	**853,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL		P	146.615,37	146.615,37	PIS/PASEP A RECOLHER		F	853,00	853,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**18.226.552,01**	**17.943.904,07**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**5.191.278,40**	**5.033.823,29**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	17.878.552,68	17.640.258,89					
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		F	326.926,14	273.786,67	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**5.161.873,28**	**5.003.763,80**
					CONSIGNAÇÕES		F	5.148.419,51	5.001.757,94
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		F	21.073,19	29.858,51	DEPOSITOS JUDICIAIS		F	1.841,17	1.032,51
					DEPOSITOS NAO		F	11.612,60	973,35

					JUDICIAIS				
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**18.311.992,57**	**17.333.918,71**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**29.405,12**	**30.059,49**
IMOBILIZADO			**18.311.992,57**	**17.333.918,71**	DIARIAS A PAGAR		F	19.740,87	18.690,87
BENS MOVEIS			**5.408.200,11**	**5.301.563,11**	TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR		F	9.664,25	11.368,62
VEÍCULOS		P	234.210,00	234.210,00					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	18.046,00	18.046,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**6.121.933,97**	**6.579.559,16**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	105.877,62	105.877,62	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIA**			**5.577.791,80**	**5.988.999,40**
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	4.491.215,87	4.491.215,87	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**5.577.791,80**	**5.988.999,40**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	340.314,14	326.977,14	INSS A PAGAR		P	5.577.791,80	5.981.823,09
BENS DE INFORMÁTICA		P	218.536,48	125.236,48	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		P	0,00	7.176,31
BENS IMÓVEIS			**12.903.792,46**	**12.032.355,60**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**528.755,34**	**590.559,76**
INSTALAÇÕES		P	129.170,90	129.170,90	**FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**528.755,34**	**590.559,76**
BENS DE USO ESPECIAL		P	6.424.337,51	6.424.337,51	FORNECEDORES NACIONAIS		P	528.755,34	590.559,76
BENS DOMINICAIS		P	7.290,00	7.290,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**			**15.386,83**	**0,00**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	5.921.423,39	5.228.725,19					
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	421.570,66	242.832,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO**			**15.386,83**	**0,00**
					TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		P	15.386,83	0,00
TOTAL			**43.673.412,15**	**43.472.702,62**					
					TOTAL PASSIVO			**12.107.726,95**	**13.426.866,76**
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			**31.565.685,20**	**30.045.835,86**
					RESULTADOS ACUMULADOS			**31.565.685,20**	**30.045.835,86**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**31.565.685,20**	**30.045.835,86**

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 | Dezembro(31/12/2018)

ISOLADO:1 - Prefeitura Municipal de ATALAIA DO NORTE

ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	803.147,35	8.342.078,32
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	30.045.835,86	-4.119.748,45
					AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	716.701,99	264.353,99
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	0,00	-169,89
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	0,00	15.942.899,73
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	0,00	9.616.422,16
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**31.565.685,20**	**30.045.835,86**
					TOTAL			**43.673.412,15**	**43.472.702,62**

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 | PERÍODO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	24.890.788,25	25.992.168,54	PASSIVO FINANCEIRO (5.985.792,98)+ Restos não Processado (1.219.969,79)	7.205.762,77	9.625.530,71
ATIVO PERMANENTE	18.782.623,90	17.480.534,08	PASSIVO PERMANENTE	6.121.933,97	6.579.559,16
			SALDO PATRIMONIAL	30.345.715,41	27.267.612,75

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal
474.287.162-68

ANA MARIA MOURA DE SA
Contadora
027.204.342-72

AILSON GOUVEA FREIRE
Secretario De Finanças
314.932.462-91

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**2.500,00**	**2.500,00**	**COMPENSAÇÕES**	**7.448.885,44**	**7.272.185,44**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.500,00	2.500,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.448.885,44	7.272.185,44
TOTAL	**2.500,00**	**2.500,00**	**TOTAL**	**7.448.885,44**	**7.272.185,44**

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal
474.287.162-68

ANA MARIA MOURA DE SA
Contadora
027.204.342-72

AILSON GOUVEA FREIRE
Secretario De Finanças
314.932.462-91

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A350784B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.713.681,38	69.664.971,74	13.002.481,04	65.555.756,04	100,00	4.109.215,70	14.752.455,32	62.815.906,57	100,00	6.849.065,17	2.739.849,47
Legislativa	2.345.000,00	2.345.000,00	2.312.796,30	2.312.796,30	3,53	32.203,70	2.312.796,30	2.312.796,30	3,68	32.203,70	0,00
Ação Legislativa	2.345.000,00	2.345.000,00	2.312.796,30	2.312.796,30	3,53	32.203,70	2.312.796,30	2.312.796,30	3,68	32.203,70	0,00
Administração	6.471.712,68	18.026.552,55	2.422.041,50	17.955.852,63	27,39	70.699,92	3.181.679,41	16.948.305,63	26,98	1.078.246,92	1.007.547,00
Administração Geral	5.594.712,68	17.017.901,33	2.253.606,56	16.950.568,51	25,86	67.332,82	2.983.279,36	16.032.631,51	25,52	985.269,82	917.937,00
Administração Financeira	732.000,00	1.008.651,22	168.434,94	1.005.284,12	1,53	3.367,10	198.400,05	915.674,12	1,46	92.977,10	89.610,00
Normatização e Fiscalização	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.767.659,67	2.005.000,59	310.661,30	1.967.865,19	3,00	37.135,40	315.339,63	1.885.952,19	3,00	119.048,40	81.913,00
Assistência ao Idoso	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.499.659,67	2.005.000,59	310.661,30	1.967.865,19	3,00	37.135,40	315.339,63	1.885.952,19	3,00	119.048,40	81.913,00
Saúde	8.940.711,27	18.669.271,91	3.536.659,53	18.557.215,75	28,31	112.056,16	4.538.917,84	17.463.380,19	27,80	1.205.891,72	1.093.835,56
Atenção Básica	8.588.711,27	18.198.409,72	3.513.624,54	18.096.764,03	27,61	101.645,69	4.464.707,84	17.002.928,47	27,07	1.195.481,25	1.093.835,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	131.000,00	457.488,19	23.034,99	447.641,22	0,68	9.846,97	74.210,00	447.641,22	0,71	9.846,97	0,00
Vigilância Sanitária	221.000,00	13.374,00	0,00	12.810,50	0,02	563,50	0,00	12.810,50	0,02	563,50	0,00
Educação	30.811.155,55	25.883.259,23	3.978.178,96	22.028.011,70	33,60	3.855.247,53	3.974.126,69	21.558.505,79	34,32	4.324.753,44	469.505,91
Administração Geral	1.251.766,20	177.630,59	11.504,37	177.630,59	0,27	-0,00	16.754,37	172.530,59	0,27	5.100,00	5.100,00
Ensino Fundamental	27.249.584,99	24.072.514,34	3.577.423,00	20.217.267,14	30,84	3.855.247,20	3.691.777,45	19.876.517,95	31,64	4.195.996,39	340.749,19
Ensino Superior	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.889.804,36	1.633.114,30	389.251,59	1.633.113,97	2,49	0,33	265.594,87	1.509.457,25	2,40	123.657,05	123.656,72
Cultura	1.694.786,33	609.587,41	94.890,00	609.477,68	0,93	109,73	97.890,00	607.477,68	0,97	2.109,73	2.000,00
Difusão Cultural	1.694.786,33	609.587,41	94.890,00	609.477,68	0,93	109,73	97.890,00	607.477,68	0,97	2.109,73	2.000,00
Urbanismo	952.795,65	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	832.795,65	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Serviços Urbanos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agricultura	690.758,47	931.069,74	97.866,00	931.069,74	1,42	0,00	107.566,00	871.269,74	1,39	59.800,00	59.800,00
Administração Geral	267.258,47	931.069,74	97.866,00	931.069,74	1,42	0,00	107.566,00	871.269,74	1,39	59.800,00	59.800,00
Abastecimento	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.713.681,38	69.664.971,74	13.002.481,04	65.555.756,04	100,00	4.109.215,70	14.752.455,32	62.815.906,57	100,00	6.849.065,17	2.739.849,47
Comércio e Serviços	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	631.500,00	23.237,50	0,00	22.000,00	0,03	1.237,50	0,00	22.000,00	0,04	1.237,50	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	550.500,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,03	0,00	0,00	22.000,00	0,04	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	50.000,00	1.237,50	0,00	0,00	0,00	1.237,50	0,00	0,00	0,00	1.237,50	0,00
Desporto e Lazer	855.000,00	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00	0,00
Desporto de Rendimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	260.000,00	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00	0,00
Lazer	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	979.184,00	1.171.467,05	249.387,45	1.171.467,05	1,79	0,00	224.139,45	1.146.219,05	1,82	25.248,00	25.248,00
Outros Encargos Especiais	979.184,00	1.171.467,05	249.387,45	1.171.467,05	1,79	0,00	224.139,45	1.146.219,05	1,82	25.248,00	25.248,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.761.417,76	97,76	0,00	0,00	0,00	97,76	0,00	0,00	0,00	97,76	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.713.681,38	69.664.971,74	13.002.481,04	65.555.756,04	100,00	4.109.215,70	14.752.455,32	62.815.906,57	100,00	6.849.065,17	2.739.849,47
FONTE:											

Boca do Acre, 18/09/2019

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

DILSON MARCOS KOVASLKI
Contador CRC- 012541/O-0

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:0A6F7445

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.713.681,38	59.954.380,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.974.413,80	2.389.327,23
I.P.T.U.	3.136,80	38.339,29
I.S.S.	941.040,00	765.981,10
I.T.B.I.	52.635,50	68.555,60
I.R.R.F.	616.904,00	914.249,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	360.697,50	602.202,17
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	181.971,00	133.535,76
Aplicações Financeiras(II)	181.971,00	133.535,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	56.205.995,89	57.430.467,44
Cota-Parte do FPM	16.225.997,22	15.766.403,96
Cota-Parte do ICMS	10.332.953,79	10.831.465,11
Cota-Parte do IPVA	170.223,68	172.528,19
Cota-Parte do ITR	40.151,04	64.777,52
Transferências da LC 87/1996	27.185,60	22.669,44
Transferências da LC 61/1989	36.938,96	28.568,16
Transferências do FUNDEB	22.693.003,94	17.969.149,69
Outras Transferências Correntes	6.679.541,66	12.574.905,37
Demais Receitas Correntes	351.300,69	1.050,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	351.300,69	1.050,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	58.531.710,38	59.820.844,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	5.385.248,96

Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	5.385.248,96
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	5.385.248,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	5.385.248,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	58.531.710,38	65.206.093,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.700.042,79	60.606.443,24	58.910.937,04	58.862.651,43	534.877,59	260.574,00	260.574,00
Pessoal e Encargos Sociais	41.860.223,92	38.788.776,14	38.480.461,30	38.463.840,83	290.077,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.839.818,87	21.817.667,10	20.430.475,74	20.398.810,60	244.799,82	260.574,00	260.574,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.839.818,87	21.817.667,10	20.430.475,74	20.398.810,60	244.799,82	260.574,00	260.574,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	64.700.042,79	60.606.443,24	58.910.937,04	58.862.651,43	534.877,59	260.574,00	260.574,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.964.831,19	4.949.312,80	3.904.969,53	3.900.974,21	3.040,00	0,00	0,00
Investimentos	4.283.802,14	4.268.283,75	3.223.940,48	3.223.940,48	3.040,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	681.029,05	681.029,05	681.029,05	677.033,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.283.802,14	4.268.283,75	3.223.940,48	3.223.940,48	3.040,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	97,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	68.983.942,69	64.874.726,99	62.134.877,52	62.086.591,91	537.917,59	260.574,00	260.574,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		2.321.010,42
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		133.535,76
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		2.454.546,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.066.275,33	7.692.452,63
DEDUÇÕES (XXIX)	2.565.609,99	5.136.378,44
Disponibilidade de Caixa	2.565.609,99	5.136.378,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.146.355,26	5.192.909,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	580.745,27	56.530,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.500.665,34	2.556.074,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.944.591,15

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	524.214,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.420.376,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	2.286.841,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	944.023,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	944.023,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Boca do Acre, 18/09/2019

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

DILSON MARCOS KOVASLKI
Contador CRC- 012541/O-0

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:029C2081

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.613.716,30	1.613.716,30	1.780.876,95	110,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.136,80	3.136,80	38.339,29	1.222,24
1.1.1- IPTU	3.136,80	3.136,80	38.339,29	1.222,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.635,50	52.635,50	68.555,60	130,25
1.2.1- ITBI	52.635,50	52.635,50	68.555,60	130,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	941.040,00	941.040,00	759.732,99	80,73
1.3.1- ISS	941.040,00	941.040,00	759.732,99	80,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	616.904,00	616.904,00	914.249,07	148,20
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.197.549,06	33.197.549,06	33.218.288,57	100,06
2.1- Cota-Parte FPM	19.938.232,72	19.938.232,72	19.318.279,68	96,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.561.177,52	18.561.177,52	17.759.380,09	95,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	816.195,36	816.195,36	789.055,52	96,67
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	560.859,84	560.859,84	769.844,07	137,26
2.2- Cota-Parte ICMS	12.916.192,24	12.916.192,24	13.539.331,43	104,82
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	33.982,00	33.982,00	28.336,80	83,39
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	46.173,70	46.173,70	35.709,80	77,34
2.5- Cota-Parte ITR	50.188,80	50.188,80	80.971,77	161,33
2.6- Cota-Parte IPVA	212.779,60	212.779,60	215.659,09	101,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.811.265,36	34.811.265,36	34.999.165,52	100,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.426.208,86	1.426.208,86	1.453.285,96	101,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	808.176,55	808.176,55	625.423,43	77,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE	189.208,86	189.208,86	100.000,00	52,85
5.3- Transferências Diretas - PNAE	257.000,00	257.000,00	405.762,00	157,88
5.4- Transferências Diretas - PNATE	171.823,45	171.823,45	322.100,53	187,46
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	621.681,59	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.426.208,86	1.426.208,86	2.074.967,55	145,49
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.364.098,77	6.364.098,77	6.331.876,19	99,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.712.235,50	3.712.235,50	3.551.875,72	95,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.583.238,45	2.583.238,45	2.707.866,32	104,82
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.796,40	6.796,40	5.667,36	83,39
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.234,74	9.234,74	7.141,64	77,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.037,76	10.037,76	16.194,25	161,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	42.555,92	42.555,92	43.130,90	101,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.693.003,94	22.693.003,94	17.986.329,70	79,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.359.438,75	19.359.438,75	12.469.338,08	64,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.333.565,19	3.333.565,19	5.499.811,61	164,98
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	17.180,01	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	12.995.339,98	12.995.339,98	6.137.461,89	47,23
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.615.802,36	13.506.826,16	11.433.777,00	84,65	11.306.437,69	83,71	127.339,31
13.1- Com Educação Infantil	1.243.804,36	1.133.089,05	1.133.089,05	100,00	1.009.432,33	89,09	123.656,72
13.2- Com Ensino Fundamental	12.371.998,00	12.373.737,11	10.300.687,95	83,25	10.297.005,36	83,22	3.682,59
14- OUTRAS DESPESAS	8.777.201,58	7.530.655,34	5.887.716,56	78,18	5.564.189,03	73,89	323.527,53
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	8.777.201,58	7.530.655,34	5.887.716,56	78,18	5.564.189,03	73,89	323.527,53
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	22.393.003,94	21.037.481,50	17.321.493,56	82,34	16.870.626,72	80,19	450.866,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	_
16.1 - FUNDEB 60%	_
16.2 - FUNDEB 40%	_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	17.321.493,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 -(16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11) x 100) %	32,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.889.804,36	1.133.089,05	1.133.089,05	100,00	1.009.432,33	89,09	123.656,72
22.1- Creche	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	27.366.965,78	20.720.386,23	16.960.647,69	81,85	16.628.337,57	80,25	332.310,12
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	21.149.199,58	19.904.392,45	16.188.404,51	81,33	15.861.194,39	79,69	327.210,12
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.217.766,20	815.993,78	772.243,18	94,64	767.143,18	94,01	5.100,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	29.256.770,14	21.853.475,28	18.093.736,74	82,80	17.637.769,90	80,71	455.966,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.137.461,89
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	3.231.973,50
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	_
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	_
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34+ 35)	9.369.435,39
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	8.724.301,35
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	808.176,55	825.619,73	812.839,41	98,45	806.239,41	97,65	6.600,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	918.032,31	3.548.757,44	3.464.933,20	97,64	3.457.994,13	97,44	6.939,07
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.726.208,86	4.374.377,17	4.277.772,61	97,79	4.264.233,54	97,48	13.539,07
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	30.982.979,00	26.227.852,45	22.371.509,35	85,30	21.902.003,44	83,51	469.505,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	247.278,85	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.969.149,69	625.423,43
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	18.322.972,78	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	18.321.572,78	0,00
48.2 Restos a Pagar	1.400,00	0,00

49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.180,01	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(89.364,23)	625.423,43
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	89.364,23	625.423,43

Boca do Acre, 18/09/2019

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

ANTONIO SUÊD OLIVEIRA DE SOUZA
Sec. de Finanças

DILSON MARCOS KOVASLKI
Contador CRC- 012541/O-0

FONTE:
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício 5Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:7719AEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.964.831,19	4.949.312,80	3.904.969,53	1.044.343,27	15.518,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	4.964.831,19	4.949.312,80	3.904.969,53	1.044.343,27	15.518,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.964.831,19	-4.949.312,80	-	-	-15.518,39
FONTE:					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.					
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:					
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Boca do Acre, 18/09/2019

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

DILSON MARCOS KOVASLKI
Contador CRC- 012541/O-0

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:E7D1231E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.613.716,30	1.613.716,30	1.787.125,06	110,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.136,80	3.136,80	38.339,29	1.222,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	52.635,50	52.635,50	68.555,60	130,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	941.040,00	941.040,00	765.981,10	81,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	616.904,00	616.904,00	914.249,07	148,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.820.493,86	31.820.493,86	31.659.388,98	99,49
Cota-Parte FPM	18.561.177,52	18.561.177,52	17.759.380,09	95,68
Cota-Parte ITR	50.188,80	50.188,80	80.971,77	161,33
Cota-Parte IPVA	212.779,60	212.779,60	215.659,09	101,35
Cota-Parte ICMS	12.916.192,24	12.916.192,24	13.539.331,43	104,82
Cota-Parte IPI-Exportação	46.173,70	46.173,70	35.709,80	77,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.982,00	33.982,00	28.336,80	83,39
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.982,00	33.982,00	28.336,80	83,39
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	33.434.210,16	33.434.210,16	33.446.514,04	100,04
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.925.579,73	3.925.579,73	13.101.760,43	333,75
Provenientes da União	3.925.579,73	3.925.579,73	12.281.564,59	312,86
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	820.195,84	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	75.687,57	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.925.579,73	3.925.579,73	13.177.448,00	335,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	8.655.711,27	14.945.688,25	14.833.634,65	99,25	14.705.985,36	98,40	127.649,29
Pessoal e Encargos Sociais	3.358.708,31	8.532.901,22	8.474.250,05	99,31	8.474.250,05	99,31	0,00
Outras Despesas Correntes	5.297.002,96	6.412.787,03	6.359.384,60	99,17	6.231.735,31	97,18	127.649,29

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
		14.945.688,25	14.833.634,65	99,25	14.705.985,36	98,40	127.649,29
DESPESAS DE CAPITAL	285.000,00	3.723.583,66	3.723.581,10	100,00	2.757.394,83	74,05	966.186,27
Investimentos	285.000,00	3.723.583,66	3.723.581,10	100,00	2.757.394,83	74,05	966.186,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.940.711,27	18.669.271,91	18.557.215,75	99,40	17.463.380,19	93,54	1.093.835,56
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.793.579,73	12.087.829,92	12.019.140,73	64,77	10.928.805,17	62,58	1.090.335,56
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.793.579,73	12.087.829,92	12.019.140,73	64,77	10.928.805,17	62,58	1.090.335,56
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.793.579,73	12.087.829,92	12.019.140,73	64,77	10.928.805,17	62,58	1.090.335,56
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.147.131,54	6.581.441,99	6.538.075,02	35,23	6.534.575,02	37,42	3.500,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4							19,55
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]							1.521.097,91

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	6.000,00	0,00	-6.000,00	0,00
TOTAL	0,00	6.000,00	0,00	-6.000,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	6.000,00	0,00	6.000,00
TOTAL (VIII)	6.000,00	0,00	6.000,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	8.588.711,27	18.198.409,72	18.096.764,03	97,52	17.002.928,47	97,36	1.093.835,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	131.000,00	457.488,19	447.641,22	2,41	447.641,22	2,56	0,00
Vigilância Sanitária	221.000,00	13.374,00	12.810,50	0,07	12.810,50	0,07	0,00
TOTAL	8.940.711,27	18.669.271,91	18.557.215,75	100,00	17.463.380,19	100,00	1.093.835,56

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[1]4Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Boca do Acre, 18/09/2019

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

ANTONIO SUÊD OLIVEIRA DE SOUZA
Sec. de Finanças

DILSON MARCOS KOVASLKI
Contador CRC- 012541/O-0

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B988B3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO XIV

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.713.681,38
Previsão Atualizada	58.713.681,38
Receitas Realizadas	65.339.629,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.888.046,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.713.681,38
Créditos Adicionais	10.951.290,36
Dotação Atualizada	69.664.971,74
Despesas Empenhadas	65.555.756,04
Despesas Liquidadas	62.815.906,57
Despesas pagas	62.763.625,64
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.739.849,47
Superavit Orçamentário	2.523.723,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	65.555.756,04
Liquidadas	62.815.906,57
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.739.849,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.971.449,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	2.454.546,18	0,00
Resultado Primário		0,00	2.321.010,42	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	429.672,20	95.598,20	260.574,00	73.500,00
EXECUTIVO	429.672,20	95.598,20	260.574,00	73.500,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	580.745,27	38.577,68	537.917,59	4.250,00
EXECUTIVO	580.745,27	38.577,68	537.917,59	4.250,00
TOTAL:	1.010.417,47	134.175,88	798.491,59	77.750,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		8.724.301,35	25%	24,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		11.433.777,00	60%	63,57
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			4.949.312,80	15.518,39
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		6.538.075,02	15,00	19,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Boca do Acre, 18/09/2019

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

ANTONIO SUÊD OLIVEIRA DE SOUZA
Sec. de Finanças

DILSON MARCOS KOVASLKI
Contador CRC- 012541/O-0

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:AEA6DC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.713.681,38	58.713.681,38	12.579.640,81	21,43	65.339.629,68	111,29	-6.625.948,30
RECEITAS CORRENTES	58.713.681,38	58.713.681,38	12.168.944,85	20,73	59.954.380,72	102,11	-1.240.699,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.974.413,80	1.974.413,80	456.502,79	23,12	2.389.327,23	121,01	-414.913,43
IMPOSTOS	1.613.716,30	1.613.716,30	353.140,59	21,88	1.804.200,55	111,80	-190.484,25
TAXAS	93.755,82	93.755,82	62.928,26	67,12	150.166,39	160,17	-56.410,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	266.941,68	266.941,68	40.433,94	15,15	434.960,29	162,94	-168.018,61
RECEITA PATRIMONIAL	181.971,00	181.971,00	18.853,66	10,36	133.535,76	73,38	48.435,24
VALORES MOBILIÁRIOS	181.971,00	181.971,00	18.853,66	10,36	133.535,76	73,38	48.435,24
RECEITA DE SERVIÇOS	98.286,40	98.286,40	0,00	0,00	0,00	0,00	98.286,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	98.286,40	98.286,40	0,00	0,00	0,00	0,00	98.286,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.205.995,89	56.205.995,89	11.693.531,23	20,80	57.430.467,44	102,18	-1.224.471,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.718.175,72	22.718.175,72	6.788.940,07	29,88	27.070.835,31	119,16	-4.352.659,59

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.794.816,23	10.794.816,23	1.913.709,48	17,73	12.390.482,44	114,78	-1.595.666,21
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	22.693.003,94	22.693.003,94	2.990.881,68	13,18	17.969.149,69	79,18	4.723.854,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	253.014,29	253.014,29	57,17	0,02	1.050,29	0,42	251.964,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	253.014,29	253.014,29	57,17	0,02	1.050,29	0,42	251.964,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	410.695,96	0,00	5.385.248,96	0,00	-5.385.248,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	410.695,96	0,00	5.385.248,96	0,00	-5.385.248,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	410.695,96	0,00	5.385.248,96	0,00	-5.385.248,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.713.681,38	58.713.681,38	12.579.640,81	21,43	65.339.629,68	111,29	-6.625.948,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.713.681,38	58.713.681,38	12.579.640,81	21,43	65.339.629,68	111,29	-6.625.948,30
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	58.713.681,38	58.713.681,38	12.579.640,81	21,43	65.339.629,68	111,29	-6.625.948,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.888.046,04	—	—	1.888.046,04	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.888.046,04	—	—	1.888.046,04	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.713.681,38	69.664.971,74	13.002.481,04	65.555.756,04	4.109.215,70	14.752.455,32	62.815.906,57	6.849.065,17	62.763.625,64	2.739.849,47
DESPESAS CORRENTES	51.376.641,97	64.700.042,79	12.236.388,09	60.606.443,24	4.093.599,55	13.445.421,52	58.910.937,04	5.789.105,75	58.862.651,43	1.695.506,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.402.879,51	41.860.223,92	7.677.870,02	38.788.776,14	3.071.447,78	8.116.114,53	38.480.461,30	3.379.762,62	38.463.840,83	308.314,84
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	41.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.931.938,46	22.839.818,87	4.558.518,07	21.817.667,10	1.022.151,77	5.329.306,99	20.430.475,74	2.409.343,13	20.398.810,60	1.387.191,36
DESPESAS DE CAPITAL	5.575.621,65	4.964.831,19	766.092,95	4.949.312,80	15.518,39	1.307.033,80	3.904.969,53	1.059.861,66	3.900.974,21	1.044.343,27
INVESTIMENTOS	5.068.261,65	4.283.802,14	627.597,50	4.268.283,75	15.518,39	1.168.538,35	3.223.940,48	1.059.861,66	3.223.940,48	1.044.343,27
AMORTIZACAO DA DIVIDA	507.360,00	681.029,05	138.495,45	681.029,05	0,00	138.495,45	681.029,05	0,00	677.033,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.761.417,76	97,76	0,00	0,00	97,76	0,00	0,00	97,76	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.761.417,76	97,76	0,00	0,00	97,76	0,00	0,00	97,76	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.713.681,38	69.664.971,74	13.002.481,04	65.555.756,04	4.109.215,70	14.752.455,32	62.815.906,57	6.849.065,17	62.763.625,64	2.739.849,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	58.713.681,38	69.664.971,74	13.002.481,04	65.555.756,04	4.109.215,70	14.752.455,32	62.815.906,57	6.849.065,17	62.763.625,64	2.739.849,47
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.523.723,11	—	2.576.004,04	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	58.713.681,38	69.664.971,74	13.002.481,04	65.555.756,04	—	14.752.455,32	65.339.629,68	—	65.339.629,68	2.739.849,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—
FONTE:										

Boca do Acre, 18/09/2019

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

ANTONIO SUÊD OLIVEIRA DE SOUZA
Sec. de Finanças

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:6D8A33BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO – DEZEMBRO

RGF-Anexo5(LRF,art.55, IncisoIII, alínea"a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + e + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		RestosaPagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (e)						
TOTAL DOS RECURSOS	4.383.595,10	745,80	7.623,36	0,00	300.411,90	0,00	4.074.814,04	474.862,16	0,00

VINCULADOS (I)									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(29.618.736,42)	0,00	954,00	0,00	225.513,82	0,00	(29.845.204,24)	127.339,31	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	28.453.280,14	745,80	4.169,36	0,00	74.898,08	0,00	28.373.466,90	340.922,85	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	(47.132,22)	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	(49.632,22)	6.600,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	78.869,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.869,33	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito(exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.517.314,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.517.314,27	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.314.187,46	42.081,88	46.363,08	73.500,00	2.517.955,90	0,00	(1.365.713,40)	2.313.943,56	0,00
Recursos Ordinários	2.572.890,57	42.081,88	22.708,94	73.500,00	1.640.815,00	0,00	793.784,75	1.220.108,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	(1.258.703,11)	0,00	23.654,14	0,00	877.140,90	0,00	(2.159.498,15)	1.093.835,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.697.782,56	42.827,68	53.986,44	73.500,00	2.818.367,80	0,00	2.709.100,64	2.788.805,72	0,00
FONTE:									

Boca do Acre, 20/02/2019

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

DILSON MARCOS KOVASLKI
Contador CRC- 012541/O-0

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:A9D64D35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 120, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a autorização para Progressão Funcional dos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, referente ao biênio 2018/2019, em conformidade com as Resoluções Legislativas nºs 117, de 13 de agosto de 2019, 118 e 119, de 23 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 34, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea e inciso IV, art. 39, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Careiro da Várzea, e em conformidade com os Capítulos III e IV da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013, Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

Art. 1º Fica autorizada a Progressão Funcional dos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, referente ao biênio 2018/2019, atendendo os dispositivos da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013 – Capítulos III e IV.

Art. 2º A progressão que trata o art. 2º desta Resolução, tem bases legais na Resolução Legislativa nº 117, de 13 de agosto de 2013.

Art. 3º As avaliações de desempenho dos servidores do Poder Legislativo, foram realizadas e aprovadas pelas Comissões de Avaliações de Desempenho instituídas pelas Resoluções Legislativas nºs 118 e 119, de 23 de agosto de 2019.

Art. 4º A alteração em relação à folha de pagamento ocorrerá a partir do mês de setembro, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM., 16 de setembro de 2019.

JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

PROGRESSÃO FUNCIONAL 2019 - SERVIDORES EFETIVOS							
Servidor	**Situação para participar da Avaliação**	**Nota da Avaliação de Desempenho pela Comissão**	**Nota da Auto Avaliação de Desempenho**	**Média**	**Situação quanto a progressão (70%)**	**Sairá do Nível**	**Passará ao Nível**
Ana Cláudia H. da Silva	**APTA**	**10**	**9,5**	**9,75**	**APTA**	**N-1-C**	**N-1-D**
Adelson Adson R. Monteiro	**APTO**	**10**	**6,5**	**8,25**	**APTO**	**N-1-A**	**N-1-B**
Davi Castro Ramalho	**APTO**	**9**	**9**	**9**	**APTO**	**N-1-C**	**N-1-D**
José Rildo Alves Rodrigues	**APTO**	**5**	**9,5**	**7,25**	**APTO**	**N-1-C**	**N-1-D**
Maria Auxiliadora F. Lucas	**APTA**	**10**	**10**	**10**	**APTA**	**N-1-C**	**N-1-D**
Maria Sandra dos S. Lucas	**APTA**	**10**	**10**	**10**	**APTA**	**N-1-C**	**N-1-D**

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:3E00132F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/2019 – CE/CMDCA

DISPÕE sobre Decisão do CMDCA quanto ao Parecer Extrajudicial do Ministério Público de Coari, que Torna Nula a Fase da Entrevista dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar Para o Quadriênio 2020-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/COARI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei Municipal nº 652 de 11 de maio de 2015, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento voltado à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Decisão do Parecer Extrajudicial do Ministério Público de Coari, Ofício nº 141/20119 – 1ª PJC, do Excelentíssimo Promotor de Justiça Comarca de Coari Dr. Weslei Machado;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em Reunião Extraordinária datada do dia 17 de setembro de 2019, registrada em Ata nº 014/2019, para análise do Ofício nº 141/20119 – 1ª PJC;

RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR a Decisão do Parecer Extrajudicial do Ministério Público de Coari, que dispõe da declaração de nulidade da fase da entrevista e considerar habilitados/aptos todos os candidatos aprovados na prova escrita aplicada no dia 25 de agosto de 2019, ao cargo de Conselheiro Tutelar conforme Relação em anexo.

Art. 2º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 17 de setembro de 2019.

MARGARIDA CARVALHO ROCHA
Presidente da Comissão Especial do CMDCA/Coari

Resultado Final Pós Decisão do Ministério Público de Coari Conforme Ofício nº 141/2019- 1ª PJC, do Processo de Escolha ao Cargo de Conselheiro Tutelar Para o Quadriênio 2020-2024, Considerando APTOS no Processo Eleitoral todos os candidatos Aprovados na PROVA ESCRITA Aplicada no dia 25 de agosto de 2019.

Ord.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	CONDIÇÃO
1.	Adelson Santos da Silva	35,0	HABILITADO
2.	Adriana Barbosa da Silva	32,5	NÃO HABILITADO
3.	Adriano Chagas da Costa	45,0	HABILITADO
4.	Aldemir Dionatha da Silva Pessoa	40,5	HABILITADO
5.	Aldeone Oliveira Laranjeira	58,0	HABILITADO
6.	Alessandro Castro da Silva	40,0	HABILITADO
7.	Alexandra Ramires Gomes	39,0	HABILITADO
8.	Amélia da Silva Praia	45,0	HABILITADO
9.	Ana Cristina Gurgel de Paula	40,0	HABILITADO
10.	Ana Patrícia Cabral da Silva	49,0	HABILITADO
11.	Ana Patrícia Pereira da Silva	23,5	NÃO HABILITADO
12.	Ana Possidonio Alves	39,5	HABILITADO
13.	Ângela Pereira da Silva	29,5	NÃO HABILITADO
14.	Ângela Rodrigues do Nascimento	49,0	HABILITADO
15.	Antônia Sandriely Andrade Alexandre	37,0	HABILITADO
16.	Antônio Alves de Lima Junior	36,5	HABILITADO
17.	Brenda Ellen Paes de Moraes	30,0	NÃO HABILITADO
18.	Camila Cordeiro da Silva	29,0	NÃO HABILITADO

19.	Claudiomar de Souza Lima	45,5	HABILITADO
20.	Cristianderson Pereira Rodrigues	49,0	HABILITADO
21.	Damazio Liza da Cruz Junior	53,0	HABILITADO
22.	Délio Souza da Silva	36,5	HABILITADO
23.	Diones Santiago Dutra	45,0	HABILITADO
24.	Divino Carlos Souza da Silva	56,5	HABILITADO
25.	Ecineia Barroso Teixeira	33,5	NÃO HABILITADO
26.	Ediane Freitas Moreira	40,0	HABILITADO
27.	Ediane Santos da Silva	36,0	HABILITADO
28.	Edson Batista Cavalcante	39,0	HABILITADO
29.	Elen Barbosa Ferreira	36,5	HABILITADO
30.	Elen Noeme Costa da Silva Bonfim	36,0	HABILITADO
31.	Eliana Alves Caitano de Souza	54,5	HABILITADO
32.	Eliane da Silva Lopes	30,0	NÃO HABILITADO
33.	Eliardo Batista Valente	35,0	HABILITADO
34.	Eliel dos Santos Melo	47,5	HABILITADO
35.	Elizangela Candido Bezerra	31,5	NÃO HABILITADO
36.	Elisjane Oliveira dos Santos	22,0	NÃO HABILITADO
37.	Fábio Vieira Aquino	38,0	HABILITADO
38.	Francisco Jean do Nascimento de Oliveira	55,0	HABILITADO
39.	Gibson de Oliveira Marque	52,5	HABILITADO
40.	Glaciene de Menezes Souza	35,5	HABILITADO
41.	Graciete da Silva Gonçalves	39,0	HABILITADO
42.	Igor dos Santos Cordeiro	34,0	NÃO HABILITADO
43.	Iranilson Ribeiro de Souza	31,0	NÃO HABILITADO
44.	Izaú Bitencourt da Silva	41,0	HABILITADO
45.	Ivanea Pereira de Melo	49,5	HABILITADO
46.	Jander da Silva Gomes	51,5	HABILITADO
47.	Jakeline Souza de Oliveira	55,5	HABILITADO
48.	Jeane da Silva dos Reis	39,0	HABILITADO
49.	Jandir Silva Praia	32,5	NÃO HABILITADO
50.	Jéssica de Souza Guimarães	49,0	HABILITADO
51.	Jheymerson Santos da Mota	36,0	HABILITADO
52.	Joanderson Lima da Silva	53,5	HABILITADO
53.	Joaquim Elielson Araújo da Silva	46,0	HABILITADO
54.	Joelma Monteiro da Costa	39,5	HABILITADO
55.	Jonas Gonçalves de Freitas	29,0	NÃO HABILITADO
56.	José Souza da Silva	34,0	NÃO HABILITADO
57.	Josiel Almeida Menezes	46,5	HABILITADO
58.	Jucelina Araújo de Matos	42,5	HABILITADO
59.	Jucilene Peixoto da Silva	30,0	NÃO HABILITADO
60.	Karine Loran Silva dos Santos	30,5	NÃO HABILITADO
61.	Kelly Alves de Souza	41,0	HABILITADO
62.	Keyla Tananta da Silva	41,5	HABILITADO
63.	Luciene Menezes de Sena	41,5	HABILITADO
64.	Lucinete da Silva Gama	30,0	NÃO HABILITADO
65.	Luizinho Costa da Silva	56,5	HABILITADO
66.	Maria das Graças Ribeiro da Silva	33,5	NÃO HABILITADO
67.	Maria Eulinda Cândido Monteiro	40,0	HABILITADO
68.	Marcelo Augusto Silva de Souza	45,0	HABILITADO
69.	Marilza da Silva Pacífico	42,5	HABILITADO
70.	Metusalem Pereira de Souza	33,0	NÃO HABILITADO
71.	Naiandra Marcelino Feitoza	34,5	NÃO HABILITADO
72.	Nailma Mitouso Lopes	51,0	HABILITADO
73.	Nilzenira Queiroz da Silva	37,5	HABILITADO
74.	Paulo Andrey da Silva Araújo	29,0	NÃO HABILITADO
75.	Raabe Souza da Silva	37,0	HABILITADO
76.	Railson Gonçalves dos Santos	30,5	NÃO HABILITADO
77.	Raimundo Davi de Lima	35,0	HABILITADO
78.	Raniel Fernandes da Costa	30,0	NÃO HABILITADO
79.	Raniele Rodrigues de Oliveira	32,5	NÃO HABILITADO
80.	Renato de Souza Lessa	42,0	HABILITADO
81.	Rizomar Menezes de Sena	41,0	HABILITADO
82.	Rosivan Batista dos Santos	44,0	HABILITADO
83.	Ronivon Malaquias de Souza	44,0	HABILITADO
84.	Roziane Azevedo Maciel	40,5	HABILITADO
85.	Ruanna Criz Pereira Ribeiro	39,0	HABILITADO
86.	Samuel Jacomo da Silva	35,5	HABILITADO
87.	Severiano Junior Salviano Araújo	49,5	HABILITADO
88.	Silvaney da Costa Lima	41,5	HABILITADO
89.	Tarcia Cristina Ferreira Duarte	49,0	HABILITADO
90.	Thais Dandara Alcântara Alves	27,0	NÃO HABILITADO
91.	Thais de Amorim Gomes	39,0	HABILITADO
92.	Valdemir de Lima Cordovil	36,0	HABILITADO
93.	Valrene Maria Cabral de Araújo	30,5	NÃO HABILITADO
94.	Vanilza Pinheiro da Silva	37,0	HABILITADO
95.	Viziomar Freitas Fernandes	35,0	HABILITADO
96.	Viviane Furtado de Souza	33,5	NÃO HABILITADO
97.	Yago Lira da Costa	29,5	NÃO HABILITADO

OBS. DE ACORDO COM ERRATA 02 DO EDITAL Nº 001 , PUBLICADA NO DIA 03/09/2019 - A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova escrita (COM A HABILITAÇÃO DO CANTIDADO QUE OBTIVER NO MÍNIMO 35 PONTOS NA SOMA DAS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS)

HABILITADO 69 (Candidatos que alcançaram a média na erra 02 do edital, publicado 03/09/2019)

Não habilitados 28 (Candidatos que não atingiram 50% da prova) Total 97 (Total de candidatos que realizaram a prova).

SILVIA CARLA MACEDO CARDOSO FURTADO
CFF 40491374291

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E55DAD8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO Nº. 01/2019 – PMH/AM

EDITAL DE CONCURSO nº. 01/2019 – PMH/AM

ERRATA II

Onde se lê:

ANEXO I
QUADRO DE DISPOSIÇÃO DE VAGAS

CARGOS	REQUISITOS BÁSICOS	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	(**) VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R$)
Professor de Educação Infantil/Ensino/Fundamental/Anos Iniciais (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Normal Superior, e ou Pedagogia com registro no MEC, para ministrar aulas nas séries iniciais (Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental).	38	CR	02	20 horas	1.701,41
Professor de Ciências (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Ciências e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	06	CR	-	20 horas	1.701,41
Professor de Educação Física (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Educação Física e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino fundamental.	05	CR	-	20 horas	1.701,41
Professor de Geografia (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Geografia e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	07	CR	-	20 horas	1.701,41
Professor de História (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade História e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino fundamental.	07	CR	-	20 horas	1.701,41
Professor de Língua Portuguesa (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Língua Portuguesa e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	12	CR	-	20 horas	1.701,41
Professor de Matemática (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Matemática e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	09	CR	-	20 horas	1.701,41
Professor de Educação Especial (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Pedagogia ou Normal Superior com Especialização e, Atendimento Educacional Especializado e curso der Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou mental reconhecido pelo MEC, com carga horária de no mínimo 80 horas.	03	CR	-	20 horas	1.701,41
Professor de Língua Inglesa (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Língua Inglesa e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	06	CR	-	20 horas	1.701,41

Leia-se:

CARGOS	REQUISITOS BÁSICOS	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	(**) VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R$)
Professor de Educação Infantil/Ensino/Fundamental/Anos Iniciais (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Normal Superior, e ou Pedagogia com registro no MEC, para ministrar aulas nas séries iniciais (Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental).	38	CR	02	20 horas	1.701,41 + Gratificação de Localidade. Observados os percentuais dispostos na legislação vigente a época dos fatos.
Professor de Ciências (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Ciências e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	06	CR	-	20 horas	1.701,41 + Gratificação de Localidade. Observados os percentuais dispostos na legislação vigente a época dos fatos.
Professor de Educação Física (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Educação Física e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino fundamental.	05	CR	-	20 horas	1.701,41 + Gratificação de Localidade. Observados os percentuais dispostos na legislação vigente a época dos fatos.
Professor de Geografia (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Geografia e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	07	CR	-	20 horas	1.701,41 + Gratificação de Localidade. Observados os percentuais dispostos na legislação vigente a época dos fatos.
Professor de História (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade História e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino fundamental.	07	CR	-	20 horas	1.701,41 + Gratificação de Localidade. Observados os percentuais dispostos na legislação vigente a época dos fatos.
Professor de Língua Portuguesa (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Língua Portuguesa e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	12	CR	-	20 horas	1.701,41 + Gratificação de Localidade. Observados os percentuais dispostos na legislação vigente a época dos fatos.
Professor de Matemática (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Matemática e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	09	CR	-	20 horas	1.701,41 + Gratificação de Localidade. Observados os percentuais dispostos na legislação vigente a época dos fatos.

Professor de Educação Especial (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Pedagogia ou Normal Superior com Especialização e, Atendimento Educacional Especializado e curso der Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou mental reconhecido pelo MEC, com carga horária de no mínimo 80 horas.	03	CR	-	20 horas	1.701,41 + Gratificação de Localidade. Observados os percentuais dispostos na legislação vigente a época dos fatos.
Professor de Língua Inglesa (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Língua Inglesa e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	06	CR	-	20 horas	1.701,41 + Gratificação de Localidade. Observados os percentuais dispostos na legislação vigente a época dos fatos.

Humaitá - AM, 17 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE HUMAITÁ - AM

INSTITUTO DE TECNOLÓGIA SÃO RAFAEL
Comissão Técnica

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D29F4AF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-CML-PMJ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019-PMJ, resultante da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-CML-PMJ**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e controlados para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Japurá-AM. Partes Signatárias: Prefeitura Municipal de Japurá-AM, CNPJ nº 04.505.509/0001-47, e a empresa: E. Silva dos Santos - EPP, CNPJ sob nº 04.578.807/0001-67, vencedora dos itens, conforme planilha abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descriminação	Preços	
				Unitário	Total
01	9.900	Comprimido	Aciclovir 200mg	0,49	4.851,00
02	4.950	Bisnaga	Aciclovir Creme dermatológico de 50 mg/g: bisnaga com 10 g.	3,50	17.325,00
03	23.100	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 500mg	0,09	2.079,00
04	39.600	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg	0,07	2.772,00
05	16.500	Ampola	Ácido Ascorbico sol. Injet. 500ml/ 5ml	1,40	23.100,00
06	9.075	Frasco	Acido Ascorbico 200mg/ml fco 20 ml	2,17	19.692,75
07	16.500	Comprimido	Cloridrato de levamisol 150mg	0,31	5.115,00
08	46.200	Comprimido	Acido Ascorbico 500mg Comprimido	0,26	12.012,00
09	36.300	Comprimido	Ácido Fólico 5mg	0,10	3.630,00
10	8.250	Ampola	Amicacina 500mg 2ml	2,52	20.790,00
11	34.650	Ampola	Agua destilada 10ml	0,39	13.513,50
12	6.600	Frasco	Albendazol 40 mg ml susp oral c/ 10ml	2,05	13.530,00
13	18.150	Comprimido	Albendazol 400mg	0,90	16.335,00
14	24.750	Comprimido	Anlodipina 5mg	0,10	2.475,00
15	8.415	Frasco	Ambroxol Adulto 30mg/5ml 120ml	3,74	31.472,10
16	4.950	Frasco	Ambroxol Infantil 15mg/5ml 120ml	3,47	17.176,50
17	21.450	Comprimido	Amoxicilina 500mg	0,39	8.365,50
18	3.300	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml pó. Frs.60ml	7,13	23.529,00
19	23.100	Comprimido	Ampicilina 500mg	0,36	8.316,00
20	4.950	Comprimido	Aminofilina 100mg	0,17	841,50
21	4.950	Ampola	Aminofilina 24mg/ml amp 10ml	1,23	6.088,50
22	3.300	Frasco	Ampicilina 250mg/5ml 60ml	5,38	17.754,00
23	6.600	Comprimido	Atenalol 50mg	0,09	594,00
24	3.300	Frasco	Azitromicina frasco 600mg	12,19	40.227,00
25	18.150	Comprimido	Azitromicina 500mg	1,01	18.331,50
26	6.600	Frasco	Acebrofilina 5mg/ml frasco 120 ml	4,74	31.284,00
27	4.125	Ampola	Benzilp. Benzatina 600.000 UI INJ.	4,65	19.181,25
28	4.125	Ampola	Benzilp. Benzatina 1.200.000 UI INJ.	9,05	37.331,25
29	3.300	Ampola	Benzilp. Proc+Potás. 300.000+100 INJ.	4,12	13.596,00
30	330	Frasco	Brometo de Ipratopio 0,25mg 20ml	1,50	495,00
31	330	Frasco	Bromidrato de fenoterol 20ml	2,85	940,50
32	4.950	Frasco	Butilbrometo de Escolopamina 10mg 10ml	8,23	40.738,50
33	82.500	Comprimido	Captopril 25mg	0,07	5.775,00
34	36.300	Comprimido	Cefalexina 500mg	0,90	32.670,00
35	3.300	Frasco	Cefalexina 250mg/5ml frs.60ml (Susp)	9,82	32.406,00
36	4.950	Frasco/ Amp	Ceftriaxona 1g INJ.	4,70	23.265,00
37	16.500	Comprimido	Cetoconazol 200mg	0,24	3.960,00
38	19.800	Comprimido	etinilestradiol + levonorgestrel	0,15	2.970,00
39	8.250	Tbs	Cetoconazol Cr Derm. 20mg	2,87	23.677,50
40	4.950	Frasco	Cefalotina 1g INJ.	4,34	21.483,00
41	3.300	Ampola	Ceftadizima 1g INJ.	4,34	14.322,00
42	14.850	Comprimido	Cinarizina 75mg	0,27	4.009,50
43	3.000	Amp/frasco	Ciprofloxacino 2mg/ml - 100 ml	34,50	103.500,00
44	15.675	Comprimido	Ciprofloxacino 500mg	0,40	6.270,00
45	990	Frasco	Clorafenicol coliriro 1 % sol. 10ml	3,10	3.069,00
46	8.250	Ampola	Clindamicina 300mg	0,27	2.227,50
47	1.650	Ampola	Clindamicina 600mg 5ml inj.	3,50	5.775,00
48	1.650	Bisnaga	Clobetazol Creme 30g	4,00	6.600,00
49	3.300	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9 % 250ml	5,17	17.061,00
50	2.475	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9 % 500ml	5,98	14.800,50

51	9.900	Frasco	Cloreto de Sódio sol nasal 30ml	1,23	12.177,00
52	1.320	Bisnaga	Colagenase + Clorafenicol 15g	22,00	29.040,00
53	4.950	Frasco	Complexo B suspensão 100ML	3,00	14.850,00
54	13.200	Frasco	Complexo B gotas 30ml	2,59	34.188,00
55	8.250	Ampola	Complexo B Injetavel 2ml	1,23	10.147,50
56	8.250	Bisnaga	Dexametasona creme 0,1% 10g	1,50	12.375,00
57	6.600	Ampola	Dexametasona sol inj 4mg/ml 2ml	1,17	7.722,00
58	6.600	Frasco	Dexametazona sol. Suspensão	1,85	12.210,00
59	1.320	Frasco	Dexametasona sol. Oftalmica 0,1 % 5ml	5,00	6.600,00
60	4.950	Frasco	Dexclorfeniramina susp. 0,4mg/ml 100ml	2,00	9.900,00
61	4.950	Ampola	Diclofenaco sódico inj 25mg/ml x 3ml	1,55	7.672,50
62	16.500	Comprimido	Diclofenaco 50mg	0,08	1.320,00
63	13.200	Comprimido	Digoxina 0,25	0,10	1.320,00
64	8.250	Comprimido	Dimeticona 40mg	0,08	660,00
65	33.825	Comprimido	Dipirona sodica 500mg	0,14	4.735,50
66	3.300	Comprimido	Diazepam 5mg	0,67	2.211,00
67	6.600	Ampola	Diazepam 5mg/ml sol inj 2ml	2,87	18.942,00
68	13.200	Ampola	Dipirona sódica injetavel 2ml 500mg	1,08	14.256,00
69	26.400	Frasco	Dipirona sódica 10 ml gotas	1,00	26.400,00
70	1.320	Frasco	Dimenidrinato 2,5mg/ml x 120ml	3,13	4.131,60
71	3.300	Frasco	Dimenidrinato 50mg + 50mg cloridrato de Pirodoxina inj IM 1 ml	0,68	2.244,00
72	14.025	Comprimido	Eritromicina 500mg	1,55	21.738,75
73	3.300	Frasco	Eritromicina suspensão 125mg	6,52	21.516,00
74	13.200	Comprimido	Escopolamina 250mg	0,49	6.468,00
75	1.320	Ampola	Enantato de norestisterona 50mg/ml valerato de estradiol 5mg/ml	8,80	11.616,00
76	13.200	Ampola	Escopolamina injetavel 1ml 20mg.	1,50	19.800,00
77	3.960	Frasco	Escopolamina gotas	8,89	35.204,40
78	6.600	Ampola	Fitomenadiona 1ml	4,55	30.030,00
79	4.950	Comprimido	Finasterida 5mg	0,91	4.504,50
80	3.300	Frasco	Fluconazol 2mg/ml inj 100 ml	8,68	28.644,00
81	13.200	Comprimido	Fluconazol 150mg	0,50	6.600,00
82	6.600	Capsula	Furosemida 10 mg capsula/sub lingual	0,23	1.518,00
83	8.250	Comprimido	Furosemida 40 mg	0,09	742,50
84	3.300	Frasco	Gentamicina colirio	8,00	26.400,00
85	13.200	Ampola	Gentamicina injetavel 40mg 2 ml	1,25	16.500,00
86	19.800	Comprimido	Glibenclamida 5mg	0,05	990,00
87	1.650	Frasco	Glicose injetavel 5% 250 ml	4,25	7.012,50
88	1.650	Ampola	Glicose injetavel 50% 10ml	0,65	1.072,50
89	1.650	Ampola	Glicose injetavel 25% 10ml	0,81	1.336,50
90	74.250	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg.	0,05	3.712,50
91	2.970	Frasco/amp.	Hidrocortisona injetável 500mg	8,00	23.760,00
92	2.970	Frasco/amp.	Hidrocortisona injetável 100mg	5,94	17.641,80
93	1.650	Ampola	Hidralazina 20mg/ml sol inj 1ml	6,10	10.065,00
94	8.250	Frasco	Hidroxido de aluminio 100ml	3,20	26.400,00
95	33.000	Comprimido	Ibuprofeno 300mg	0,15	4.950,00
96	33.000	Comprimido	ivermectina 6mg	0,50	16.500,00
97	9.900	Frasco	Ibuprofeno gotas	2,10	20.790,00
98	165	Frasco	Insulina (nph)	23,00	3.795,00
99	165	Frasco	Insulina (regular)	29,80	4.917,00
100	34.650	Comprimido	Mebendazol 100 mg	0,06	2.079,00
101	8.250	Frasco	Mebendazol 100 mg/5ml 30ml	1,37	11.302,50
102	33.000	Comprimido	Metformina 850mg	0,21	6.930,00
103	16.500	Comprimido	Metildopa 250mg	0,36	5.940,00
104	6.600	Frasco	Metoclopramida gtas	1,46	9.636,00
105	19.800	Comprimido	Metoclopramida 10mg	0,10	1.980,00
106	8.250	Ampola	Metoclopramida injetável 2ml	1,02	8.415,00
107	33.000	Comprimido	Metronidazol 250 mg	0,15	4.950,00
108	3.300	Bis. 50g +	Metronidazol geleia creme 50g. C/ 14 Aplic.	4,50	14.850,00
109	6.600	Frasco	Metronidazol 40mg/ml susp 80ml	9,80	64.680,00
110	4.950	Bisnaga 28gr	Miconazol creme dermatologico 2%	2,16	10.692,00
111	2.970	Bisnaga	Miconazol creme ginecologico 60g	8,60	25.542,00
112	5.775	Bisnaga	Neomicina + bacitramicina 15gr	2,59	14.957,25
113	9.900	Comprimido	Nifedipino retard 10mg.	0,12	1.188,00
114	8.250	Cápsula	Nifedipino 10 mg	0,09	742,50
115	3.300	Bisnaga	Nistatina creme vaginal 60gr	5,50	18.150,00
116	4.950	Frasco	Nistatina suspensão 100.000UI 50ml	4,65	23.017,50
117	8.250	Frasco	Óleo mineral	2,85	23.512,50
118	6.600	Comprimido	Omeprazol 20mg	0,09	594,00
119	4.125	Ampola	Oxitocina 5UI ml inj 1ml	3,12	12.870,00
120	2.475	Frasco	Otomicina 10ml gotas	5,90	14.602,50
121	82.500	Comprimido	Paracetamol 500mg	0,09	7.425,00
122	16.500	Frasco	Paracetamol 200mg/ml Gotas	1,13	18.645,00
123	13.200	Comprimido	Prometazina 25 mg	0,16	2.112,00
124	6.600	Ampola	Prometazina 50mg Injetável	2,59	17.094,00
125	8.250	Comprimido	Prednisona 20mg	0,31	2.557,50
126	13.200	Comprimido	Propranolol 40mg	0,05	660,00
127	29.700	Comprimido	Ranitidina 150mg	0,20	5.940,00
128	13.200	Ampola	Ranitidina 50mg Injetável	1,27	16.764,00
129	3.300	Frasco	Salbutamol Xarope 2mg	2,28	7.524,00
130	1.650	Frasco	Solução glicerinada 12% 500ml	6,80	11.220,00
131	1.650	Frasco	Soro Ringer Lactato 500ml	6,70	11.055,00
132	16.500	Env.	Sais P/Reidratação oral 27,9g	1,08	17.820,00
133	14.850	Comprimido	Sinvastatina 20mg	0,46	6.831,00
134	165	Pote	Sulfadiazina de Prata 400g	40,83	6.736,95
135	33.000	Comprimido	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg	0,18	5.940,00
136	9.900	Frasco	Sulfametoxazol + Trimetoprima Susp.	2,50	24.750,00
137	34.650	Comprimido	Sulfato Ferroso 40mg	0,11	3.811,50
138	9.900	Frasco	Sulfato Ferros Xpe 30ml	2,72	26.928,00
139	3.300	Bisn	Tiabendazol 50mg/g 45g	6,00	19.800,00

140	8.250	Comprimido	Tetraciclina 500mg	0,28	2.310,00
MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
141	4.950	Comprimido	Ácido valpróico 250mg	1,23	6.088,50
142	4.950	Comprimido	Ácido valpróico 500mg	2,27	11.236,50
143	495	Frasco	Ácido valpróico 50mg/ml	21,60	10.692,00
144	825	Comprimido	Alprazolam 0,5mg	0,41	338,25
145	825	Comprimido	Alprazolam 1mg	0,77	635,25
146	1.650	Comprimido	Amitriptilina 25mg	0,43	709,50
147	1.650	Comprimido	Amitriptilina 75mg	0,67	1.105,50
148	3.300	Comprimido	Biperideno 2mg	0,97	3.201,00
149	1.031	Ampola	Biperideno 5mg/ml	4,01	4.134,31
150	1.650	Comprimido	Bromazepam 3mg	0,56	924,00
151	1.238	Comprimido	Bromazepam 6mg	0,69	854,22
152	1.650	Comprimido	Bupropiona 150mg	2,05	3.382,50
153	4.125	Comprimido	Carbamazepina 200mg	0,62	2.557,50
154	495	Frasco	Carbamazepina 20mg/ml	22,85	11.310,75
155	2.063	Comprimido	Carbamazepina 400mg	1,07	2.207,41
156	1.238	Comprimido	Carbonato de lítio 300mg	0,70	866,60
157	1.650	Comprimido	Citalopran 20mg	3,09	5.098,50
158	4.950	Comprimido	Clonazepam 0,5mg	0,46	2.277,00
159	619	Frasco	Clonazepam 2,5mg/ml	9,82	6.078,58
160	2.475	Comprimido	Clonazepam 2mg	0,77	1.905,75
161	413	Injetavel	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml	23,00	9.499,00
162	2.475	Comprimido	Clorpromazina 100mg	1,02	2.524,50
163	1.650	Comprimido	Clorpromazina 25mg	0,61	1.006,50
164	4.125	Ampola	Diazepam 5mg/ml	3,62	14.932,50
165	4.125	Comprimido	Escitalopran 10mg	2,53	10.436,25
166	1.650	Comprimido	Escitalopran 15mg	3,26	5.379,00
167	1.650	Comprimido	Escitalopran 20mg	4,95	8.167,50
168	215	Ampola	Etomidato 2mg/ml	24,00	5.160,00
169	3.300	Comprimido	Fenitoína 100mg	0,59	1.947,00
170	1.650	Comprimido	Fenobarbital 100mg	0,51	841,50
171	1.650	Ampola	Fenobarbital 200mg/ml	3,62	5.973,00
172	495	Frasco	Fenobarbital susp oral 40mg/ml 20ml	8,00	3.960,00
173	495	Ampola	Fentanila 50 mcg/ml	7,21	3.568,95
174	165	Ampola	Fentanila 78,5 mg/ml	8,86	1.461,90
175	132	Ampola	Flumazenil 0,1mg/ml	31,22	4.121,04
176	132	Ampola	Flumazenil 0,5mg/ml	59,76	7.888,32
177	1.238	Comprimido	Fluoxetina 10mg	0,62	767,56
178	1.238	Comprimido	Fluoxetina 20mg	0,82	1.015,16
179	165	Ampola	Haldol decanoato 50mg/ml 1ml	18,04	2.976,60
180	990	Comprimido	Haloperidol 1mg	0,52	514,80
181	1.650	Comprimido	Haloperidol 5mg	0,56	924,00
182	413	Ampola	Haloperidol 5mg/ml	2,76	1.139,88
183	33	Frasco	Halotano 100ml	163,27	5.387,91
184	33	Frasco	Halotano 240ml	160,27	5.288,91
185	33	Frasco	Isoflorano 100 mg/ml	82,72	2.729,76
186	12	Frasco	Isoflorano 240 mg/ml	255,40	3.064,80
187	165	Comprimido	Levomepromazina 100mg	1,46	240,90
188	165	Comprimido	Levomepromazina 25mg	0,72	118,80
189	83	Frasco	Levomepromazina gotas 40mg/ml 20ml	14,29	1.186,07
190	413	Ampola	Midazolam 5mg/ml	2,97	1.226,61
191	165	Ampola	Morfina 0,2mg/ml	4,03	664,95
192	165	Comprimido	Morfina 10mg	1,33	219,45
193	165	Ampola	Morfina 10mg/ml	6,18	1.019,70
194	165	Ampola	Naloxona 0,4mg/ml	8,38	1.382,70
195	165	Comprimido	Naltrexone 50 mg	16,44	2.712,60
196	165	Comprimido	Olanzapina 10mg	3,08	508,20
197	165	Comprimido	Olanzapina 5mg	2,78	458,70
198	1.650	Comprimido	Paroxetina 20mg	3,69	6.088,50
199	1.650	Comprimido	Paroxetina 25mg	0,52	858,00
200	825	Ampola	Petidina 50mg/ml	6,97	5.750,25
201	825	Comprimido	Pimozida 4 mg	0,97	800,25
202	165	Ampola	Proporfol 10mg 10ml	14,43	2.380,95
203	165	Comprimido	Quetiapina 100mg	2,53	417,45
204	165	Comprimido	Quetiapina 25mg	0,96	158,40
205	165	Comprimido	Quetiapina 50mg	2,57	424,05
206	1.650	Comprimido	Risperidona 1mg	0,61	1.006,50
207	1.650	Comprimido	Risperidona 2mg	0,61	1.006,50
208	2.063	Comprimido	Risperidona 3mg	0,75	1.547,25
209	287	Frasco	Risperidona solução oral 1mg/ml 30ml	28,92	8.300,04
210	2.063	Comprimido	Sertralina 25mg	1,82	3.754,66
211	1.238	Comprimido	Sertralina 50mg	2,64	3.268,32
212	33	Frasco	Sevoflurano 250ml	728,33	24.034,89
213	206	Frasco	Tiopental 1g	81,79	16.848,74
214	1.238	Comprimido	Topiramato 100mg	5,04	6.239,52
215	1.238	Comprimido	Topiramato 25mg	1,49	1.844,62
216	1.238	Comprimido	Topiramato 50mg	2,84	3.515,92
217	660	Ampola	Tramadol 100mg/ml	1,96	1.293,60
218	660	Ampola	Tramadol 50mg/ml	1,54	1.016,40
Total Global					**2.183.778,55**

Vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no diário oficial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho.

A Prefeitura Municipal de Japurá, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, podendo aquisição ser parcial ou mesmo não ocorrer, condicionada a necessidade deste órgão.
Observação: A descriminação, marcas dos materiais encontram-se disponível na Secretaria Municipal de Administração.

Japurá (AM), em 18 de setembro de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:EF50D995

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
Pregão Presencial Nº 030/2019 Proc. Nº 030/2019

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutaí-Am.

Objeto: aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, pelo menor preço por item, para atender as necessidades das Secretarias, gabinete e demais Órgãos do Município de Jutaí/Am**,

Os preços estão registrados no termo das propostas vencedoras do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – SRP**, conforme os quadros abaixo:

AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA, CNPJ Nº 09.579.298/0001-00, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de R$ 188.438,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Unid.	VL Unitário	VL Total
4	BACIA PLASTICA	Para uso doméstico de polipropileno; com capacidade de 25 litros	260	UNIDADE	R$ 49,95	R$ 12.987,00
6	BALDES DE PLASTICOS 35 LITROS	Baldes de plástico - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 35 litros; com alça e com abas	200	UNIDADE	R$ 60,10	R$ 12.020,00
9	BALDES DE PLASTICOS 20 LITROS	com aro de alumínio para uso domestico de polipropileno com capacidade para 10 litros	130	UNIDADE	R$ 14,95	R$ 1.943,50
10	BOM AR AEROSOL	desinfetante de ambiente spray 400ml, caixa com 12 unidades	100	CAIXA	R$ 120,10	R$ 12.010,00
11	CERA LIQUIDA	base incolor frasco de 750 ml, caixa com 12 unidades	800	CAIXA	R$ 68,25	R$ 54.600,00
13	CESTO DE LIXO EM PLASTICO	com basculhante capacidade para lts	700	UNIDADE	R$ 11,85	R$ 8.295,00
16	DESENTUPIDOR DE PIA	em borracha com cabo de madeira 40cm	200	UNIDADE	R$ 11,75	R$ 2.350,00
19	DETERGENTE LIQUIDO	500ml (caixa com 24 unidades), princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos aninônicos, não iônicos, coadjuvantes; preservantes, sequestrante, espessaste, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, composição aromatica neutro, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	800	CAIXA	R$ 31,50	R$ 25.200,00
21	ESCOVA HIGIENICO	para vaso sanitário, com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de no mínimo 28cm de compriomento cerdas sintéticas com comprimento no mínimo 22cm. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente.	300	UNIDADE	R$ 4,75	R$ 1.425,00
25	FLANELA AMARELA	em tecido 100% algodão, medindo 28x50 cm, admitido percentual de variação de 2 a3cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	600	UNIDADE	R$ 3,95	R$ 2.370,00
29	LIMPADOR DE VIDRO	em tecido 100% algodão, medindo 28x50 cm, admitido percentual de variação de 2 a3cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	250	CAIXA	R$ 95,85	R$ 23.962,50
37	ROLO DE MADEIRA 40CM	com borracha dupla EVA, cabo 150cm	600	UNIDADE	R$ 26,50	R$ 15.900,00
42	SACO PLASTICO 200 LTS	reforçado na cor preta - pacote com 10 unidades	2500	PACOTE	R$ 6,15	R$ 15.375,00

AMAZÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 22.118.290/0001-05, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de R$ 183.620,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte reais).

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Unid.	VL Unitário	VL Total
1	AGUA SANITARIA	1000 ml (caixa com 12 unidades). Solução Aquósa; frasco plástico; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p, produto a base de sem aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	800	CAIXA	R$ 55,75	R$ 44.600,00
3	AVENTAL PLASTICO EM PVC BRANCO LISO	em pvc - branco liso: 80x60cm, com alça ajustavel na parte superior e tiras em ambos os lados para fixação na cintura, em embalagem individual; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente	400	UNIDADE	R$ 19,35	R$ 7.740,00
7	BALDES DE PLASTICOS 60 LITROS	com tampa para uso domestico; de polipropileno; com capacidade de 60 litros; com alça e com abas	100	UNIDADE	R$ 52,00	R$ 5.200,00
8	BALDES DE PLASTICOS 10 LITROS	com aro de alumínio para uso domestico de polipropileno com capacidade para 10 litros	200	UNIDADE	R$ 9,15	R$ 1.830,00
38	SABÃO EM BARRA	glicerinado, neutro, 200g, pacote com 5 unidades embalados em filme plástico, caixa com 10 pacotes.	600	CAIXA	R$ 15,85	R$ 9.510,00
39	SABÃO EM PO	caixa com 24 unidades, constituido de pó granulado e homogêneo. Apresentando aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas confições de foramação de espuma e completa dessolição não ppoderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, ensima sequestrante branqueador, opático, corante perfume e água, 1ª qualidade, embalado em caixa de papelão, com 500g, registro no Ministério da Saúde, contendo data de fabricação e prazo de validade.	600	CAIXA	R$ 100,15	R$ 60.090,00
40	SABONETE	Para as mãos - Sabonete em barra com no mínimo 90g, em embalagem individual, constando dados de identificação, procedencia e prazo de validade.	1000	UNIDADE	R$ 1,95	R$ 1.950,00
47	VASSOURA DE CIPO COMUM	cabo de madeira - modelo regional	2000	UNIDADE	R$ 12,10	R$ 24.200,00
48	VASSOURA DE PIAÇAVA	cabo de madeira comum - modelo regional	2000	UNIDADE	R$ 14,25	R$ 28.500,00

ANA JESSICA MOTTA FREIRE - EPP, CNPJ Nº 29.495.607/0001-71, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de R$ 173.152,50 (cento e setenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Unid.	VL Unitário	VL Total
2	ALCOOL GEL	500 ml (caixa com 12 unidades), hidratado, principio ativo: álcool etilico 70% espessante, neutralizado, desnaturaste e água. Informação Adicional: Álcool Etilico Hidratado. Desinfetante de Uso Geral.	150	CAIXA	R$ 71,55	R$ 10.732,50
5	BALDE DE PLASTICO 100 LITROS	com tampa para uso domestico; de polipropileno; com capacidade de 100 litros; com alça e com abas	100	UNIDADE	R$ 86,25	R$ 8.625,00
17	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	em plástico 40 cm	400	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 11.200,00
20	ESCOVA DE NYLON	de mão com cerdas sintéticas com 25cm de comp. Base de plástico resistente com pegador, com dimensões mínimas 50 tufos justapostos e homogêneos, disposto a preencher toda a base. As cerdas deverão ter espessuras média de 0,60cm	400	UNIDADE	R$ 10,50	R$ 4.200,00
23	ESPANADOR DE MESA NYLON	nº 3 ref. 118, 10x10x10	260	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 4.680,00
24	ESPONJA DUPLA FASE	para limpeza de louças e panelas, sendo um lado em fibra sintética abrasiva para limpeza de superfície e, outra em fibra sintética de polivretano para limpeza de superfícies delicadas, dimensões de 110x75x20mm, formato retangular.	7500	UNIDADE	R$ 0,85	R$ 6.375,00
28	LIMPA ALUMINIO	500ml, caixa com 12 unidades, para limpeza de aluminio e aluminio	350	CAIXA	R$ 38,25	R$ 13.387,50
31	LUVA BORRACHA	para Limpeza 3/4, para limpeza luvas sanitárias, confeccionadas em PVC, tamanho único, impermeável, cano longo, na cor amarela tamanho M	600	PAR	R$ 11,00	R$ 6.600,00
34	PA DE LICO PLATICA CABO LONGO	com cabo longo	500	UNIDADE	R$ 15,85	R$ 7.925,00
36	PAPEL HIGIENICO	neutro, branco, macio, 1 face, picotado	1500	FARDO	R$ 45,75	R$ 68.625,00
43	SACO PLASTICO 30 LTS	reforçado na cor preta - pacote com 10 unidades	3500	PACOTE	R$ 3,95	R$ 13.825,00
45	SOLDA CAUSTICA	em pote com 300g, composta de hidrócido de sódio, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	550	POTE	R$ 15,35	R$ 8.442,50
46	VASCUÇHADOR DE TETO	com cerdas de nylon com cabo em madeira tratada e polida, medindo aproximadamente 3m	300	UNIDADE	R$ 28,45	R$ 8.535,00

FRANCIASCO CINTRA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 04.612.458/0001-52, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de R$ 181.590,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Unid.	VL Unitário	VL Total
14	CESTO COM PEDAL E TAMPA EM PLASTICO	para 20l	400	UNIDADE	R$ 92,00	R$ 36.800,00
18	DESINFETANTE LIQUIDO	500ml a base de pinho (caixa com 12 unidades), categoria básica resfria ao uso puro; pricípio ativo cloreto de dialquil, dimetil, amônio 100%, 0,50%; composição básica monil fenol, cloxilado, óleo de eucalípito, essência, corante e outras substancia quimicas permitidas, composição aromática pinho, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml; registro e laudo analitico do fabricante. produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	800	CAIXA	R$ 88,75	R$ 71.000,00
26	INSETICIDA FORTE MULTI USO	Insento com citronela aerosol 12x300ml, composição: Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Pmetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%) solvente, antioxidante, emulsifificante, veículo, propelentes e mascarante	260	CAIXA	R$ 165,75	R$ 43.095,00
32	MANGUEIRA PLASTICA 20 MTS	trançada 20m com adaptador	100	UNIDADE	R$ 53,20	R$ 5.320,00
33	ODORIZADOR	odorizador sanitário pedra (aromatizante) ambiental	5000	UNIDADE	R$ 2,95	R$ 14.750,00
44	SACO PLASTICO 50 LTS	reforçado na cor preta - pacote com 10 unidades	2500	PACOTE	R$ 4,25	R$ 10.625,00

J N COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ Nº 07.010.573/0001-45, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de R$ 174.230,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e trinta reais)

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Unid.	VL Unitário	VL Total
12	CERA LIQUIDA BASE VERMELHA	base vermelha frasco de 750 ml, caixa 12 unidades	800	CAIXA	R$ 67,30	R$ 53.840,00
15	CESTO DE LIXO TELADO	para 12l	400	UNIDADE	R$ 38,50	R$ 15.400,00
22	ESCOVAO DE NYLON	para chão, base de plástico, resistente. Dimensões mínimas de 23 x 4,5 cm, cerdas com diâmetro mínimo de 0,0mm e comprimento mínimo de 4cm, disposto em no mínimo 04 carreiras de turfos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente. cabo de madeira polida, todo revestido em material plástico resistente medindo no mínimo 120cm de comprimento.	300	UNIDADE	R$ 17,95	R$ 5.385,00
27	LÃ DE AÇO	composto de aço carbono; acondicionado em saco plastico contendo 8 unidades, com peso liquido de 44 gramas (+ou- 2 gramas de oscilação), embalado em papelão reforçado contendo 14 pacotes (14/8).	700	FARDO	R$ 49,15	R$ 34.405,00
30	LUSTRA MOVEIS	200ml, limpa móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumado; para superfície de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico 200ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimento administrativos determinados pela ANVISA. Caixa com 12 unidades	250	CAIXA	R$ 58,90	R$ 14.725,00
35	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	100% algodão, cor branca	5500	UNIDADE	R$ 4,95	R$ 27.225,00
41	SACO PLASTICO 100 LTS	reforçado na cor preta - pacote com 10 unidades	5000	PACOTE	R$ 4,65	R$ 23.250,00

Validade: 12 meses (19/09/2019 a 19/09/2020)

Jutaí-Am, em 18 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente - CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:8ECFCDAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2019 DO PP – 039/2019

Ata de registro de Preço nº 178/2019**. Processo**: nº 039/2019. **Pregão Presencial** nº 039/2019. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICA E ASSESSÓRIOSAUTOMOTIVOS DA MUNICIPALIDADE.** Por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 039/2019 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 18/09/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – R. N. ALBUQUERQUE BRASIL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.699.397/0001-40.**

PREGÃO PRESENCIAL 039/2019 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICA E ASSESSÓRIOAUTOMOTIVOS DA MUNICIPALIDADE					
ITENS DO LOTE 01	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
1	Cruzetas da Transmissão	Unid.	4	423,00	
2	Rolamento Central da Transmissão	Unid.	2	3.880,00	
3	Embucha mento completo da Articulação	Unid.	4	1.700,00	
4	Reparos da garrafa da articulação	Unid.	2	790,00	
5	Reparo da garrafa inferior da elevação	Unid.	2	6.970,00	
6	Pneu 17/25 16 L. Pirelli	Unid.	2	6.000,00	
7	Retentor do torque da transmissão	Unid.	4	195,00	
8	Cabo de marcha	Unid.	2	730,00	
9	Cabo de elevação da concha	Unid.	2	1.780,00	
10	Cabo do acionamento do torque	Unid.	2	2.670,00	
11	Filtro de ar	Unid.	4	390,00	
12	Bomba d'água	Unid.	4	1.985,00	
ITENS DO LOTE 02	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	
13	Cruzetas da bomba basculante ¾ completa	Unid.	10	490,00	
14	Baterias diversas	Unid.	10	1.075,00	
15	Farol	Unid.	4	1.640,00	
16	Filtro de Ar completo – primário e secundário	Unid.	4	290,00	
17	Burrinho da embreagem – mestre e auxiliar	Unid.	4	785,00	
18	Cruzeta da transmissão	Unid.	4	2.200,00	
19	Rolamento central da transmissão	Unid.	4	495,00	
20	Reservatório hidráulico	Unid.	4	395,00	
21	Cabo do acelerador	Unid.	2	195,00	
22	Cuíca traseira	Unid.	4	1.340,00	
23	Cuíca dianteira	Unid.	4	1.290,00	
24	Lanterna traseira	Unid.	4	145,00	
25	Palheta do Limpador de para-brisa	Unid.	4	125,00,	
26	Retentor do pião do diferencial	Unid.	4	590,00	
27	Mola mestre	Unid.	4	575,00	
28	Retrovisor	Unid.	4	375,00	
29	Válvula de ar do freio	Unid.	4	840,00	
ITENS DO LOTE 03	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	
30	Capô completo	Unid.	2	9.950,00	
31	Farol	Unid.	4	2.785,00	
32	Filtro de ar completo	Unid.	2	345,00	
33	Jogo de anéis de segmento	Unid.	2	2.935,00	
34	Pistões	Unid.	6	1.345,00	
35	Jogo de junta	Unid.	2	1.290,00	
36	Burrinho da embreagem completo	Unid.	4	1.190,00	
37	Cruzeta da transmissão	Unid.	6	290,00	
38	Correia da ventuína	Unid.	4	375,00	
39	Lanterna traseira	Unid.	2	190,00	
40	Cuíca	Unid.	4	1.290,00	
41	Pneu 1000/20	Unid.	12	2.580,00	
42	Mangueiro filtro de ar	Unid.	2	745,00	**R. N. ALBUQUERQUE BRASIL**
43	Válvula de controle de pressão do compressor	Unid.	2	995,00	
44	Terminais de direção	Unid.	4	495,00	
45	Braço de direção	Unid.	2	920,00	
46	Cuíca	Unid.	4	1.230,00	
47	Mangueiro das cuícas	Unid.	6	225,00	
48	Bomba alimentadora de diesel	Unid.	4	2.490,00	
49	Cruzetas	Unid.	4	225,00	
50	Lanterna superior cabine	Unid.	6	145,00	
51	Cabo do acelerador	Unid.	2	185,00	
52	Motor de partida	Unid.	2	3.790,00	
53	Lanterna traseira	Unid.	2	285,00	
54	Farol dianteiro	Unid.	2	1.635,00	
55	Burrinho mestre embreagem	Unid.	2	1.735,00	
56	Pneu dianteiro 1000/20	Unid.	2	2.590,00	
57	Retrovisores	Unid.	2	365,00	
58	Lâmpadas do farol	Unid.	4	45,00	
ITENS DO LOTE 04	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	
60	Disco de embreagem do toque com encosto	Unid.	7	1.490,00	
61	Pneu dianteiro 750/16 de três gomos	Unid.	4	2.690,00	
62	Farol de milha quadrado	Unid.	4	250,00	
ITENS DO LOTE 05	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	
66	Terminais de direção	Unid.	4	490,00	
67	Braço de direção	Unid.	2	790,00	
68	Cruzetas da transmissão	Unid.	4	225,00	
69	Rolamento central da transmissão	Unid.	4	640,00	
70	Correia da Ventuina	Unid.	4	290,00	
71	Bomba auxiliar	Unid.	4	1.990,00	
72	Filtro de ar completo	Unid.	2	285,00	
73	Retentor do pião do diferencial	Unid.	2	440,00	
74	Jogo de lona completo diant/traseiro c/arrebite	Unid.	2	640,00	
75	Cuíca traseira com mangueira	Unid.	4	1.290,00	
76	Lanterna traseira	Unid.	2	200,00	
ITENS DO LOTE 06	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	
77	Jogo de luva de freio completo	Unid.	2	485,00	
78	Terminais de direção	Unid.	4	490,00	
79	Braço de direção	Unid.	2	885,00	
80	Rolamento central	Unid.	4	395,00	
81	Válvula de controle do ar do freio	Unid.	3	940,00	
82	Flexível da cuíca dianteiro	Unid.	4	150,00	
83	Flexível da cuíca traseiro	Unid.	4	175,00	
84	Cuíca dianteira	Unid.	4	1.190,00	
85	Cruzeta da transmissão	Unid.	4	1.190,00	
86	Filtro de ar completo primário/secundário	Unid.	2	415,00	

87	Retentor do pião	Unid.	2	490,00	
88	Lanterna traseira	Unid.	2	250,00	
89	Lanterna dianteira	Unid.	10	150,00	
90	Bomba alimentadora	Unid.	10	2.390,00	
91	Correia da ventuína	Unid.	10	250,00	
92	Cabo do acelerador	Unid.	20	1.490,00	

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor Do Registro De Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:4AA2DC2D

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2019 DO PP – 040/2019

Ata de registro de Preço nº 179/2019**. Processo**: nº 040/2019. **Pregão Presencial** nº 040/2019. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES/ALTERNADORES, DESTINADOS A MUNICIPALIDADE.** Por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 040/2019 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 18/09/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **23.035.264/0001-86.**

PREGÃO PRESENCIAL 040/2019 - AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES/ALTERNADORES, DESTINADOS A MUNICIPALIDADE					
ITENS	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
2	Gerador/Alternador Trifásico de 7,5 KVA 127/220 V	Unid.	10	5.030,00	**AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS - LTDA**
3	Gerador/Alternador Trifásico de 12,5 KVA 127/220 V	Unid.	10	6.840,00	
4	Gerador/Alternador Trifásico de 15 KVA de 127/220 V	Unid.	10	6.980,00	
5	Gerador/Alternador Trifásico de 20 KVA de 127/220 V	Unid.	5	8.170,00	
8	Grupo Gerador, equipado com motor de 10HP, série FA partida manual e partida elétrica, monofásico, potência máxima de 6,0 KVA e potência Nominal de 5,5 KVA, Bivolt, equipado com tanque de 15 litros que proporciona aproximadamente 12 horas de autonomia.	Unid.	20	5.970,00	
9	Grupo Gerador, equipado com motor de 7 HP, partida manual, monofásico, potência máxima de 3,8 KVA e Potência Nominal de 3,3 KVA, Bivolt, equipado com tanque de 15 litros que proporciona aproximadamente 8,3 horas de autonomia.	Unid.	20	3.860,00	
10	Gerador portátil a gasolina motor 4 tempos, 2.200 WATTS de Potência em 220V. Possui carregador de Bateria, quadro de proteção, voltímetro e painel de fácil leitura com tomadas em 220V	Unid.	20	1.789,00	

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal De Planejamento E Finanças
Gestor Do Registro De Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:6387B336

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, INSCRIÇÕES E/OU RENOVAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVENAMENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 055/03 e Lei Municipal nº 252/15, estabelece procedimentos para concessão de Registro de Entidades Não Governamentais, Inscrição e/ou Renovação dos Programas de Proteção e Socioeducativos Governamentais e Não-Governamentais destinados a crianças e adolescentes no município de Maués - Amazonas.
Considerando a Lei Municipal nº 055, de 04 de setembro de 2003 e suas alterações na Lei Municipal nº 252 de 30 de junho de 2015, tendo em vista o disposto nos Arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que trata das entidades de atendimento a crianças e adolescentes em programas de proteção e socioeducativos.

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer os procedimentos para o registro das entidades não governamentais, a inscrição e/ou renovação de todos os programas governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, com a especificação dos regimes previstos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:
I - orientação e apoio sociofamiliar;
II - apoio socioeducativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - acolhimento institucional;
V - prestação de serviços à comunidade
VI - liberdade assistida;
VII - semiliberdade; e
VIII - internação.
Artigo 2º – Os requerimentos de registro deverão ser protocolados pelas entidades na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado à Rua Getúlio Vargas nº 367, Bairro Maresia, Maués-Am.
Paragrafo único. Os requerimentos de registro, inscrição e/ou renovação dos programas ou serviços, deverão conter os documentos relacionados no artigo 3, tendo a entidade um prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação dos mesmos a partir da data de publicação dessa resolução no Diário Oficial dos Municípios.
Artigo 3º – Relacionar a documentação necessária à concessão do registro da entidade, a inscrição e/ou renovação dos programas de proteção e socioeducativos, de acordo com a necessidade:
I - As entidades não-governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Maués:
Ofício de solicitação da entidade endereçado a Presidente do CMDCA (modelo em anexo);
Ficha cadastral para registro/renovação devidamente preenchida (modelo em anexo);
Cópia do Estatuto da entidade devidamente registrado nos órgãos competente, onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento à criança e ao adolescente;
Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
Cópia do RG, CPF e comprovante de residência da Diretoria da entidade (Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário;
Balancete Financeiro do último ano;
CNPJ da entidade atualizado;
Comprovação mediante a apresentação de alvará expedidos pela Prefeitura Municipal, licenças expedidas pelos órgãos Sanitário e Corpo de Bombeiros que atestem que o endereço é devidamente autorizado e que as instalações apresentam condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança (art. 91, parágrafo único, "a", do ECA);
Proposta socioeducativa do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, do público-alvo;
Formulário Cadastral de entidade não-governamental (modelo em anexo) preenchido pelo requerente.
II - As entidades governamentais e não governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Inscrição e/ou Renovação de seus Programas e Serviços:
Ofício de solicitação da entidade endereçado ao Presidente do CMDCA (modelo em anexo);
Formulário Cadastral de Programas e Serviços (modelo em anexo) preenchido pelo requerente;
Cópia do Estatuto da entidade devidamente registrado nos órgãos competente, onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento à criança e ao adolescente (quando não governamental);
Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (quando não governamental);
Cópia do RG, CPF e comprovante de residência da Diretoria da entidade (Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário (quando não governamental);
Balancete Financeiro do último ano;
Cópia do CNPJ atualizado;
Comprovação, mediante a apresentação de alvará expedidos pela Prefeitura Municipal, licenças expedidas pelos órgãos Sanitário e Corpo de Bombeiros que atestem que o endereço é devidamente autorizado e que as instalações apresentam condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança (art. 91, parágrafo único, "a", do ECA);
Proposta socioeducativa do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, do público-alvo;
Formulário Cadastral de entidade não-governamental (modelo em anexo) preenchido pelo requerente;
Programa e/ou Serviço a ser inscrito no CMDCA conforme (modelo em anexo).
III - Deferidas as solicitações, o CMDCA emitirá "Atestado de Registro" e/ou "Atestado de Inscrição", com "Certificado de Funcionamento".
Artigo 4º- A ocorrência de qualquer alteração (estatuto e direção), criação ou extinção de programa, deverá ser comunicada por escrito e de imediato ao CMDCA.
Artigo 5º – O registro de entidade e a inscrição de programa serão renovados a cada 04 (quatro) anos e avaliados no máximo em 02 (dois) anos e sempre que se fizer necessário.
Parágrafo primeiro. Compete ao CMDCA, de posse de denúncia, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar qualquer irregularidade que tenha conhecimento quanto aos programas desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais.
Parágrafo segundo. A entidade ou programa que deixar de funcionar ou não executar o programa inscrito no CMDCA, terá seu registro suspenso, até que sejam cumpridas as exigências legais.
Artigo 6º- A cassação de Registro/inscrição ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - A não observância dos critérios estabelecidos nesta resolução.
II - Mediante denúncia fundamentada de acordo com artigo 91, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1°- A continuidade do atendimento às crianças e adolescentes deverá ser garantida, através de ação conjunta do CMDCA, Conselho Tutelar e Ministério Público.
§ 2°- Os procedimentos relativos à cassação de registro/inscrição, assim como o estabelecimento dos respectivos prazos, serão deliberados em Plenária do CMDCA.
Artigo 7º - A cassação de registro/inscrição será efetivada mediante o seguinte procedimento:
I. Avaliação do fato ou denúncia pela comissão específica e Monitoramento conforme seja o caso;
II. Recomendação de adequação;
III. Advertência verbal;
IV. Advertência escrita;
V. Emissão de Parecer pela cassação ou cancelamento a ser submetido à Plenária do CMDCA.
§ 1º As entidades, a fim de manterem seus registros, deverão apresentar até o mês de MARÇO de cada exercício, o Relatório de Ações do exercício anterior.

§ 2º Após o vencimento do registro a entidade fica obrigada a requerer ao CMDCA a sua renovação para regularização da situação cadastral.
§ 3º Se em 60 dias (sessenta) dias a entidade não apresentar requerimento para renovação do registro, seu processo será arquivado e um novo requerimento implicará na concessão de registro provisório, obedecendo aos trâmites previstos nessa Resolução.
Artigo 8º – Não será concedido registro às entidades que:
I - Desenvolvam apenas atendimento em modalidades educacionais formais como: creche, pré-escola, ensino fundamental, etc.
II – Esteja irregularmente constituída;
III – Tenha em seus quadros pessoa inidônea;
IV – Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habilidade, higiene, salubridade e segurança.
Paragrafo único. No caso de indeferimento do registro, caberá à entidade recurso, num prazo de até 30 dias a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Artigo 9º – O CMDCA deverá constituir comissão específica de análise dos pedidos de registro, inscrição e/ou renovação dos programas: 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos Governamental, 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos Não Governamental, 01 (um) Conselheiro Tutelar e o Comissário da Infância e da Juventude, podendo ainda, convidar um representante de outro Conselho Municipal setorial afim. Esta comissão constituída emitirá parecer para discussão e deliberação em reunião do CMDCA.
Artigo 10º – O CMDCA deverá, obrigatoriamente, comunicar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Maués, a concessão ou não do registro das entidades e a inscrição dos programas de atendimento, renovação de registro, suspensão das atividades ou o indeferimento da inscrição dos programas de proteção e socioeducativos, com vistas à fiscalização das mesmas.
Artigo 11º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maués-AM, 18 de setembro de 2019.

CLEANGELA LUCIA DA SILVA FONSECA
Presidente do CMDCA

ANEXOS

ANEXO I –
MODELO DE REQUERIMENTO

Exmª. Srª. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A entidade abaixo qualificada vem requerer (o seu Registro, inscrição ou renovação de seus Programas e Serviços, nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – artigo 90 e 91.
Em anexo segue a documentação exigida por este Conselho.
Nome da entidade: _____ Endereço: _____ N. _____ Bairro: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail: _____

Solicitamos os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Maués-AM, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II –
FORMULÁRIO CADASTRAL DE ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL

1. Identificação:
1.1. Razão Social: _____
1.2. Nome Fantasia: _____
1.3. Endereço: Rua: _____ N. _____ Bairro: _____CEP: _____ Ponto de Referência: _____
Fone: _____ E-mail: _____ Horário de Funcionamento: _____
1.4. Situação do imóvel: ( ) próprio ( ) cedido ( ) alugado
1.5. Responsável da entidade:
Nome: _____ Função: _____
1.6. Presidente da entidade:
Nome: _____ Endereço: _____ Período do mandato: _____ Fone de contato: _____ E-mail: _____
1.7. Fundação:
Data da fundação: ____ / ____ / _____ Início das atividades: ____ / ____ / _____
1.8. CNPJ: _____
1.9. Declaração de Utilidade Pública:
Municipal n. _____ Estadual n. _____ Federal n. _____
1.10. Registros:

Registro	Nº de Registro, Resolução ou Processo	Válido até
Conselho Municipal de Assistência Social		
Conselho Municipal de Saúde		
Conselho Municipal de Educação		

1.11. Objetivo social da entidade:
_____

2. Programas e/ou Serviços desenvolvidos (artigo 90 do ECA):
2.1. Atendimento:

Nome	Regime

2.2. Outros:
( ) assessoria ( ) defesa de direitos ( ) outros

3. Recursos Humanos:

QUADRO FUNCIONAL					
Nome	Função	Formação	CH	Vínculo	Obs.

4. Outras informações:
_____
Informações dadas por: _____
Vínculo/Função na entidade: _____

Maués-AM, ____de _____de_____

Assinatura

ANEXO III-
FORMULÁRIO CADASTRAL DE PROGRAMAS E SERVIÇOS

Identificação: ( ) Programa ( ) Serviço
1.1. Nome: _____ 1.2. Nome da entidade: _____ 1.3. Endereço: Rua: _____ N. _____ Bairro: _____ CEP: _____ Ponto de Referência: _____ Fone: _____ E-mail: _____ Horário de Funcionamento: _____
1.4. Situação do imóvel: ( ) próprio ( ) cedido ( ) alugado
1.5. Responsável da entidade:
Nome: _____ Função: _____
1.6. Objetivo social da entidade:
_____

2. Programas e/ou serviços:
2.1. Regime de atendimento:
_____
2.2. Objetivo:
_____
2.3. Critérios usados para ingresso:
_____
2.4. Fundamentação/Proposta pedagógica (poderá ser anexada):
_____
2.5. Metodologia de atendimento:
_____
2.6. Crianças/adolescentes atendidos:

QUANTIDADE							
	Criança	Adolescente	Masculino	Feminino	Manhã	Tarde	Obs.
Total							

2.7. Capacidade de atendimento:

QUANTIDADE							
	Criança	Adolescente	Masculino	Feminino	Manhã	Tarde	Obs.
Total							

3. Atividades desenvolvidas:
3.1. Relatório de atividades de: _____
3.2. Participação em Conferências e redes:
( ) Rede Criança e Adolescente ( ) Conferência CMDCA ( ) Outras Conferências temáticas:
( ) Educação Infantil ( ) Acolhimento ( ) Ação Rua
( ) Trabalho Educativo ( ) Aprendizagem

3.3. Ações desenvolvidas:

Programa Registrado no CMDCA	Público Atendido	Metas Conveniadas	Metas Alcançadas	Outros

4. Atividades desenvolvidas pelo Programa e/ou Serviço:
4.1. Com crianças e adolescentes:

Estratégia	Regularidade

4.2. Famílias:

Estratégia	Regularidade

5. Política de formação:

_____
5.1. Forma de avaliação:
5.1.1. Dos profissionais:

_____
5.1.2. Do Programa e/ou serviço:

_____

6. Recursos humanos:

QUADRO FUNCIONAL					
Nome	Função	Formação	CH	Vínculo	Obs.

7. Relações externas estabelecidas:
7.1. Existem parcerias / articulações nas atividades propostas?
( ) Sim ( ) Não
7.1.1. Com quem?

_____
7.1.2. Que tipo de atividades:

_____
8. Convênios:

Convênio	Valor

9. Parcerias:

Convênio	Valor

10. Outras informações:

_____

Informações dadas por: _____ Vínculo/Função na entidade: _____

Maués-AM, _____de_____de_____

_____
Assinatura

ANEXO IV
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Formulário de Inscrição de Programas e/ou Serviços
1. Identificação:
- Nome do programa e/ou serviço: citar o nome do programa desenvolvido com crianças e/ou adolescentes.
- Nome da entidade: citar o nome da entidade responsável pela coordenação do programa.
- Endereço: citar o endereço e horários onde o programa é executado. Caso no local não haja telefone, endereço eletrônico, colocar o mesmo da entidade.
- Responsável pelo Programa e/ou Serviço: citar o nome da pessoa responsável pela coordenação do programa e sua função no mesmo.
- Situação do imóvel: Citar a situação do imóvel onde o programa e/ou serviço é executado.

- Objeto social da entidade: Identificar o motivo pelo qual a entidade existe, para que ela foi criada.
2. Programas de atendimento:
- Regime de atendimento: Especificar o regime de atendimento, conforme especificado no artigo 90 do ECA.
- Objetivo do Programa e/ou Serviço: Resumidamente, citar os objetivos gerais e específicos do programa, isto é, o que o programa pretende.
- Critérios usados para ingresso no programa e/ou serviço: Citar quais as formas de ingresso de crianças e/ou adolescentes, no programa.
- Fundamentação/Proposta pedagógica: Fazer uma síntese da concepção do atendimento desenvolvido. O importante é expressar com clareza a concepção adotada.
- Metodologia de atendimento: Apresentar uma síntese do trabalho desenvolvido (tipo de trabalho, fluxo de atendimento).
- Crianças/adolescentes atendidos: especificar o número de crianças e/ou adolescentes atendidos, gênero e período (manhã e tarde) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.
- Capacidade de atendimento: Especificar a capacidade total de atendimento do programa e/ou serviço, gênero, período em que os grupos são atendidos.
3. Atividades desenvolvidas pelo programa e/ou serviço: Citar as estratégias, quais atividades são desenvolvidas e com que regularidade (diária, semanal, quinzenal, mensal, etc.), tanto com as famílias como com as crianças e/ou adolescentes.
4. Política de formação: Descrever sinteticamente qual a proposta do programa para qualificar seus profissionais. Se há ou não previsão de atividades formativas (cursos, seminários, encontros, palestras, etc.), se houve participação do programa neste tipo de atividade nos últimos 06 (seis) meses.
4.1. Forma de avaliação:
4.1.1. Dos profissionais: especificar como o trabalho desenvolvido pelos profissionais é avaliado, como isso acontece.
4.1.2. Do programa e/ou do serviço: quais mecanismos são utilizados para verificar se o programa tem cumprido seu objetivo. É importante referir quem participa do processo avaliativo e com que periodicidade é desenvolvida.
5. Recursos humanos: Preencher o quadro citando o nome dos profissionais que existem, a função que exercem, a formação escolar (até que série ou ano cursou e o curso em que se formou), a carga horária semanal de trabalho e o vínculo da pessoa com a entidade (voluntário, estagiário, bolsista, funcionário, cedido, etc.).
6- relações externas estabelecidas:
6.1. Existem parcerias/articulações nas atividades propostas? Deve-se assinalar "sim" ou "não" e, em caso afirmativo, se estas parcerias ou articulações são "sistemáticas", isto é, sempre realizadas, previstas no planejamento ou "assistemáticas", quando elas ocorrem eventualmente, sem terem sido previstas no plano de ação da entidade.
6.1.1. Com quem? Descrever todas as entidades, grupos, instituições ou órgãos públicos que são parceiros/articulados com o programa.
6.1.2. Que tipo de atividades? Devem-se registrar as ações desenvolvidas em conjunto, como reuniões, eventos formativos, denúncias, manifestações, passeios, publicações, troca de informações sobre casos, cedência de espaço físico, por exemplo.
7. Convênios: Especificar os convênios que mantém o programa e/ou serviço com o valor de cada um deles. Caso este não envolva valores (cedência, pessoal, por exemplo), especifique na coluna "valor" o número zero.
8. Outras informações: Preencher conforme a necessidade.

Maués-AM, 18 de setembro de 2019

CLEANGELA LUCIA DA SILVA FONSECA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D54466BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE CONTRATO Nº 015/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2019.

Pregão Presencial 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0305/2019

Contrato de serviço de fornecimento material de limpeza, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a empresa ITAMAR FM DE VASCONCELOS EPP, na forma abaixo:

Aos 28 dias do mês de junho de 2019, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES****,* brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, **ITAMAR FM DE VASCONCELOS – EPP, inscrita no CNPJ 07.967.057/0001-03 com sede na Avenida Pau Brasil, 801, Bairro Areal, São Gabriel da Cachoeira/AM, neste ato representada por seu representante legal, SR. ITAMAR FRANCISCO MARQUES DE VASCONCELOS**, portador do RG 3415916-9 SSP/AM e CPF 232.275.162-68**,** *residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil, n. 801, Bairro Areal, São Gabriel da Cachoeira/AM,* em consequência do resultado da Licitação na modalidade de *Pregão Presencial* nº 003/2019, cuja homologação foi publicada no diário oficial dos municípios do estado do amazonas, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 0305/2019, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços,* que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada* a prestar serviços de Fornecimento de material de limpeza para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

OBJETO				Valor Unitário	Valor Total
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO		
1	01	CX	Álcool 70% 500ml. cx c/ 12 und.	R$ 83,95	R$83,95
2	05	CX	Água Sanitária cx c/ 12 fracos de 1l	R$ 40,95	R$204,75
4	01	CX	Inseticida p/insetos Aerossol cx c/ 12 und.	R$139,50	R$139,50
5	03	CX	Copo Descartável 50 Ml, Branco, pct com 100 und. Cx com 50pct	R$159,50	R$478,50
6	10	CX	Copo Descartável 180 ML, Transparentes, pct com 100 und. Cx com 25 pct.	R$132,00	R$1.320,00
7	03	CX	Desorisador Spray cx c/ 12 und	R$135,90	R$407,70
8	10	CX	Desinfetante de Pinho cx c/ 12 c/ fr de 500 ml		R$0,00
9	01	CX	Pastilha Sanitária, uso sanit. Cx c/ 50 und.	R$120,80	R$120,80
16	02	CX	Lustra móvel cx. C/12 und.	R$87,95	R$175,90
18	50	UND	Naftalina sólida em bolas, embalagem plástica resistente de 50g.	R$2,70	R$135,00
20	30	UND	Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, peso aproximadamente de 200gr.	R$ 6,15	R$184,50
21	05	FARDO	Papel toalha de boa qualidade, branco, sem detalhes, fardo, pct com 12 rolos.	R$ 67,95	R$339,75
23	05	UND	Rodo em plástico medindo 60 cm, borracha dupla (0,5 cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	R$14,65	R$73,25
24	10	FARDO	Saco para lixo preto, com capacidade de 30l, fardo com 10 pct.	R$24,95	R$249,50
25	05	FARDO	Saco para lixo preto, com capacidade de 100l, fardo com 10 pct.	R$24,95	R$124,75
26	05	UND	Vassoura de cipó.	R$ 13,30	R$66,50
29	10	UND	Vassoura, material das cerdas pelo, material do cabo madeira, comprimento 35cm Padrão, comprimento das cerdas 6 cm, com cabo para limpeza em geral.	R$9,95	R$99,50
30	10	UND	Vassoura de piaçaba, material das cerdas piaçaba, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 15 cm, com cabo medindo 1,30m para limpeza em geral.	R$9,30	R$93,00
33	01	CX	Detergente líquido cx c/24 und.	R$51,95	R$51,95
34	100	UND	Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo24x22cm, pacote contendo50 un.	R$3,60	R$360,00
36	04	PCT	Sabonete 90 g, cor branca, pele normal, glicerinado, pct com 12und.	R$31,95	R$127,80
40	05	UND	PA DE LIXO DE PLASTICO CABO CURTO	R$8,95	R$44,75
48	05	UND	Escova de Lavar Roupa Oval	R$5,60	R$28,00
49	20	Pct	Luva de Látex Para Limpeza, pacote com par de luvas tam P	R$12,65	R$253,00
50	20	Pct	Luva de Látex Para Limpeza, pacote com par de luvas tam M	R$12,65	R$253,00
51	20	Pct	Luva de Látex Para Limpeza, pacote com par de luvas tam G	R$14,30	R$286,00
Total					**R$5.701,35**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo de homologação do pregão presencial 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a Contratada, o valor de R$ 5.701,00 (cinco mil setecentos e um reais), o pagamento se dará mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, à apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

O pagamento se dará mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após atesto de Recebimento Definitivo dos produtos, pelo fiscal dos serviços legalmente designado, ressaltando que a administração pública não estará obrigada a consumir todo o serviço contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A *Contratada*, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A *Contratada* fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério a Câmara municipal, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA:

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela *Contratada*, para que a Câmara Municipal examine e decida pelo reajustamento excepcional fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2019, no programa de trabalho 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30.0010, material de consumo; Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar a partir da assinatura do mesmo (28/06/2019), até o dia 28 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a *Contratada*, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a *Contratada* à aplicação das seguintes multas:

• Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;

• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;
• O atraso injustificado do inicio da execução do contrato;
• A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da *Contratada* com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da *Contratada, que afete a boa execução contratual;*
• O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato da Câmara Municipal, bem como dos seus superiores hierárquicos;
• A decretação de falência u instauração de insolvência da *Contratada;*
• A dissolução da sociedade;
• A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da *Contratada*, que, a juízo da câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
• O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da *Contratada;*
• Razões de interesse público;
• O atraso superior a 30, dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal;
• A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da *Contratada:*

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
• Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
• Responder pelas obrigações resultantes da legislação, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer ônus por tais encargos;
• Apresentar a Câmara Municipal, sempre prestado o serviço, documentos comprobatórios de regularidade com obrigações sociais e previdenciárias – INSS e FGTS, e CND´S das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já atenha expirado;
• A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, a Câmara Municipal, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante da Homologação que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
• Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
• Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela *Contratante* para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo a Câmara Municipal verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:
É de responsabilidade da *Contratante,* dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade do fiscal legalmente designado;
• Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

• A *Contratada* obriga-se, caso haja a necessidade de como garantia do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, bem como o encaminhamento da despesa e notificação formal da Tesouraria da Câmara Municipal, a recolher a importância de 5 (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a *Contratada* deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

• Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
• Seguro-Garantia;
• Fiança Bancária.

• A garantia contratual prestada pelo contatado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
• A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da servidora ETELVINA BARBOSA DE MENESES – CHEFE DO SERVIÇOS GERAIS, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A *Contratante* reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara

ITAMAR FRANCISCO MARQUES DE VASCONCELOS
Representante da Contratada

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª – Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:76363066

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE CONTRATO Nº 016/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2019.
Pregão Presencial 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0306/2019

Contrato de serviço de fornecimento gêneros alimenticios, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a empresa ITAMAR FM DE VASCONCELOS EPP, na forma abaixo:

Aos 28 dias do mês de junho de 2019, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES***, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, **ITAMAR FM DE VASCONCELOS – EPP, inscrita no CNPJ 07.967.057/0001-03 com sede na Avenida Pau Brasil, 801, Bairro Areal, São Gabriel da Cachoeira/AM, neste ato representada por seu representante legal, SR. ITAMAR FRANCISCO MARQUES DE VASCONCELOS**, portador do RG 3415916-9 SSP/AM e CPF 232.275.162-68**,** *residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil, n. 801, Bairro Areal, São Gabriel da Cachoeira/AM,* em consequência do resultado da Licitação na modalidade de *Pregão Presencial* nº 004/2019, cuja homologação foi publicada no diário oficial dos municípios do estado do amazonas, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 0306/2019, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços,* que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada* a prestar serviços de Fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	Marca Referencia	Valor Unitário	Total
	80	UND	**ÁGUA MINERAL**; SEM GÁS; ACONDICIONAMENTO: GARRAFA PLÁSTICA DE **20L**.	Yara	R$ 12,00	R$ 960,00
	100	PCT	**ÁGUA MINERAL**; SEM GÁS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA (GARRAFA) DE **350 ML**. **(PCT C/ 12 UND)**	Santa Claudia	R$ 15,95	R$ 1.595,00
	04	FARDO	**ARROZ AGULHINHA** TIPO 1 FD COM 30X1	Brilhante	R$100,90	R$ 403,60
	07	FARDO	**AÇÚCAR, TIPO CRISTAL**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA-DEAÇUCAR, PCT C/ 1 KG, FARDO C/ 30 KG.	Itamarati	R$ 92,90	R$ 650,30
	05	cx	**BISCOITO**, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR **CREAM CRACKER**, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PCT 400 G.	Mabel	R$ 80,80	R$ 404,00
	05	Fd	**BISCOITO**, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PACOTE COM 400G.	Casaredo	R$ 94,50	R$ 472,50
	200	PCT	**CAFÉ,** TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM **A VÁCUO, PCT 250 G.**	Marata	R$ 6,80	R$ 1.360,00
	20	PCT	**CHARQUE**, TIPO CARNE DE SOL BOVINA, ORIGEM ANIMAL, EMBALADO A VÁCUO, **PCT 500GR**.	Rio Mar	R$ 15,15	R$ 303,00
	04	CX	**CARNE** DE GADO EM **CONSERVA**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 320 GRAMAS DE FÁCIL ABERTURA, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA CX C/24.	Target	R$ 135,00	R$ 540,00
	02	FARDO	**FEIJÃO** TIPO 1, TIPO CLASSE JALO FARDO COM 30 KG	Londrina	R$ 261,90	R$ 523,80
	150	KG	CARNE **FRANGO**, TIPO INTEIRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	Languiru	R$ 7,80	R$ 1.170,00
	04	FARDO	**MACARRÃO** TIPO **ESPAGUETE** PCT COM 500G, FD COM 20 PCT.	Vilma	R$ 59,25	R$ 237,00
	05	CX	**LEITE EM PÓ** TIPO INTEGRAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO VITAMINAS (C, A e D), LATA COM 400G	Nestle	R$ 370,60	R$ 1.853,00
	05	CX	**LEITE**, INGREDIENTES LEITE IN NATURA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA BRIK (CAIXINHA), **TIPO INTEGRAL**, PRAZO VALIDADE 120 D, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO, CAIXA COM 16L	Italac	R$87,90	R$ 439,50
	02	CX	**MANTEIGA**, INGREDIENTES COM SAL, APRESENTAÇÃO, **POTE 500 G**	Tayna	R$ 205,90	R$ 411,80
	04	CX	**MARGARINA**, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, POTE COM 500G CX/12	Deline	R$ 91,50	R$ 366,00

	01	UND	**AZEITE DE OLIVA**; TIPO: VIRGEM FINO; ACIDEZ MÁXIMA: 1 %; PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS; ACONDICIONAMENTO: GARRAFA EM VIDRO FECHADA COM 500 ML.	Galo	R$26,90	R$ 26,90
	02	CX	**ÓLEO** VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA **SOJA**, APLICAÇÃO FRITURAS, QUANTIDADE CALORIAS 810/100 KCAL/G, 900 ML.	Soya	R$ 103,20	R$ 206,40
	10	FORMA	**OVO**, TAMANHO INDUSTRIAL, PESO 41 G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL VERMELHO, FORMA COM 30 UND.	São Pedro	R$ 16,20	R$ 162,00
	10	CX	**SUCO**, APRESENTAÇÃO EM **PÓ**, C/ AÇUCAR, SABORES DIVERSOS, TIPO ARTIFICIAL, CX COM 15 PCT	Marata	R$ 18,00	R$ 180,00
	08	PCT	**REFRIGERANTE**, MATERIAL ÁGUAGASOSA/XAROPE, **SABOR LARANJA**, 2L, PCT 06 UND	Sukita	R$ 46,90	R$ 375,20
	08	PCT	**REFRIGERANTE**, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, **SABOR COLA**, 2L, PCT 06 UND	Planet Cola	R$ 48,00	R$ 384,00
	08	PCT	**REFRIGERANTE**, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, **SABOR GUARANÁ, 2L, PCT 6 UND**	Baré	R$ 46,90	R$ 375,20
	08	PCT	**REFRIGERANTE**, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, **SABOR COLA, LATA 350 ML, CX 12.**	Pepsi Cola	R$ 36,60	R$ 292,80
	08	PCT	**REFRIGERANTE**, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, **SABOR LARANJA, LATA 350 ML, CX 12.**	Sukita	R$ 35,90	R$ 287,20
	08	PCT	**REFRIGERANTE**, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, **SABOR GUARANÁ, LATA 350 ML, CX 12.**	Baré	R$ 35,90	R$ 287,20
	10	KG	**SAL**, TIPO **REFINADO**, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,50 PH.	Cristal	R$ 1,25	R$ 12,50
	03	CX	**PEIXE CONSERVA**, ESPÉCIE **SARDINHA**, APRESENTAÇÃO FILÉ, LATA 132G COM 50 UND.	88	R$ 169,00	R$ 507,00
	10	UND	**TEMPERO COMPLETO**; INGREDIENTES: SAL, ÁGUA, POLPA DE ALHO, POLPA DE PIMENTA VERMELHA, PIMENTA PRETA EM PÓ, ORÉGANO, SALSA E LOURO; ACONDICIONADO EM POTE DE 290 G; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Arisco	R$ 4,65	R$ 46,50
	02	CX	**ACHOCOLATADO**, APRESENTAÇÃO **PÓ**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE, LATA 400,00 G, CAIXA C/ 24 UN.	Nestle	R$ 235,00	R$ 470,00
	100	Bandeja	**QUEIJO**, tipo mozarela fatiado, bandeja com 250g.	Sadia	R$5,00	R$ 500,00
	100	Bandeja	**Presunto,** tipo peito de Peru fatiado, bandeja com 250g.	Sadia	R$ 5,17	R$ 517,00
	01	FARD	CONDIMENTO; APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL; MATÉRIA-PRIMA: **COLORAU**; ASPECTO FÍSICO: PÓ; TIPO: INDUSTRIAL; APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, PACOTE COM 100G.	Marata	R$ 68,20	R$ 68,20
	01	FARD	CONDIMENTO; APRESENTAÇÃO: INDUSTRIAL; MATÉRIA-PRIMA: **PIMENTA DO REINO**; ASPECTO FÍSICO: EM GRÃO; APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, PACOTE COM 100G.	Marata	R$ 39,20	R$ 39,20
	02	CX	**LEITE CONDENSADO**; INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE; ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA COM 395 G; PRAZO VALIDADE: 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CX. /27.	Itambé	R$ 154,90	R$ 309,80
	01	CX	**MOLHO TOMATE**; INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE; SABOR: REFOGADO; PRAZO VALIDADE: 03 DIAS (ABERTO) /10 MESES (FECHADO) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; CONSERVAÇÃO: COM CONSERVANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO PENEIRADO; ACONDICIONAMENTO: EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA. LATA COM 340 G.	Elefante	R$ 93,90	R$ 93,90
	280	Pct	**PÃO**, TIPO **FRANCÊS**, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, Pacote com 10 Unidades.	Massa grossa	R$6,00	R$ 1.680,00
	140	Pct	**PÃO**, TIPO **MASSA FINA**, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA Pacote com 10 Unidade.	Massa fia	R$ 6,00	R$ 840,00
	140	UND	**BOLO** SIMPLES DE TRIGO 1 KG	Trigo	R$ 29,90	R$ 4.186,00
Total						R$ 23.536,50

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo de homologação do pregão presencial 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a Contratada, o valor de R$ 23.536,50 (vinte e três mil quinhentos e trinta e seis reais), o pagamento se dará mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, à apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

O pagamento se dará mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após atesto de Recebimento Definitivo dos produtos, pelo fiscal dos serviços legalmente designado, ressaltando que a administração pública não estará obrigada a consumir todo o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A *Contratada*, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A *Contratada* fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério a Câmara municipal, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA:

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela *Contratada*, para que a Câmara Municipal examine e decida pelo reajustamento excepcional fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2019, no programa de trabalho 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30.0010, material de consumo; Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar a partir da assinatura do mesmo (28/06/2019), até o dia 28 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a *Contratada*, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a *Contratada* à aplicação das seguintes multas:

• Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;
• O atraso injustificado do inicio da execução do contrato;
• A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da *Contratada* com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da *Contratada, que afete a boa execução contratual;*
• O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato da Câmara Municipal, bem como dos seus superiores hierárquicos;
• A decretação de falência u instauração de insolvência da *Contratada;*
• A dissolução da sociedade;
• A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da *Contratada*, que, a juízo da câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
• O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da *Contratada;*
• Razões de interesse público;
• O atraso superior a 30, dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal;
• A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da *Contratada:*

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
• Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
• Responder pelas obrigações resultantes da legislação, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer ônus por tais encargos;
• Apresentar a Câmara Municipal, sempre prestado o serviço, documentos comprobatórios de regularidade com obrigações sociais e previdenciárias – INSS e FGTS, e CND´S das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já atenha expirado;
• A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, a Câmara Municipal, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante da Homologação que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
• Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
• Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela *Contratante* para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo a Câmara Municipal verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:
É de responsabilidade da *Contratante,* dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade do fiscal legalmente designado;
• Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

• A *Contratada* obriga-se, caso haja a necessidade de como garantia do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, bem como o encaminhamento da despesa e notificação formal da Tesouraria da Câmara Municipal, a recolher a importância de 5 (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a *Contratada* deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

• Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
• Seguro-Garantia;
• Fiança Bancária.

• A garantia contratual prestada pelo contatado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
• A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da servidora ETELVINA BARBOSA DE MENESES – CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A *Contratante* reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara

ITAMAR FRANCISCO MARQUES DE VASCONCELOS
Representante da Contratada

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª – Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:5E00279E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE CONTRATO Nº 014/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2019.
Contrato Emergencial 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0406/2019

Contrato de serviço de fornecimento de link de internet, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a empresa RURAL WEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na forma abaixo:

Aos 17 dias do mês de junho de 2019, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES****,* brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, **A EMPRESA RURAL WEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05857540/0001-00, com sede na Avenida Deputado Christovan Chiaradia, 540, Buristis, Belo Horizonte/MG, CEP 30575815, neste ato representada **pelo Sr. MARCUS ANTONIO KRUEL**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 268748907-78, residente e domiciliado na Avenida das Américas, 550, bloco 08, sala 321, Barra da Tijuca, Rio Janeiro, RJ CEP 69750-000*,* em consequência do processo de dispensa de licitação nº 007/2019.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento em caráter de EMERGÊNCIA insculpido no artigo 24, IV da lei 8666/93, devido à necessidade de Internet para todos os setores da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, visando atender os serviços essenciais e imprescindíveis, como publicações do diário oficial, envio de documentos aos portais, e serviços da contabilidade e RH, tendo em vista que houve um procedimento frustrado e uma rescisão contratual por não entrega do objeto contratado através *Pregão Presencial* nº 002/2019, cuja rescisão foi publicada no diário oficial dos municípios do estado do Amazonas.
Tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 406/2019, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços,* que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada* a prestar serviços de Fornecimento de link de internet, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

Objeto				Valor Unitário / Total	
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO		
1	07	Mensal	Serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocolo, através de linha Compartilhada com velocidade de 4 Mbps via satélite, bem como fornecimento de equipamento roteador compatível com a necessidade deste serviço, com a possibilidade de suportar aplicações TCP/IP – Transmission Control Protocol / Internet Protocol, para prover o acesso à rede mundial de computadores (Internet) e sistema de proteção contra surto de energia e descargas elétricas. **-Taxa máxima para download: 4 Mbps; -Taxa mínima para download: 1,25 Mbps; -Taxa mínima para upload: 1 Kbps; - Taxa mínima para upload: 256 Kbps** Suporte para no mínimo 5000 conexões simultâneas; **Link Compartilhado em 01:04**. Disponibilidade de 24 horas por dia. 07 dias por semana; Sem franquia de dados trafegados nem diário ou mensal; **Utilização de BANDA "C",** para maior garantia de sinal em mau tempo; Helpdesk 24 horas por dia e 7 dias por Semana. Utilizar técnicos habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.	R$ 7.500,00	R$ 45.000,00
Total					45.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Termo de dispensa n. 007/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a *Contratada,* o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o referido pagamento será feito de forma parcelada no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

O pagamento se dará mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

O pagamento será depositado na conta empresarial da contratada, a saber, Banco Brasil, conta corrente nº 112234-7, agencia 3519-x, conta empresarial R TELECOMUNICAÇOES LTDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Atesto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado, ressaltando que a administração pública não estará obrigada a consumir todo o serviço contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A *Contratada*, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Tendo em vista que se trata de contrato Emergencial não serão aceitos acréscimos ou supressões ao contrato original.

CLÁUSULA QUARTA:

Tendo em vista que se trata de contrato emergencial, os preços propostos somente serão reajustados quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela *Contratada*, para que a Câmara Municipal examine e decida pelo reajustamento excepcional.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2019, no programa de trabalho 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39.0010, outros serviços de terceiro pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 17 de junho de 2019 encerando-se em 16 de dezembro de 2019, **IMPRORROGÁVEL,** tendo em vista o prazo máximo estipulado no artigo 24 Inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Ressaltando que, caso a Comissão Permanente de Licitação obtiver êxito em procedimento licitatório para contratação do referido serviço, o presente contrato pode vir a sofrer alterações mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a *Contratada*, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a *Contratada* à aplicação das seguintes multas:

• Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;
• O atraso injustificado do inicio da execução do contrato;
• A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da *Contratada* com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da *Contratada, que afete a boa execução contratual;*
• O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato da Câmara Municipal, bem como dos seus superiores hierárquicos;
• A decretação de falência u instauração de insolvência da *Contratada;*
• A dissolução da sociedade;
• A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da *Contratada*, que, a juízo da câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
• O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da *Contratada;*
• Razões de interesse público;
• O atraso superior a 30, dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal;
• A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da *Contratada:*

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
• Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
• Responder pelas obrigações resultantes da legislação, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer ônus por tais encargos;
• Apresentar a Câmara Municipal, sempre prestado o serviço, documentos comprobatórios de regularidade com obrigações sociais e previdenciárias – INSS e FGTS, e CND´S das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já atenha expirado;
• A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, a Câmara Municipal, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante da Homologação que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
• Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
• Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela *Contratante* para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo a Câmara Municipal verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:
É de responsabilidade da *Contratante,* dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade do fiscal legalmente designado;
• Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

• A *Contratada* obriga-se, caso haja a necessidade de como garantia do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, bem como o encaminhamento da despesa e notificação formal da Tesouraria da Câmara Municipal, a recolher a importância de 5 (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a *Contratada* deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

• Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
• Seguro-Garantia;
• Fiança Bancária.

• A garantia contratual prestada pelo contatado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
• A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor *VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA – chefe do setor TI*, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A *Contratante* reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara

MARCUS ANTONIO KRUEL
Representante da Contratada

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª – Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:02159550

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PR 030/2019 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **030/2019.** Processo nº **030/2019.** Pregão Presencial nº **030/2019.** Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Material Químico Cirúrgico, para atender a Rede Municipal de Saúde. Assinatura da Ata: **17/09/2019**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 01.708.499/0001-59; **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, CNPJ Nº 04.214.086/0001-06; para os itens a seguir:
EMPRESA: DECARES COMÉRCIO LTDA

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Licitado
				Unit.
01	500	Pacote	Abaixador de Língua pacote c/ 100 unidade. -	4,95
02	500	Pacote	Absorvente hospitalar com gel pós parto. Tamanho G	14,50
03	13200	Unidade	Agulha descartável 13 x 4,5 estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	0,10
04	5000	Unidade	Agulha descartável 25 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	0,10
05	5000	Unidade	Agulha descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	0,10
06	5000	Unidade	Agulha descartável 1.20 x 40mm, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	0,10
07	5000	Unidade	Agulha descartável 30 x 7, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	0,10
08	200	Unidade	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta de Quincke) "25G x 3 1/2", estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Azul.	6,30
09	200	Unidade	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta de Quincke) 26G x 3 1/2, estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com dimensões universais. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	6,30
10	200	Unidade	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta de Quincke) 27G x 3 1/2, estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com dimensões universais. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	6,30
11	1200	Unidade	Álcool etílico hidratado 70%. 1000ml.	6,50
12	240	Unidade	Álcool etílico hidratado 70%. Em gel 1000ml.	14,50
17	1000	Pacote	Atadura de crepe 10cm x 4,5m; 13 fios; fios de puro algodão retorcido, bordas bem acabadas,uniformemente enroladas. Pacote c/12 unidades	7,40
18	1000	Pacote	Atadura de crepe 20cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	13,80
19	1000	Pacote	Atadura de crepe 30cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	18,50
20	1500	Pacote	Avental descartável, tamanho único, confeccionado em não tecido amaciado, com gramatura mínima de 30 g/m2 e costuras com acabamento em overlock. Modelo cirúrgico, manga Longa.	21,60
21	2000	Unidade	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 16, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel Bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	1,00
22	2000	Unidade	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 20, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado, bi-angulado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	1,00
23	4200	Unidade	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 22, descartável, estéril, cânula de poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.Contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	1,00
24	4200	Unidade	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 24, descartável, estéril, cânula de poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	1,00
25	2000	Unidade	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha Nº 18, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	1,00
31	1000	Unidade	Coletor de urina infantil feminino estéril, em plástico transparente, 100ml, graduado, orifício oval c/ placa adesiva de substância hipo-alergênica, sem rebarbas e furos.	0,50
32	1000	Unidade	Coletor de urina infantil masculino estéril, em plástico transparente, 100ml, graduado, orifício redondo c/ placa adesiva de substância hipo-alergênica, sem rebarbas e furos.	0,49
33	2000	Unidade	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, estéril, válvula anti refluxo, em poliuretano, tubo de drenagem em polipropileno c/ dispositivo p/ coleta asséptica de material p/ exame através de fluxo auto vedante. Contendo câmara pasteur flexível e dispositivo para acomodação do tubo de saída e coldre protetor reduzindo o risco de contaminação. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,76
37	500	Pacote	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm, 100% algodão, 8 dobras, 13 fios/cm², isenta de amido, após esterilização deverá manter capacidade de absorção de líquidos, pacote c/ 500 unidades.	24,50
40	8000	Unidade	Dispositivo p/ infusão IV nº 19, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	0,29
41	8000	Unidade	Dispositivo p/ infusão IV nº 21, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	0,29
42	8000	Unidade	Dispositivo p/ infusão IV nº 23, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	0,29
43	10000	Unidade	Dispositivo p/ infusão IV nº 25, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	0,29
44	8000	Unidade	Dispositivo p/ infusão IV nº 27, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	0,29
45	3000	Unidade	Eletrodo p/ ECG adulto/infantil, descart.,c/ adesivo plático não poroso, c/ boa aderência, condutor, espuma s/ látex, antialergênico, c/ gel consistente.	0,40
46	3000	Unidade	Equipo Bureta	5,40
47	5000	Unidade	Equipo p/ infusão venosa, macrogotas, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliesterano. Injetor lateral em Y com látex auto-cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	1,05
48	5000	Unidade	Equipo p/ infusão venosa, microgotas, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliesterano. Injetor lateral em Y com látex auto-cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	1,43
59	1152	Envelope/UND	Fio cirúrgico catgut cromado nº 0, trançado, 70cm, agulha ½ circular cilíndrica 3,5cm.Embalagem em envelope aluminizados.OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	4,66
60	1152	Envelope/UND	Fio cirúrgico catgut cromado nº 2-0, torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm.OB/GIN Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	4,66
61	1152	Envelope/UND	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3-0, torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem	4,66

			deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	
62	1152	Envelope/UND	Fio cirúrgico catgut simples nº 1, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	4,66
63	1152	Envelope/UND	Fio cirúrgico catgut simples nº 2-0, trançado, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	4,66
64	72	Envelope/UND	Fio cirúrgico catgut simples nº 3-0, trançado, 70cm, agulha ½ circular cilíndrica 3,5cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	5,40
65	72	Envelope/UND	Fio cirúrgico catgut simples nº 3-0, trançado, 75cm, agulha ½ circular cilíndrica 2,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	4,66
66	960	Envelope/UND	Fio cirúrgico nylon nº 0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.(OFERECEMOS COM AG 3-0)	1,50
67	960	Envelope/UND	Fio cirúrgico nylon nº 2- 0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	1,50
72	200	Pacote	Fralda descartável geriátrica tam. EXTRA GRANDE, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo, ajustável, na faixa, ajustável, unissex.	15,50
73	200	Pacote	Fralda descartável geriátrica tam. GRANDE material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável.(OFERECEMOS PCT C/10UND)	15,50
74	200	Pacote	Fralda descartável geriátrica tam. MÉDIO material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável.(OFERECEMOS PCT C/10 UND)	15,50
76	200	Pacote	Fralda descartável p/ crianças acima de 12kg (G) formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", c/ com três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.(OFERECEMOS PCT C/08UND)	6,67
77	100	Galão	Gel p/ ultrasonografia. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico e pH neutro. 5 Litros.	24,50
80	1500	Pacote	Gorro (touca) descartável c/ elástico, tipo turbante, gramatura 30, em falso tecido, porosidade adequada p/ manter a ventilação. Cor branca. Pacote c/100	12,50
81	1000	Unidade	Kit para exame ginecológico Papanicolau (PCCU) tamanho PEQUENO.	2,45
82	1000	Unidade	Kit para exame ginecológico Papanicolau (PCCU) tamanho MÉDIO.	2,85
83	1000	Unidade	Kit para exame ginecológico Papanicolau (PCCU) tamanho GRANDE.	3,15
84	1000	Unidade	Lâmina de bisturi nº 11. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	0,37
85	1000	Unidade	Lâmina de bisturi nº 15. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	0,37
86	1000	Unidade	Lâmina de bisturi nº 21. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	0,37
87	1000	Unidade	Lâmina de bisturi nº 22. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	0,37
88	1000	Unidade	Lâmina de bisturi nº 23. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	0,37
89	1000	Unidade	Lâmina de bisturi nº 24. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	0,37
97	500	Caixa/100	Luva p/ procedimento tam. G, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível.	25,00
98	1500	Caixa/100	Luva p/ procedimento tam. M, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível.	25,00
100	20000	Unidade	Máscara cirúrgica retangular descartável, não tecido, macio com tripla camada, com no mínimo 20 x 10 cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30g.	0,22
102	20	Rolo	Papel grau cirúrgico rolo tam. 180mm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 + filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e Registro ANVISA.	107,00
103	20	Rolo	Papel grau cirúrgico rolo tam. 30cm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 + filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e Registro ANVISA.	160,00
105	2000	Pacote	Pró pé ou Sapatilha Cirúrgicas, em não tecido, descartáveis, formato que permita toda a cobertura do sapato até o tornozelo com elástico em toda sua volta. Tamanho único.	0,28
107	8000	Unidade	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13 x 4,5; estéril, apirogênica, cilindro de corpo reto, siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico central do tipo luer lock com escala em UI (100UI) impressa na superfície externa do êmbolo. Embalagem individual.	0,43
108	20000	Unidade	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	0,56
109	10000	Unidade	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	0,78
110	20000	Unidade	Seringa descartável 3ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	0,42
111	20000	Unidade	Seringa descartável 5ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	0,38
121	500	Unidade	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 12. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	3,90
122	500	Unidade	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 14. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	3,90
123	500	Unidade	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5ml nº 16. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	3,90
124	500	Unidade	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5ml nº 18. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	3,90
125	100	Unidade	Sonda de Folley 3 vias c/ balão 5ml nº 16. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	4,00
130	200	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	1,47
131	200	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	1,47
132	200	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	1,47
133	200	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 14, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	1,47
134	200	Unidade	Sonda uretral nº 10., em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, cilíndrica, reta, c/ a ponta arredondada e fechada c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	0,88
135	200	Unidade	Sonda uretral nº 16., em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, cilíndrica, reta, c/ a ponta arredondada e fechada c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	1,05
137	1000	Unidade	Torneirinha 3 vias descartável, estéril, em plástico cristal; c/ duas vias tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e colorido, Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	0,83
138	100	Unidade	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 2,0 mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	4,00
139	100	Unidade	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 2,5mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	4,00
140	100	Unidade	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 3,0 mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	4,00
141	100	Unidade	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 4,0 mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	4,00
142	100	Unidade	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 4,5 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	5,90
143	100	Unidade	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 5,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	5,90
144	100	Unidade	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 6,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão	5,90

			de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	
145	100	Unidade	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal s/ balão calibre 5,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	5,90
146	100	Unidade	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 7,0mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	5,90
147	100	Unidade	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 7,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termosensivel. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	5,90
148	100	Unidade	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 8,0mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termosensivel. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	5,90
149	100	Unidade	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 8,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termosensivel. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	5,90
150	100	Frasco	Vaselina líquida 1.000 ml	29,00

EMPRESA: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Licitado Unit.
13	1000	Pacote	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas.	12,16
14	200	Pacote	Algodão ortopédico, medindo aprox. 20 cm de largura, com 420g, confeccionado em fibra de algodão, uniforme, cor natural, com relativa impermeabilidade em toda a sua extensão.	9,01
15	20	Unidade	Aparelho para determinação de glicemia capilar, próprio para automonitorização.	76,50
16	1000	Pacote	Atadura de crepe 15cm; 13 fios; fios de puro algodão retorcido, bordas bem acabadas,uniformemente enroladas. Pacote c/ 12 unidades.	9,42
26	2500	Unidade	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, adulto, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1,15
27	1000	Unidade	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, neonatal, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2,00
28	1000	Unidade	Coletor de material perfurocortante (Recipiente para coleta e descarte de materiais perfurocortantes oriundos dos Serviços de Saúde, confeccionado em papelão ondulado, com capacidade nominal de 13,0 litros, e capacidade útil de 10,3 litros, com superfície interna impermeabilizada).	6,93
29	1000	Unidade	Coletor de material perfurocortante (Recipiente para coleta e descarte de materiais perfurocortantes oriundos dos Serviços de Saúde, confeccionado em papelão ondulado, com capacidade nominal de 20,0 litros, e capacidade útil de 18,0 litros, com superfície interna impermeabilizada).	9,60
30	1000	Unidade	Coletor de material perfurocortante (Recipiente para coleta e descarte de materiais perfurocortantes oriundos dos Serviços de Saúde, confeccionado em papelão ondulado, com capacidade nominal de 7,0 litros, e capacidade útil de 5,3 litros, com superfície interna impermeabilizada).	4,85
34	5000	Unidade	Coletor Universal, descartável, cap. 80ml, opaco, tampa rosqueável, embalado individualmente, com marca do fabricante impressa no produto e na embalagem.	0,35
35	100	Pacote	Compressa cirúrgica de campo operatório 23cm x 25cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, cantos arredondados.	41,20
36	700	Pacote	Compressa cirúrgica de campo operatório 45cm x 50cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, cantos arredondados.	72,40
39	12	Galão	Detergente enzimático:contento quatro enzimas não vegetais sendo estas:protease,amilase,carbohidrase e lipase,com capacidade de eliminação de odores biológicos,contendo alcool isopropilico,detergente não iônico,não irritante de pele e mucosas,ph neutro,não corrosivo ,especifico para limpeza manual e automatica de intrumentais e outros.(OFERECEMOS 5 ENZIMAS)	310,00
49	1000	Rolo	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de substâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele.	6,94
50	500	Rolo	Esparadrapo micropore 10 cm x 4,5 metros.	6,68
51	100	Rolo	Filme para ultra-sonografia 110mm x 20m	163,00
52	05	Caixa	Filme radiológico base verde 13x18, protegidas da luz.	113,00
53	05	Caixa	Filme radiológico base verde 15x40, protegidas da luz.	289,00
54	05	Caixa	Filme radiológico base verde 18x24,películas protegidas da luz.	210,00
55	05	Caixa	Filme radiológico base verde 24x30,películas protegidas da luz.	350,00
56	05	Caixa	Filme radiológico base verde 30x40, películas protegidas da luz.	580,00
57	05	Caixa	Filme radiológico base verde 35x35, películas protegidas da luz.	610,00
58	05	Caixa	Filme radiológico base verde 35x43, películas protegidas da luz.	740,00
68	100	Rolo	Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, 19 mm X 30 m.	5,44
70	200	Frasco	Fixador citológico p/ exame preventivo	11,88
71	20	Galão	Fixador de película radiográfica, em solução pronta para processadora automática, galão resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, galão com 38 litros.	335,00
75	200	Pacote	Fralda descartável p/ crianças 6 - 10kg(M), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.(OFERECEMOS PCT C/09UND)	6,96
90	15000	Unidade	Lanceta para punção capilar, em microcoleta de sangue, descartável.	0,14
91	400	Rolo	Lençol de papel.	19,30
92	1500	Par	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	2,00
93	1500	Par	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	2,00
94	1500	Par	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	2,00
95	1500	Par	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	2,00
96	1500	Par	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 (Brasil), em látex natural, formato anatômico, punho longo, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares individualmente.	2,00
99	1500	Caixa/100	Luva p/ procedimento tam. P, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível.	25,00
101	150	Unidade	Óculos de proteção	8,92
104	2000	Unidade	Preservativo sem lubrificação para utrasonagrafia	0,68
106	30	Galão	Revelador de película radiológica para processadora automática, galão resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, galão com 38 litros.	570,25
113	1560	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 04, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula c/ 01 orifício central. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	0,80
114	1440	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 06, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	0,60
115	1320	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 08, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	0,64
116	360	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 10, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	0,62

117	360	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 12, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	0,68
118	360	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 14, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	0,78
119	360	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 16, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	1,18
120	500	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 18, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	1,45
126	200	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	1,20
127	200	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	1,20
128	200	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	1,25
129	200	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 16, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	1,48
136	150	Unidade	Tela cirúrgica , tamanho 26 x 36 cm, em polipropileno com camada de poliuretano, estéril, não absorvível e sintético. embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do ms	258,72

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:6904E6C6

GABINETE DO PREFEITO
PR 031/2019 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **031/2019.** Processo nº **031/2019.** Pregão Presencial nº **031/2019.** Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Material Odontológico, para atender a Rede Municipal de Saúde. Assinatura da Ata: **17/09/2019**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 01.708.499/0001-59; **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, CNPJ Nº 04.214.086/0001-06; para os itens a seguir:
EMPRESA: DECARES COMÉRCIO LTDA

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Licitado
				Unit.
01	480	Caixa	Luva procedimento tam. M contém caixa com 100 unidades	25,00
04	80	Caixa	Mascara descartável com 50 unidades	8,80
10	60	Rolo	Gaze hidrófila 91 x 91 com 9 fios	96,50
11	60	pcte	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 com 9 fios	21,50
12	200	Caixa	Agulha Gengival curta com 50 unidades	32,40
13	200	Caixa	Agulha Gengival longa com 50 unidades	32,40
31	240	Rolo	Fita para autoclave 19MM X 30M	6,80
38	96	Litro	Álcool 70º com 1 Litro	6,50
40	64	Caixa	Fio de sutura 3-0 seda com agulha 1.7 caixa com 24 unidades	49,50
42	64	Caixa	Fio de sutura 4-0 seda com agulha 1.7 caixa com 24 unidades	40,50
50	60	Rolo	Papel grau cirúrgico 30 X 100M	170,00
59	80	Unidade	Broca CARBIDE esférica nº 02	9,72
60	82	Unidade	Broca CARBIDE esférica nº 04	9,72
61	84	Unidade	Broca CARBIDE esférica nº 06	9,72

EMPRESA: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Licitado
				Unit.
02	480	Caixa	Luva procedimento tam. G contém caixa com 100 unidades	25,00
03	480	Caixa	Luva procedimento tam. P contém caixa com 100 unidades	25,00
05	400	Caixa	Anestésico - Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstrictor com 50 unidades	95,50
06	400	Caixa	Anestésico - Cloridrato de lidocaína 3% com vasoconstrictor com 50 unidades	98,50
07	400	Caixa	Anestésico Articaine 4% 1:100.000 caixa com 50 unidades	148,00
08	400	Unidade	Anestésico Tópico bezotop 20%	9,60
09	200	Caixa	Aplicador descartável microbrush com 100 unidades	17,00
15	80	Vdro	Adesivo fotopolimerizavel 4 ml	39,00
16	200	Tbo	Condicionador ácido fosfórico 37% C/3 seringas	6,10
17	80	Tubo	Resina fotopolimerizavel cor A2	16,00
18	80	Tubo	Resina fotopolimerizavel cor A3	16,00
19	80	Tubo	Resina fotopolimerizavel cor B1	16,00
20	80	Tubo	Resina fotopolimerizavel cor B2	16,00
21	80	Tubo	Resina fotopolimerizavel cor B3	16,00
22	80	Tubo	Resina fotopolimerizavel cor C2	16,00
23	80	Tubo	Resina Flow cor A1	33,80
24	80	Tubo	Resina Flow cor A2	33,80
26	80	Tubo	Resina Flow cor B2	33,80
27	80	Kit	Selante fotopolimerizavel	43,00
28	40	Kit	Hidróxido de cálcio pasta (DYCAL)	58,50
29	300	Pcte	Sugador descartável pacote com 40 unidades	7,00
30	300	Pcte	Sugador Cirurgico pacote com 20 unidades	47,50
32	100	Unidade	Broca cirúrgica Zecrya L e XL	48,70
33	100	Unidade	Broca cirúrgica Zecrya XL	48,70
34	100	Unidade	Broca cirúrgica, 701 L	32,00

35	100	Unidade	Broca cirúrgica 702 L	32,00
36	32	Vdro	Solução clorexidina 0,12% (bochecho) litro	49,10
37	30	Kit	Broca para acabamento F: FF	43,60
39	72	Tubo	Flúor gel acidulado com 200 ml	7,16
41	64	Caixa	Fio de sutura 2-0 seda com agulha 1.7 caixa com 24 unidades	45,00
43	100	rolo	Banda Matriz de aço 5 mm	1,70
44	100	rolo	Banda Matriz de aço 7 mm	1,99
45	120	Unidade	Cabo para espelho clínico	9,00
46	120	Unidade	Espelho Bucal nº 05	4,20
47	40	Tubo	Pasta profilática 90 G	13,60
48	32	Caixa	Tira lixa para acabamento com 150 de 4mm	14,00
49	100	Caixa	Tira lixa de poliester com 150 unidades	10,00
51	60	Lata	Óleo lubrificante AR/BR 200 ML	27,42
52	10	Rolo	Fio dental 500 mts	15,00
53	400	Par	Luva cirúrgica tam. 7,5	2,00
54	400	Par	Luva cirúrgica tam. 7,0	2,00
55	32	Pte	Anestésico tópico 12 GR	9,60
56	40	Pte	Óxido de zinco 50 Grama	6,00
57	40	Vd	Eugenol com 20 gramas	16,00
58	40	kit	Ionomero de vidro (restaurador) fotopolimerizavel	149,00
62	80	Unidade	Ponta diamantada nº 1011	3,10
63	80	Unidade	Ponta diamantada nº 1012	3,10
64	80	Unidade	Ponta diamantada nº 1013	3,10
65	80	Unidade	Ponta diamantada nº 1015	3,10
66	600	Pcte	Rolete gengival de algodão com 100 unidades	2,40
67	200	Unidade	Lima Tipo K 15 - 40 (25cm)	73,20
68	200	Unidade	Lima Tipo K 15 - 40 (31cm)	73,20
69	200	Unidade	Lima Tipo K 45 - 80 (25cm)	88,10
70	200	Unidade	Lima Tipo K 45 - 80 (31cm)	88,10

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:3B375461



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.353.715,59	6.904.592,18	4.743.127,25	4.256.480,84	6.358.219,17	5.171.307,64	5.610.473,01	4.906.973,62	4.630.712,43	5.120.568,58	5.811.763,26	7.435.392,56	65.303.326,13	64.805.156,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.785,03	166.324,61	202.987,26	163.804,09	193.199,13	145.804,96	244.854,74	198.351,77	158.584,28	275.128,57	200.424,34	256.078,45	2.389.327,23	1.974.413,80
I.P.T.U.	2.946,66	10,92	554,74	764,11	1.251,78	1.071,34	1.617,81	3.879,67	2.953,31	4.523,46	6.255,12	12.510,37	38.339,29	3.136,80
I.S.S.	39.179,60	34.711,44	75.484,35	49.410,12	66.887,95	34.321,67	45.063,18	67.964,13	60.615,90	156.612,48	57.344,79	78.385,49	765.981,10	941.040,00
I.T.B.I.	2.720,00	0,00	29.536,00	0,00	4.000,00	4.080,00	23.146,01	1.120,00	480,00	365,40	2.420,00	688,19	68.555,60	52.635,50
I.R.R.F	59.284,13	65.654,71	65.908,50	61.780,59	78.264,03	32.871,26	124.472,93	79.592,25	73.052,84	82.294,65	88.149,65	102.923,53	914.249,07	616.904,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.654,64	65.947,54	31.503,67	51.849,27	42.795,37	73.460,69	50.554,81	45.795,72	21.482,23	31.332,58	46.254,78	61.570,87	602.202,17	360.697,50
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.394,89	8.482,83	12.139,49	11.564,84	12.057,03	12.687,52	15.736,37	13.938,67	9.839,03	10.841,43	9.879,83	8.973,83	133.535,76	181.971,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.394,89	8.482,83	12.139,49	11.564,84	12.057,03	12.687,52	15.736,37	13.938,67	9.839,03	10.841,43	9.879,83	8.973,83	133.535,76	181.971,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.286,40
Transferências Correntes	4.162.535,67	6.729.784,74	4.528.000,50	4.081.111,91	6.152.963,01	5.012.611,37	5.349.881,90	4.693.893,85	4.462.289,12	4.834.598,58	5.601.459,09	7.170.283,11	62.779.412,85	62.297.471,21
Cota-Parte do F.P.M.	1.531.671,90	2.003.592,35	1.351.357,21	1.416.854,01	1.738.824,10	1.628.326,08	1.875.761,70	1.395.180,22	1.052.246,00	1.195.344,62	1.501.495,02	2.627.626,47	19.318.279,68	19.938.232,72
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.080.413,61	1.186.745,73	1.051.456,50	1.156.994,45	1.173.481,16	994.008,43	1.066.559,32	1.127.309,01	1.216.733,66	1.177.965,49	1.165.569,56	1.142.094,51	13.539.331,43	12.916.192,24
Cota-Parte do I.P.V.A.	15.571,21	27.799,28	20.193,97	19.824,53	18.907,73	12.882,96	20.554,83	17.316,02	12.926,91	19.875,82	16.999,70	12.806,13	215.659,09	212.779,60
Cota-Parte do ITR.	341,56	9.702,40	21,33	1.374,32	223,29	232,94	40,03	13,25	5.066,46	39.249,17	11.070,32	13.636,70	80.971,77	50.188,80
Outras Transferências Correntes	500.694,73	499.571,37	761.060,54	580.562,49	1.342.245,01	982.355,05	1.074.517,26	746.537,77	789.729,45	1.036.231,97	1.431.405,46	1.847.063,49	11.591.974,59	6.406.918,21
Transferências da LC 61/1989	3.921,74	3.481,39	0,00	3.012,31	3.246,92	3.195,26	2.894,06	3.228,43	2.908,08	3.451,25	3.090,44	3.279,92	35.709,80	46.173,70
Transferências da LC 87/1996	2.361,40	2.361,40	2.361,40	2.361,40	2.361,40	2.361,40	2.361,40	2.361,40	2.361,40	2.361,40	2.361,40	2.361,40	28.336,80	33.982,00
Transferências do FUNDEB	1.027.559,52	2.996.530,82	1.341.549,55	900.128,40	1.873.673,40	1.389.249,25	1.307.193,30	1.401.947,75	1.380.317,16	1.360.118,86	1.469.467,19	1.521.414,49	17.969.149,69	22.693.003,94
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,79	0,00	789,33	0,00	0,00	0,00	57,17	1.050,29	253.014,29
DEDUÇÕES (II)	526.855,86	646.736,42	485.077,99	520.084,09	587.408,81	528.201,30	439.665,34	509.081,55	458.448,39	487.649,43	540.117,18	602.549,83	6.331.876,19	6.364.098,77
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	526.855,86	646.736,42	485.077,99	520.084,09	587.408,81	528.201,30	439.665,34	509.081,55	458.448,39	487.649,43	540.117,18	602.549,83	6.331.876,19	6.364.098,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.826.859,73	6.257.855,76	4.258.049,26	3.736.396,75	5.770.810,36	4.643.106,34	5.170.807,67	4.397.892,07	4.172.264,04	4.632.919,15	5.271.646,08	6.832.842,73	58.971.449,94	58.441.057,93
FONTE:														

Boca do Acre, 18/09/2019

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

DILSON MARCOS KOVASLKI
Contador CRC- 012541/O-0

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:CEF64AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	31.696,95	549.048,32	537.917,59	38.577,68	4.250,00	-	429.672,20	260.574,00	260.574,00	95.598,20	73.500,00	77.750,00
EXECUTIVO	31.696,95	549.048,32	537.917,59	38.577,68	4.250,00	0,00	429.672,20	260.574,00	260.574,00	95.598,20	73.500,00	77.750,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	31.696,95	549.048,32	537.917,59	38.577,68	4.250,00	0,00	429.672,20	260.574,00	260.574,00	95.598,20	73.500,00	77.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.453,00	10.453,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
PODE EXECUTIVO	27.446,95	538.595,32	527.464,59	38.577,68	0,00	0,00	419.672,20	250.574,00	250.574,00	95.598,20	73.500,00	73.500,00
PODER LEGISLATIVO	4.250,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	31.696,95	549.048,32	537.917,59	38.577,68	4.250,00	0,00	429.672,20	260.574,00	260.574,00	95.598,20	73.500,00	77.750,00
FONTE:												

Boca do Acre, 18/09/2019

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

DILSON MARCOS KOVASLKI
Contador CRC- 012541/O-0

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:6A919BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF I

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abri/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.036.053,75	2.268.588,07	2.922.192,08	3.012.997,56	3.008.369,15	3.026.114,74	2.794.402,86	3.217.667,01	2.781.922,94	2.207.568,78	2.887.136,31	4.775.616,39	34.938.629,64	296.314,84
Pessoal Ativo	1.998.135,75	2.230.670,07	2.884.274,08	2.975.079,56	2.970.451,15	2.986.582,74	2.754.870,86	3.180.703,01	2.744.958,94	2.170.604,78	2.850.172,31	4.726.936,39	34.473.439,64	271.066,84
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.912.842,67	1.961.454,19	2.414.761,12	2.580.440,32	2.649.100,13	2.896.527,22	2.336.389,69	3.046.013,88	2.726.007,28	2.159.564,91	2.850.172,31	4.426.399,26	31.959.672,98	271.066,84
Obrigações Patronais	85.293,08	269.215,88	469.512,96	394.639,24	321.351,02	90.055,52	418.481,17	134.689,13	18.951,66	11.039,87	0,00	300.537,13	2.513.766,66	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	37.918,00	37.918,00	37.918,00	37.918,00	37.918,00	39.532,00	39.532,00	36.964,00	36.964,00	36.964,00	36.964,00	48.680,00	465.190,00	25.248,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.280,00	17.638,00	20.280,00	20.280,00	20.280,00	20.280,00	20.280,00	20.280,00	20.280,00	20.280,00	20.280,00	27.714,00	248.152,00	12.846,00

Pensões	17.638,00	20.280,00	17.638,00	17.638,00	17.638,00	19.252,00	19.252,00	16.684,00	16.684,00	16.684,00	16.684,00	20.966,00	217.038,00	12.402,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.036.053,75	2.268.588,07	2.922.192,08	3.012.997,56	3.008.369,15	3.026.114,74	2.794.402,86	3.217.667,01	2.781.922,94	2.207.568,78	2.887.136,31	4.775.616,39	34.938.629,64	296.314,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.971.449,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	58.971.449,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	35.234.944,48	59,75
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.382.869,96	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.613.726,46	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.844.582,96	54,00

Boca do Acre, 18/09/2019

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

DILSON MARCOS KOVASLKI
Contador CRC- 012541/O-0

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:02378B54

